



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

COORDENADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, com fulcro nos artigos 9º e 14º do Estatuto Social, convoca todos os associados em situação de regularidade perante a instituição para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2014, com primeira chamada às 09 h e segunda chamada às 10 h, no auditório da AMM, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, em Cuiabá-MT, para deliberar:

Alteração do Estatuto;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Apresentação de relatório;

Cuiabá-MT, 16 de outubro 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3C3A545D

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2014 - TOMADA DE PREÇOS
01/2014

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 01/2014

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público que fará realizar a TOMA DE PREÇO Nº 01/2014 objetivando contratação de empresa no ramo de engenharia, para a execução de obras de construção de equipamentos que compõem o sistema de resíduos: como tratamento, triagem, compostagem e outros. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Rio de Janeiro, 1.125 – Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 13:30 horas do dia 04 de novembro de 2014. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas na sede do Consórcio, mediante recolhimento de Taxa de Serviço no Valor de R\$ 100,00. Mais informações no site: www.nascentesdopantanal.org.br, e pelo telefone 065 3251-1115.

S J Quatro Marcos 17/11/2014.

DARIU ANTONIO CARNIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:C8D32B74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato: 098/2014

Distratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Distratado: Barratur Transportadora e Turismo Ltda.

Objeto: Fica rescindido unilateralmente a partir desta data o contrato 098/2014 firmado em 10.06.2014, nos termos do Art. 78 inciso III Art. 79 inciso I da Lei 8.666/93.

Data: 13.10.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:8EAF7D6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILA 001/2014**

TERMO DE APOSTILA 001/2014

Termo de Apostila celebrado entre o Município de Água Boa e Supermercado Celeiro Ltda.

Nº. do Processo: 013/2014.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 003/2014.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

O **Município de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa Supermercado Celeiro Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº. 11.400.174/0001-68, figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 002/2014, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o aumento do preço da carne, conforme solicitação em anexo e de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - Dieese, fica reequilibrado o preço dos itens abaixo relacionados a serem fornecidos pela empresa Supermercado Celeiro Ltda.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	PREÇO PACTUADO	PREÇO A SER PAGO
38	Carne bovina pedaço de 2º	KG	8,49	11,20
39	Carne bovina moída de 2º	KG	6,79	9,55
44	Carne bovina bife de 2º	KG	10,39	13,75

Água Boa, 16 de outubro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:6CB6F084

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIF: 25373-VESLE MOVEIS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 03.861.701/0001-03
AVENIDA PAULISTA, 2300, ANDAR PILOTIS, SALA 53B
BAIRRO: CERQUEIRA CESAR.
SÃO PAULO – SP
CEP: 01.310-300

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0109.001.881-4.**

Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.

O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 16 de outubro de 2014.

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:9B2C295A

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

PNOTIF: 25046-VESLE MOVEIS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 03.861.701/0090-89
OTR SAI/SUL, TRECHO 01, S/Nº, LOTE 230, 3º ANDAR.
BRASILIA-DF
CEP: 71.200-010

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0109.001.945-2.**

Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.

O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 16 de outubro de 2014.

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:FEA217C4

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº 065/2014**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014**, teve como resultado final LICITAÇÃO “DESERTA”.

ALTA FLORESTA-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:A2FC441D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 037/2014 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na R. Silvío José de Castro Maia n.º 991 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para várias empresas que solicitaram via e-mail, no entanto não houve comparecimento na sessão de abertura do processo licitatório supracitado cujo objeto trata-se da **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA**, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com membros e Presidente da CPL pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 16 de Outubro de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO

Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:37F47624

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 126/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia n.º991 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço global cujo objeto trata-se do **Registro de Preço de contratação de empresa para fornecimento de alimentação para pacientes carentes deste município em tratamento de saúde (Hemodiálise) na cidade de Rondonópolis-MT**, sagrou-se vencedora a empresa **LUCIANO DA SILVA GUARIROBA - ME** com valor total de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 16 de Outubro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A3AD48AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro é dedicada ao servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** no dia 27 de Outubro (segunda-feira), e **Feriado** no dia 28 de Outubro (terça-feira) do corrente ano, relativo as **Comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público”**, nas repartições públicas municipais, à exceção daquelas que prestam serviços essenciais, cujos respectivos Secretários, deverão designar servidores para permanecerem de sobreaviso.

Art. 2º - O expediente dos órgãos da Administração será retomado no dia 29 de Outubro (quarta-feira) de 2014, no horário normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:0BB00D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a portaria nº 078, de 03 de Abril de 2014 que, Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2012, realizado no dia 18 de março de 2012, no Município de Alto Garças - MT.

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato classificado n.º 019/2014

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado, em caráter efetivo o candidato relacionado no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 019/2014.

Art. 2º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 15 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
ELIANE SILVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	021.030.881-82
		R.G.
		1843902-0 SSP/MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:209F2A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO -NORMA INTERNA Nº:14/2011 -
DATA DA VIGÊNCIA:01/06/2011 REVISADA EM 13/10/2014**

NORMA INTERNA Nº:14/2011

DATA DA VIGÊNCIA:01/06/2011 Revisada em 13/10/2014

**ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS
SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, SETOR DE
CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS.**

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1. Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município;
- 1.2. Regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município;
- 1.3. Atender legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.
- 1.4. Atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, especialmente a NBCT 16.10 (aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/08), bem como os Princípios de Contabilidade, Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012 e a Resolução do TCE nº 03/2012-TP, alterada pela RN 28/2013;
- 1.5. Atender ao Decreto nº 044/2012 e o Decreto nº 100/2014.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Aquisição dos Bens:

- 2.1.1. Toda a aquisição de bens móveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual na categoria econômica Despesas de Capital;
- 2.1.2. O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2) Do Recebimento do Bem:

- 2.2.1. Quando da chegada do bem, o Departamento de Patrimônio deverá ser avisado, para fins de conferência, tombamento e registro;
- 2.2.2. Uma cópia da Nota Fiscal deverá ficar em poder do Departamento de Patrimônio para servir de registro;
- 2.2.3. A 1ª via da Nota Fiscal, depois de conferida e assinada o recebimento pelo Departamento de Patrimônio, deverá ser encaminhada ao Departamento Contábil para fins de liquidação do empenho. Nesta Nota Fiscal deverá ter o carimbo “Tombado” e a data.

2.3) Do Registro no Sistema:

- 2.3.1. O Departamento de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da Nota Fiscal lançará a entrada no Sistema Patrimonial, inserindo um número de tombamento sobre a Nota Fiscal;
- 2.3.2. Depois de lançado no Sistema Patrimonial, a 2ª via ou cópia da Nota Fiscal será arquivada em pasta própria, por Secretaria.

Obs.: Caso a Nota Fiscal não apresente a descrição detalhada do bem, no passo seguinte o responsável pelo controle patrimonial poderá obter as informações faltantes, e alterar posteriormente a descrição do bem patrimonial mencionado.

2.4) Tombamento do Bem:

- 2.4.1. Depois de lançado no sistema Patrimonial e gerado a etiqueta de numeração, o Departamento de Patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem;
- 2.4.2. O Departamento de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização;
- 2.4.3. Nos casos de os bens entregues diretamente as secretarias, o Departamento de Patrimônio deverá ser comunicado para colocar as plaquetas e emitir o Termo de Responsabilidade.

2.5) Da Transferência ou Cedência de Bens:

- 2.5.1. Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de um órgão para outro, ou de uma unidade para outra, sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial;
- 2.5.2. A Guia de Transferência Patrimonial deverá ser solicitada ao Departamento de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem;
- 2.5.3. As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito, após cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Acordo;
- 2.5.4. O Departamento de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao Departamento Contábil, para a escrituração no

Sistema Compensado da responsabilidade de utilização de entidade beneficiada;

2.5.5. A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por Órgão arquivada em seu nome;

2.5.6. Através da Guia de Transferência, o Departamento de Patrimônio deverá alterar no Sistema a responsabilidade pela guarda do bem;

2.5.7. Os servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, troca de cargo, troca de setor e etc., fica obrigatória a prestação de contas dos bens sob sua guarda ao novo servidor que entrar.

2.6) Da Baixa de Bens Considerados Inservíveis:

2.6.1. Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, serão recolhidos para local estabelecido pelo Departamento de Patrimônio;

2.6.2. O Departamento de Patrimônio deverá propor em Processo Administrativo ao Secretário da Administração o destino a ser dado aos bens, relacionando-os com os devidos códigos de identificação numeral e o estado em que se encontram;

2.6.3. O Secretário da Administração solicitará à Comissão de Patrimônio, nomeada através de Portaria, parecer sobre as condições dos bens relacionados e o destino sugerido;

2.6.4. Sendo o parecer da Comissão favorável e homologado pelo Prefeito, será dado aos bens o destino proposto, procedendo o Departamento de Patrimônio seus registros de baixa;

2.6.5. O Departamento de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:

2.6.5.1. Retirá dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;

2.6.5.2. Registrará no Sistema de Patrimônio, no Campo “Baixa”, o motivo, número do processo e data;

2.6.5.3. Extrairá do processo cópia da autorização do Prefeito e a relação de bens baixados para arquivar em pasta própria;

2.6.5.4. Colocará no processo o carimbo “Tombado” e o enviará para o Departamento de Contabilidade para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

2.7) Do Parecer da Comissão Patrimonial:

2.7.1) O parecer da Comissão Patrimonial poderá ser:

2.7.1.1) de doação de alguns bens;

2.7.1.2) de recuperação de outros;

2.7.1.3) de alienação através de Leilão Oficial;

2.7.1.4) de inutilização;

2.7.1.5) de reavaliação, baixa, registro, controle, carga, supervisão, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização, exaustão e estabelecer prazos de vida útil dos bens do Município.

2.7.2) Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão, o parecer deve ser homologado pelo Prefeito, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

2.8) Da Reavaliação dos Bens Patrimoniais móveis:

2.8.1. A determinação de reavaliar os bens será solicitada pelo Departamento de Patrimônio através de Processo Administrativo, informando os bens patrimoniais (com os devidos códigos de identificação numeral), e será efetuada pela Comissão de Reavaliação e Baixa Patrimonial;

2.8.2. O Departamento de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário “Relação de Bens Patrimoniais”, os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com listagem emitida pelo Sistema;

2.8.3. A Comissão de Reavaliação, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor da reavaliação;

2.8.4. Para os bens móveis o critério será o seguinte:

2.8.4.1. Para os bens em bom estado de conservação, 80% do valor de mercado;

2.8.4.2. Para os bens em estado regular, 50% do valor de mercado;

2.8.4.3. Para os bens em mau estado, 20% do valor de mercado;

2.8.5. Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado ao Departamento de Patrimônio que adotará as seguintes providências:

2.8.5.1. Extrairá cópia das relações de avaliação;

2.8.5.2. Colocará no processo o carimbo “Tombado” e o enviará para o Departamento Contábil para atualizar os registros;

2.8.5.3. Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema;

2.8.5.4. Arquivará as relações de reavaliação na pasta de “Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais” da respectiva Unidade Administrativa;

2.9) Do Termo de Responsabilidade:

2.9.1. Deverá ser emitido um Termo de Responsabilidade Sobre a Guarda dos Bens Patrimoniais para todas as Unidades Administrativas, devendo uma cópia ficar com a referida unidade, e outra arquivada no Departamento de Patrimônio;

2.9.2. O Departamento de Patrimônio poderá realizar a conferência patrimonial baseada neste Termo de Responsabilidade, e encontrando alguma inconformidade, deverá emitir o Termo de Notificação (Anexo 01).

2.10) Do Extravio e Furto de Bens Patrimoniais:

2.10.1. No caso de extravio de bens patrimoniais, este fato deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Patrimônio, o qual providenciará o pedido de abertura de sindicância, encaminhando os documentos que fundamentem o sinistro, como o Termo de Responsabilidade assinado pelo servidor que dotava do controle sobre o bem em evidência.

2.10.2. O resultado do processo de sindicância servirá como base para proceder a baixa do bem no sistema patrimonial, a qual deverá ser devidamente arquivada.

Obs.: A atribuição de responsabilizar o servidor, ou exigir ressarcimentos, fica a cargo da Comissão de Sindicância, devendo o Departamento de Patrimônio apenas fornecer as informações que se façam necessárias.

2.10.3. No caso de furto de bens, o responsável pelo bem comunicará o Departamento de Patrimônio sobre o furto, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência Policial. O Departamento de Patrimônio solicitará a abertura de sindicância para verificar se há envolvimento de servidor, e com base no resultado, providenciará a baixa no sistema informatizado, arquivando o Boletim de Ocorrência e cópia do resultado da sindicância.

2.10.4. O Departamento de Patrimônio deverá verificar se o furto ou extravio do bem ocorreu por alguma deficiência na estrutura física do local aonde o bem está armazenado, como falta de grades em janelas, fechaduras de baixa segurança, falta de vigilância ou sistema de alarmes, etc., e comunicar o fato a Secretaria responsável, para que providencie a regularização, dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos, emprestados ou recolhidos sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial;

3.2. A guarda e o zelo pelos bens móveis serão sempre de responsabilidade do chefe da Unidade Administrativa em que o bem estiver alocado;

3.3. A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Prefeitos (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão);

3.4. Os bens imóveis serão disciplinados através de Norma Interna específica;

3.5. Para a realização de inventário ou listagem de bens patrimoniais para reavaliação ou baixa, deverá ser utilizada a planilha de Levantamento de Bens Patrimoniais (Anexo 02);

3.6. Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto ao Departamento de Patrimônio e o Controladoria Interna.

ANEXO A NORMA INTERNA:

Termo de Notificação – Anexo 01

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador: C495EAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO A NORMA INTERNA: 14/2011 - TERMO DE
NOTIFICAÇÃO ANEXO 01

Sector de Patrimônio TERMO DE NOTIFICAÇÃO Anexo 01		NOTIFICAÇÃO Nº ____/____
Comunicamos, para os devidos fins, que ao realizarmos uma verificação dos bens patrimoniais na área abaixo especificada, constatamos a seguinte inconformidade:		
ÁREA:		
RESPONSÁVEL:		
DATA DE VERIFICAÇÃO:		
OCCORRIDO: FALTA DE BENS PATRIMONIAIS		
CÓDIGO	ITENS	
OBS:		
Solicitamos que encaminhem um documento para o Setor de Patrimônio justificando tais diferenças, objetivando a regularização dos bens patrimoniais correspondentes a esta área, em até 10 dias após o envio desta notificação.		
REMETI EM: ____/____/____ Setor Patrimonial		RECEBI EM: ____/____/____ Responsável

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador: 74030A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTROLE INTERNO - NORMA INTERNA Nº: 15/2011 -** **REVISADA**

NORMA INTERNA Nº: 15/2011

DATA DA VIGÊNCIA: 01/06/2011 Revisada em: 13/10/2014

ASSUNTO: BENS IMÓVEIS, DESAPROPRIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E PODER LEGISLATIVO.

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Disciplinar os procedimentos de controle dos bens imóveis;
- 1.2) Normatizar os procedimentos de inventário dos bens imóveis;
- 1.3) Garantir a legalidade nos processos de desapropriação de bens imóveis;
- 1.4) Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964;
- 1.5. Atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, especialmente a NBCT 16.10 (aprova da Resolução CFC nº 1.137/08), bem como os Princípios de Contabilidade, Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2012 e a Resolução do TCE nº 03/2012-TP, alterada pela RN 28/2013;
- 1.6. Atender ao Decreto nº 044/2012 e o Decreto nº 100/2014.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Do Controle Patrimonial:

2.1.1) Compete ao Setor de Patrimônio exercer a função de controle dos bens imóveis da seguinte forma:

- a) cadastrar de imediato e conforme documentação recebida toda e qualquer movimentação dos bens imóveis;
- b) proceder tempestivamente a qualquer alteração cadastral decorrente de informações dos responsáveis, de visitas in loco ou de inventários;
- c) registrar e acompanhar as obras em andamento;
- d) elaborar o plano de manutenção preventiva dos bens imóveis;
- e) registrar as manutenções, transformações, ampliações e reformas;
- f) organizar a documentação geral dos bens imóveis, inclusive quanto ao registro de construções realizadas, registros de transferências e outros;
- g) solicitar aos setores a documentação e informações necessárias ao desempenho de sua função, bem como fornecer documentos e informações com os setores que se relaciona na movimentação de bens e registros cadastrais;
- h) planejar, controlar e registrar a segurança dos bens, tanto na organização da documentação relativa a apólices de seguros, quanto a planos de prevenção de incêndio e normas de segurança.

2.2) Da Formação do Patrimônio Público:

2.2.1) Da Compra:

2.2.1.1) A compra direta de bens imóveis depende de licitação na modalidade concorrência ou dispensa de licitação nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.2) A compra de bens imóveis pelo poder público necessita, com requisitos orçamentários e financeiros, de crédito e dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA, além de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, declaração do ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e previsão de recursos financeiros para a compra;

2.2.1.3) A incorporação patrimonial só ocorrerá quando o Município tomar posse do imóvel. O Setor de Patrimônio deverá fazer vistoria in loco e conferir a documentação recebida, e após emitirá o Termo de Responsabilidade à Unidade Administrativa que lhe dará utilização, cópia do cadastro efetuado e etiqueta que será colada na documentação.

Obs.: A documentação recebida deverá conter cópia da matrícula do imóvel, escritura pública ou contrato de compra e venda, além de projetos arquitetônicos, quando for o caso.

2.2.2) Da Doação:

2.2.2.1) Os bens recebidos em doação, em regra, não precisam de autorização legislativa, a exceção deverá ser feita quando a doação é feita com encargos para o Município;

2.2.2.2) Os bens recebidos em doação deverão ser avaliados para que possam ser cadastrados e registrados contabilmente. A avaliação diz respeito ao estado de conservação, a documentação, que deverá lavrar a escritura pública e o registro de imóveis, e ao valor de mercado;

2.2.2.3) O Setor de Patrimônio emitirá o Termo de Responsabilidade à Unidade Administrativa que lhe dará utilização, cópia do cadastro efetuado e etiqueta que será colada na documentação, e outra cópia para o Setor de Contabilidade para fins de contabilização.

2.2.3) Da Construção:

2.2.3.1) A construção de bens imóveis tratados no conceito e obra que é toda a construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada diretamente pelo Município ou contratada com terceiros;

2.2.3.2) A construção de bens imóveis que interessa ao Setor de Patrimônio é a construção que se destinará ao uso de serviços da Administração Pública ou ainda em imóveis que terão destinação de interesse social, como loteamentos, casas populares e outros;

2.2.3.3) Aprovado o projeto, o Setor de Engenharia encaminhará cópia ao Setor de Patrimônio para o acompanhamento e registro da construção, bem como cópia do contrato de prestação de serviços e os respectivos cronogramas de execução físico-financeira;

2.2.3.4) O Setor de Engenharia deverá encaminhar ao Setor de Patrimônio para fins de registro das obras concluídas a Certidão de Construção e Carta de Habite-se, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND da obra;

2.2.3.5) Após a conclusão da obra, o Setor de Patrimônio providenciará a devida averbação da obra na matrícula no registro de imóveis, e emitirá a etiqueta para ser colada no processo e o Termo de Responsabilidade à Unidade Administrativa que lhe dará utilização, com cópia para o Setor de Contabilidade para fins de contabilização.

2.2.4) Da Doação em Pagamento:

2.2.4.1) O Município poderá, caso exista lei genérica ou específica que o autorize, aceitar bens imóveis, como pagamento de créditos tributários;

2.2.4.2) O Setor de Patrimônio de posse da documentação completa que permita a posse, inclusive comprovante do tributo, fará o cadastro do imóvel e emitirá etiqueta que será colada na documentação e o Termo de Responsabilidade à Unidade Administrativa a qual ficará sobre responsabilidade, encaminhará cópia do processo ao Setor de Contabilidade para fins de contabilização.

2.2.5) Do Usucapião:

2.2.5.1) O usucapião em princípio é uma forma de aquisição da propriedade que o poder público pode também se valer;

2.2.5.2) Ocorrendo o usucapião e o Poder Judiciário declarando o poder público como legítimo possuidor, será o bem cadastrado pelo Setor de Patrimônio com a declaração judicial e vistoria *in loco* no imóvel, emitirá etiqueta que será colada na documentação e o Termo de Responsabilidade à Unidade Administrativa a qual lhe dará utilização, encaminhará cópia do processo ao Setor de Contabilidade para fins de contabilização.

2.2.6) Da Desapropriação:

2.2.6.1) A desapropriação é uma das formas de intervenção do poder público na propriedade privada. A legislação sobre a desapropriação decorre da Constituição Federal, portanto a motivação da

Administração Pública para desapropriação deverá encontrar suporte nesta legislação;

2.2.6.2) É possível a desapropriação fundamentada na necessidade pública, na utilidade pública ou em interesse social. A necessidade pública decorre de situação de emergência, e o domínio do bem é imprescindível, a utilidade pública caracteriza a melhor conveniência da Administração Pública, contudo, não é compulsória, o interesse social se caracteriza quando a desapropriação se justifica a atender interesses sociais prementes e não a própria Administração Pública, característica da necessidade e utilidade pública;

2.2.6.3) A desapropriação operar-se-á em duas fases, a declaratória e a executória;

a) a fase declaratória consiste na decisão do bem a ser expropriado como de utilidade pública ou de interesse social, o que não significa a desapropriação propriamente dita, é apenas condição para a desapropriação, podendo o poder público fazer visitas agendadas para fins de projetos e afins. Nesta fase será determinado o estado do bem e acessórios para efeitos de indenização;

b) a fase executória consiste em avaliação, indenização e posse. Poderá se dar na via administrativa ou judicial.

2.2.6.4) Tanto o Poder Executivo como o Poder Legislativo podem declarar e desapropriar, sendo que ao Poder Legislativo somente cabe a declaração de utilidade pública, devido ao fato de que atos que importem a motivação de interesse social são tipicamente relacionados à atividade precípua do Poder Executivo;

2.2.6.5) A indenização ao expropriado deverá ser prévia, justa e em dinheiro. É devido, ainda, ao expropriado, juros compensatórios desde a imissão na posse até a posse definitiva, em caso de diferença entre o depósito inicial e o valor da indenização e também juro moratório em caso de não pagamento do precatório;

2.2.6.6) A declaração expropriatória deverá estar amparada por crédito e dotação orçamentária adequada, além de previsão de recursos financeiros;

2.2.6.7) A posse do imóvel poderá se dar pela via administrativa ou judicial. Na via administrativa, basta termo de acordo entre as partes para que possa o Município usufruir a posse, e após deverá lavrar a escritura pública e o registro de imóveis. Na via judicial é necessária a autorização para a imissão provisória na posse, até a concessão definitiva, que, também, deverá lavrar a escritura pública e o registro de imóveis;

2.2.6.8) A incorporação patrimonial só ocorrerá quando o Município tomar posse do imóvel, mesmo que provisória. O Setor de Patrimônio deverá fazer vistoria in loco e conferir a documentação recebida, devendo conter a autorização judicial para a posse ou o acordo administrativo, e após emitirá o Termo de Responsabilidade à Unidade Administrativa, cópia do cadastro efetuado e etiqueta que será colada na documentação.

2.3) Do Inventário:

2.3.1) Os inventários deverão ser realizados obedecendo alguns princípios, como:

a) instantaneidade: possuir data certa do levantamento;

b) tempestividade: levar o menor tempo possível;

c) integridade: deverá atingir todos os itens propostos;

d) oportunidade: deverá ser escolhida a melhor época para a realização;

e) especificação: deverá possuir a caracterização dos elementos como qualidade, espécie e quantidade;

f) homogeneidade: os bens deverão ser reduzidos a uma única unidade de medida.

2.3.2) A realização do inventário geral dos bens deriva de obrigação legal prevista no art. 96, da Lei Federal nº 4.320/1964 e deverá ser realizado no mínimo anualmente, por Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens, designada por portaria pelo Prefeito;

2.3.3) O relatório com o resultado do inventário geral elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens será disponibilizado ao Prefeito, a Unidade de Controle Interno e ao Setor de Patrimônio que fará a atualização e correção dos registros e, inclusive, encaminhará para apuração de responsabilidades.

2.4) Da Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Imóveis:

2.4.1) A avaliação significa determinar um valor para determinado bem conforme as características, tempo e condições de uso. Somente se avaliará um bem pelo método de estimativa, para fins patrimoniais, quando não for possível identificar o valor de aquisição ou custo de produção;

2.4.2) Todos os bens imóveis para ingresso no cadastro patrimonial precisará possuir valor de aquisição, construção, ou serem avaliados;
 2.4.3) Todas as alterações cadastrais que decorram de desincorporação, por exemplo uma alienação, ou incorporação, por exemplo uma baixa de uso comum, precisam ser avaliados para que a contabilidade registre o fato pelo valor atual e não pelo valor histórico;

2.4.4) O Município possuirá Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens, tendo pelo menos um dos membros profissional com registro no CREA, com a finalidade de proceder:

- a) os inventários parciais ou gerais de bens;
- b) a avaliação geral dos bens;
- c) a avaliação dos bens que não possuam custo de aquisição ou produção identificáveis;
- d) as avaliações individuais de bens por necessidade de incorporação e desincorporação patrimonial;

Obs.: A responsabilidade pela avaliação é do profissional registrado no CREA, onde deverá, ainda, ser emitida e recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.4.5) A Comissão de avaliação e reavaliação de bens Móveis e Imóveis – Comissão dos inventariantes, poderá adotar para avaliação dos bens imóveis o valor da planta genérica vigente.

2.4.6) A comissão elaborará o laudo técnico que deve conter, ao menos as seguintes informações:

I – descrição detalhada de cada bem imóvel avaliado e da correspondente documentação, incluindo o número do processo específico do imóvel, o código do cadastro do imóvel no Sistema de Gestão Patrimonial o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis, e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural;

II – critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III – vida útil remanescente do bem;

IV – o valor residual, se houver, e

V – data de avaliação.

2.4.7) A Depreciação, amortização, Exaustão e bens inservíveis obedecerá o que consta no Decreto nº 100 e 102 de 2014.

2.5) DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA – BENS DE USO COMUM DO POVO

2.5.1) Os bens que tratam o item 2.9 podem ser encontrados em duas classes de ativos:

I – Ativos de Infraestrutura; os ativos denominados de infraestrutura, tais como: redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistemas de abastecimento de água e energia e rede de comunicação, estão abrangidos na definição de ativos imobilizados, devendo, portanto, ser contabilizados conforme os procedimentos descritos no Decreto nº 100/2014. Para serem classificados como ativos de infraestrutura, os mesmos deverão ser partes de um sistema ou de uma rede, especializados por natureza e não possuir usos alternativos; e,

II – Bens do Patrimônio Cultural; ativos descritos como bens do patrimônio cultural, são assim chamados devido a sua significância histórica, cultural ou ambiental e incluem monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, áreas de conservação e reservas naturais.

2.5.2) O reconhecimento e a mensuração dos ativos de infraestrutura são obrigatórios e seguem a mesma base utilizada para os ativos imobilizados.

2.5.3) O reconhecimento e a mensuração dos ativos do patrimônio cultural são facultativos e podem seguir bases outras que não as utilizadas para os ativos imobilizados. Porém, caso sejam registrados pelo ente, devem ser evidenciados conforme as normas apresentadas no Decreto nº 100/2014.

2.5.4) Demais procedimentos como avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos de infraestrutura deverão obedecer os critérios estipulados no decreto nº 100/2014.

2.7.2) Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão, o parecer deve ser homologado pelo Prefeito, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) O Setor de Patrimônio deverá manter controle analítico de todos os bens imóveis do Município com os respectivos Termos de Responsabilidade;

3.2) O Setor de Patrimônio deverá manter atualizado as matrículas dos bens imóveis no registro de imóveis;

3.3) Todas as obras deverão ser averbadas nas respectivas matrículas no registro de imóveis;

3.4) Toda a incorporação ou desincorporação deverá ter registro analítico no Sistema de Patrimônio e sintético no Sistema de Contabilidade;

3.5) A Comissão Permanente de Inventário e Avaliação deverá realizar inventário geral pelo menos uma vez por ano;

3.6) Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto ao Setor de Patrimônio e o Controle Interno.

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:58372C1F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, CONVOCA a empresa **DOURACAP LTDA**, CNPJ: 03.501.301/0002-78 e **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, CNPJ: 01.976.860/0034-96, para tratar de assunto referente ao Pregão Presencial 024/2014 de objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**, para comparecerem **no dia 17/10/2014 às 14:00** na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, Setor de Licitação.

Alto Paraguai - MT, 16 de Outubro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos

Código Identificador:90B7E2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA 017/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **02.144.891/0001-85**, no valor previsto de **R\$ 7.998,96 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)**, depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para realizar o serviço. A contratação procede da necessidade de contratação de um banco de dados com cotações atualizações das peças utilizadas nos veículos irá auxiliar muito na manutenção da frota do Município. **Contratação de empresa para locação de sistema Banco de Dados com informações relativas a peças e serviços de veículos automotores, permitindo a consulta a catálogo dos valores das peças automotivas, de no mínimo 20 montadoras de linha leve, duas montadoras de motocicletas e 5 montadoras de caminhões, gerando a emissão de orçamentos Eletrônicos. Com desenhos e códigos genuínos das peças. Incluso ainda treinamento e instalação, tudo pelo período de 12 (doze) meses após a implantação.** Correndo tal despesa à dotação: (018) 04 001 04 122 0002 2003 339039 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 14 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:1474B628

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2014

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:**

Art. 1º - Designar para fins específicos a Senhora Ivonete de Lima, o Senhor Carlos da Cunha Junior e o Senhor Aparecido Marden Reis, e atribuir aos mesmos as seguintes responsabilidades pertinentes às ações e rotinas do Departamento de Vigilância Sanitária do Município:

I - Supervisionar e inspecionar as Farmácias e similares, em funcionamento no Município de Alto Taquari.

II - Realizar orientações e esclarecimentos a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinado a garantir às farmácias a qualidade no atendimento à população.

III – Instaurar e acompanhar processos administrativos referentes as infrações de natureza sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari, 15 de Outubro de 2014.

DEISE JULIANA COELHO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:0D135FCE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 787/2014

Autoriza o Poder executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Suplementar na Lei Municipal n.º 750/2013 – (Lei Orçamentária Anual para 2014) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, na pessoa do Senhor **Maurício Joel de Sá**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, até o montante de R\$ 1.109.865,91 (Hum Milhão, cento e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), no orçamento vigente:

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar aberto no art. 1.º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no Balanço Financeiro do exercício anterior (2013), conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 15 de outubro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:170F317B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora **TÂNIA MARISA LOURENÇO**, ocupante do Cargo de Contínuo, passando para Nível/Classe C-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 16 de Outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:004F3BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora **JERCINA CAETANO DA COSTA**, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, passando para Nível/Classe B-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 16 de Outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:3367D3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO E CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão e Classe de Promoção da Servidora **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Cozinheira, passando para Nível/Classe B-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 16 de Outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:B103EE18

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 217/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE
SERVICO NA LIMPEZA, CONSERVACAO E PERFURACAO DE
COVA NO CEMITERIO NECROPOLE CAMPOS DA PAZ DESTE
MUNICIPIO DE ARIPUANA; VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00;
VIGENCIA: 15/10/2014 à 14/10/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº.
114/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:49D879B3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.495/2014.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE
ARIPUANÃ – CMTb COM AMPARO NO
DECRETO Nº 801/2001 DE 24/08/2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal do Trabalho de Aripuanã:

I – Representantes do Poder Público

a) Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Antonieta Varaschin

Suplente: Cleide Alessandra da Silva

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Percio Istone Gonçalves Santos

Suplente: Heiji da Silva Kawatake

II – Representantes dos Trabalhadores

a) Representantes do SISPUMA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Isaías Tubarowski

Suplente: Evaldo Brito

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aripuanã

Titular: Ginalva Dias Campos

Suplente: Adriana C. de Oliveira

III – Representantes dos Empregadores

a) Representantes da ACIA - Associação Comercial e Industrial de Aripuanã

Titular: Solange Antunes Karpinski

Suplente: Marinalda Ferreira Fabrin

b) Representantes do SINDILAM – Sindicato das Indústrias de Laminados e Compensados do Estado de Mato Grosso

Titular: Julio Cesar Rodrigues

Suplente: Airton Emilio Cappellesso

ARTIGO 2º - Os membros do CMTb terão mandato de 02 (dois) anos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:B64B227D

GABINETE DO PREFEITO CITAÇÃO

Prezado Senhor:

A Presidente da Comissão Processante que trata o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 7.452/2014, publicada dia 10/09/2.014, nos termos do Artigo 189 e artigo 231 da Lei Municipal Complementar de 1999, **CITA** o Servidor **ADRIANO MAN N CARRIEL**, ocupante do cargo de vigia no Centro de Educação Infantil Professora Lúcia Valtman Martins, inscrito sob a matrícula de nº **1754** na condição de indiciado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **nos dias 27/10/2014 às 8:00 horas a fim de regularizar sua situação profissional** constante no processo nº 001/2.014 e que o apontam como abandono de emprego descrito na portaria 7.452/2.014 que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar cuja cópia vai anexo ao presente, do qual faz parte para todos os efeitos legais.

Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá se assim desejar, se fazer assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2.014

SANDRA MARA DA SILVA

Presidente

CITAÇÃO

Prezada Senhora:

A Presidente da Comissão Processante que trata o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 7.452/2014, publicada dia 10/09/2.014, nos termos do Artigo 189 e artigo 231 da Lei Municipal Complementar de 1999, **CITA** a Servidora **MAGDA MARIA VIEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II- Classe A**, lotado na Escola Municipal São José Operário, inscrita sob a matrícula de nº **2467** na condição de indiciado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **nos dias 27/10/2014 às 9:00 horas a fim de regularizar sua situação profissional** constante no processo nº 001/2.014 e que o apontam como abandono de emprego descrito na portaria 7.452/2.014 que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar cuja cópia vai anexo ao presente, do qual faz parte para todos os efeitos legais.

Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá se assim desejar, se fazer assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2.014

SANDRA MARA DA SILVA
Presidente

CITAÇÃO

Prezada Senhora:

A Presidente da Comissão Processante que trata o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 7.452/2014, publicada dia 10/09/2.014, nos termos do Artigo 189 e artigo 231 da Lei Municipal Complementar de 1999, **CITA a Servidora LÍLIA DA CRUZ HONORATO**, ocupante do cargo de professora auxiliar com contrato temporário na Escola Municipal São José Operário na condição de indiciado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **nos dias 27/10/2014 às 7:00 horas a fim de regularizar sua situação profissional** constante no processo nº 001/2.014 e que o apontam como abandono de emprego descrito na portaria 7.452/2.014 que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar cuja cópia vai anexo ao presente, do qual faz parte para todos os efeitos legais.

Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá se assim desejar, se fazer assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2.014

SANDRA MARA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E91D638D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2014

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o RESULTADO do processo Licitatório - pregão presencial 014/2014 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS, CALÇADÕES E PRAÇAS. Licitante vencedor: EDILSON DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.764.645/0001-17, com o valor total de R\$74.660,00 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Barra do Bugres - MT, 15 de outubro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:990DB34E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 06/2014

O município de Barra do Bugres - MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 06/2014. Empresa Vencedora: LENILDA DO CARMO SILVA ME inscrita no CNPJ nº.: 10.307.456/0001-52 no valor global de R\$-79.661,00 (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais).

Barra do Bugres, 30 de outubro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:D90583BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2014 SRP

O município de Barra do Bugres - MT torna publico a segunda retificação da licitação pregão presencial 12/2014 SRP, sendo assim fica retificado o item 8.4 - Qualificação técnica - 8.4.5 - Licença de operação do aterro Sanitário. As demais cláusulas do Edital de pregão presencial 012/2014 SRP, ficam ratificadas e permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura, demais informações e retificação na íntegra poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 16 de outubro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:0370F6D7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2014-PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: GUIMARÃES E CIA LTDA

Objeto de Aditivo: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 73/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **GUIMARÃES E CIA LTDA** para mais **45 (quarenta e cinco) DIAS**.

Cáceres - MT, 16 de Outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretaria Mun. de Educação

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:67F0919A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 12/2014

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando a Revitalização da Praça Barão do Rio Branco, com as seguintes áreas: existente 4.874,01 metros quadrados e total 5.256,21 metros quadrados.

Fonte de Recursos: Governo Federal R\$ 372.805,11 (**Convênio n.º 0300205-14/2009/MTUR/CAIXA**) e Recursos Próprio R\$ 55.614,40 (Contrapartida).

Forma de Pagamento: Conforme Medição

Entrega/Execução: 120 (cento e vinte) dias

Realização: 10 de Novembro de 2014 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 16 de Outubro de 2014.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:BE9D9F4F

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** objetivando a **visa a contratação de empresa visando a Construção/Conclusão da Praça "O Bom Samaritano" no município de Cáceres/MT, com área de 3.644,93 metros quadrado, no Município de Cáceres – MT.**

Fonte de Recursos: Governo Federal R\$ 27.244,25 (Convênio n.º 0311.287-33/2009/MTUR/CAIXA) e Recursos Próprio **R\$ 21.827,03** (Contrapartida).

Forma de Pagamento: Conforme Medição

Entrega/Execução: 90 (noventa) dias

Realização: 13 de Novembro de 2014 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 16 de Outubro de 2014.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:9A9CB098

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a eleição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Complementar n.º 67 de 17 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 101 de 06 de março de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Setembro de 2014, com registro em Ata n.º 88 e,

Considerando o art. 36 do Regimento Interno que rege o seguinte: “A diretoria será composta pelo presidente, vice-presidente,

secretário e tesoureiro, escolhidos, paritariamente, por votação, na primeira plenária do início do mandato, dentre os conselheiros titulares, para mandato de dois anos”;

Considerando que a presidência da gestão anterior foi exercida por representante governamental, esta gestão terá que ser exercida tendo como presidente, um representante não governamental em concordância com o art. 37 do Regimento Interno que rege o seguinte: “O presidente e o vice-presidente do CMDCA a cada mandato serão escolhidos de forma alternada entre representantes governamentais e não governamentais”;

Considerando ainda o Parágrafo Único do art. 37 do Regimento Interno que rege o seguinte: “No caso do presidente ser governamental, necessariamente, a vice-presidência será não governamental e vice versa”,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a conselheira **Tatiana de Sá Pereira Gomes**, representante titular da ACTM-UNIFICAR - Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de MT, para exercer a função de Presidente.

Art. 2º - Eleger a conselheira **Denise Maria de Oliveira Carvalho**, representante titular da Secretaria Municipal de Ação Social, para exercer a função de Vice-Presidente.

Art. 3º - Eleger a conselheira **Benedita Ivone Adorno**, representante titular da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil-Cáceres/MT, para exercer a função de Secretária.

Art. 4º - Eleger a conselheira **Fernanda Nascimento**, representante titular da Fundação Terezinha Mendes, para exercer a função de Tesoureira.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 15 de Setembro de 2014.

TATIANA DE SÁ PEREIRA GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:BBC1B921

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação e composição de um Grupo de Trabalho para fins de avaliação e adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Complementar n.º 67 de 17 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 101 de 06 de março de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Setembro de 2014, com registro em Ata n.º 88 e,

Considerando o art. 43 do Regimento Interno que rege o seguinte: “Os Grupos de Trabalho são de caráter provisório e serão criados sempre que necessário para tratar de assuntos específicos”,

Considerando ainda o Parágrafo Único do art. 43 do Regimento Interno que rege o seguinte: “Os grupos de trabalho serão compostos por conselheiros titulares, suplentes e colaboradores”,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar um Grupo de Trabalho para fins de avaliação e alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente, composto pelo(a)s seguintes conselheiro(a)s:

Benedita Ivone Adorno, representante titular da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil-Cáceres/MT e,
Nilson Magalhães, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 15 de Setembro de 2014.

TATIANA DE SÁ PEREIRA GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:BBBC2DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação e composição de um Grupo de Trabalho para fins de organização do 1º. Fórum Comunitário.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Complementar n.º 67 de 17 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 101 de 06 de março de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Setembro de 2014, com registro em Ata n.º. 89 e,

Considerando o prazo final de 30/09/2014 para a realização do 1º. Fórum Comunitário;

Considerando que o Selo Unicef, é uma estratégia do Unicef realizada em parceria com os municípios do Seminário e da Amazônia Legal Brasileira, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes dessas regiões;

Considerando que os municípios que se inscrevem no selo assumem o compromisso de elaborar, em processo participativo, um diagnóstico da situação da população de zero a 17 (dezessete) anos e um Plano Municipal de Ação para enfrentar os principais problemas e se comprometem a desenvolver ações nas áreas de saúde, educação, proteção e participação social de crianças e adolescentes e a monitorar os objetivos alcançados por meio de indicadores e de debates nos fóruns comunitários;

Considerando que o Unicef, por sua vez, promove a capacitação de gestores e técnicos municipais, com o objetivo de qualificar a sua atuação nos processos de elaboração, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, comunicação, cultura, esporte e lazer;

Considerando que o município de Cáceres/MT aderiu a participação do Selo Unicef indicando como articulador do Selo, o gestor da Secretaria Municipal de Ação Social. No entanto para a iniciativa o município deve garantir o funcionamento do CMDCA e o CMDCA também deverá participar da gestão do Selo e coordenar os Fóruns Comunitários, com o objetivo de realizar um Diagnóstico Participativo e para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos desdobramentos do Plano Municipal de Ação para a Proteção Integral da Infância e Adolescência,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar um Grupo de Trabalho para fins de organização do 1º. Fórum Comunitário, composto pelas conselheiras: **Benedita Ivone Adorno**, representante titular da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil-Cáceres/MT e **Tatiana de Sá Pereira Gomes**, representante titular da ACTM-UNIFICAR- Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de MT, como responsáveis e o(a)s conselheiro(a)s **Nilson Magalhães**, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde e **Reinalda Carneiro Guimarães de Lima**, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, como apoiadores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 17 de Setembro de 2014.

TATIANA DE SÁ PEREIRA GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:8EEAE3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a indicação de 02 (dois) nomes do CMDCA para compor o Grupo Gestor do PAIR/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Complementar n.º 67 de 17 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 101 de 06 de março de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Setembro de 2014, com registro em Ata n.º. 89 e,

Considerando que o Seminário para a Construção do Plano Operativo Local que será realizado no dia 29/09/2014;

Considerando que o Seminário é a 3ª. fase da metodologia para a construção do Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e um dos principais instrumentos para a efetivação do processo de integração das ações e a promoção dos direitos;

Considerando que o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR) está sob a responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da república (SDH/PR), por meio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso (SEJUDH/MT), em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Secretaria Municipal de Ação Social e CMDCA de Cáceres/MT;

Considerando que para o fortalecimento desse processo de integração da rede de proteção, atendimento e garantia de direitos, é necessário o complemento da indicação de 02 (dois) nomes deste colegiado para compor o Grupo Gestor do PAIR/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar deliberado pela plenária e com o aval das conselheiras, o nome das seguintes conselheiras para compor o Grupo Gestor do PAIR/MT:

Benedita Ivone Adorno, representante titular da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil-Cáceres/MT e,

Reinalda Carneiro Guimarães de Lima, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 17 de Setembro de 2014.

TATIANA DE SÁ PEREIRA GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:BC1414A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a substituição da função de tesoureiro da diretoria do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com a Lei Complementar n.º 67 de 17 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 101 de 06 de março de 2014, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Setembro de 2014, com registro em Ata n.º 89,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir da função de tesoureiro da diretoria do CMDCA, à pedido e deliberado pela plenária o nome da conselheira **Fernanda Nascimento**, representante titular da Fundação Terezinha Mendes, pelo conselheiro **Jeferson da Silva Faria**, representante titular da Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade-Cáceres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 17 de Setembro de 2014.

TATIANA DE SÁ PEREIRA GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:0FC062A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE OUTUBRO 2014

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Sintético dos Beneficiários do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Portal das Águas.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 14 de Outubro de 2014, com registro em Ata nº 71,

Considerando a Portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011, sobre os parâmetros de priorização e as condições e procedimentos para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, Setor de Habitação e Interesse Social, torna pública a lista dos nomes dos beneficiários visitados pela Assistência Social através de Relatório Sintético conforme o critério do programa e protocolado na Casa dos Conselhos o referido documentos para serem analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Habitação – CMH.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Sintético dos beneficiários do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida, Residencial Portal das Águas – Aeroporto. Contendo 62 unidades habitacionais, de excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT, 14 de Outubro de 2014.

SUÉRIKA MAIA DE PAULA CARVALHO

Presidente do CMH

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:7C695B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 381 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar em favor do PREVI CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2.398 de 23 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES:

04	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
06	3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 78.200,00
10	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
Total Suplementação.....			R\$ 105.200,00

Art 2.º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES

1	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
2	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 12.000,00
3	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
5	3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 15.500,00
7	3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação p/ Tempo Determinado	R\$ 11.000,00
8	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 24.000,00
9	3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 11.000,00
12	3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e despesas com locomoções	R\$ 8.000,00
15	3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.000,00
16	3.390.36.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 2.200,00
17	3.3.90.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Total de Anulação			R\$ 105.200,00

Art 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em 02/09/2014

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:4BC8E212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 507 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28186, de 07 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 104, de 18 de março de 2014, que designou a servidora **Maria Izabel Fernandes**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Governo, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de outubro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2014.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE

Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 14.10.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:93F16B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 504 DE 14 DE OUTUBRO 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26165, de 16 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.10.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:D9E390AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 505 DE 14 DE OUTUBRO 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27087, de 25 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.10.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:8FD9AD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº34 – COM REGISTRO DE PREÇO- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Ação Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e confecção de placas de inauguração em aço inox.
Realização: 10 de Novembro 2014, às 09h00 horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:2D906878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO Nº36 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social
Objeto: Aquisição dos materiais permanentes, tendo em vista a necessidade de estruturar a Gestão e as unidades vinculadas a esta Secretaria.
Realização: 13 de Novembro de 2014, às 09:00 horas, horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na prefeitura M. de Cáceres – MT, situada à Av: Getulio Vargas nº 1895, CEP. 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.
Local e Data: Prefeitura M. de Cáceres-MT, 16 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:148B209F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº. 4853 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA
SERVIDORA DANI LAURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o atestado médico do servidor Nelson Gonçalves de Melo datado de 13/09/2014.

CONSIDERANDO o teor da Lei Nº1098 de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Contratar a servidora DANI LAURA, para exercer o cargo de PROFESSORA lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

II - Delegar á mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:1097CEF3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4854 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/EMAFA datado de 01 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor datado de 14 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor JOSÉ LUIZ SILVA SANTOS , efetivo no cargo de Professor "C", Nível "07", lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 01.10.2014 a 30.12.2014 referente ao período aquisitivo de 10.02.2003 a 09.01.2008.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:B06DF1D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4861 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO PEDRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 4854 e 4855 de 01 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores José Luiz Silva Santos e Adilson Almeida da Silva,

CONSIDERANDO o teor da Lei Nº1098 de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Contratar o servidor RICARDO PEDRO DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:84A61522

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4868 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA SIMONE DIAS GAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora Maura Camelo Pinto Martins datado de 30/09/2014

CONSIDERANDO o teor da Lei Nº1098 de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Contratar a servidora SIMONE DIAS GAMA, para exercer o cargo de AAE-MERENDEIRA lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:99DAAF0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4869 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ELZA APARECIDA CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 4837 de 18 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade da servidora Patrícia Maria de Souza,

CONSIDERANDO o teor da Lei Nº1098 de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Contratar a servidora ELZA APARECIDA CAMARGO, para exercer o cargo de AAE- LIMPEZA lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:F68363AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4870 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ELAINE CÂNDIDA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº4856 de 01 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Licença Prêmio por Assiduidade da servidora Mara Adriana Gonçalves dos Santos Silva,

CONSIDERANDO o teor da Lei Nº 1098 de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Contratar a servidora ELAINE CÂNDIDA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de AAE- LIMPEZA lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:71B53314

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4871 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULAR" À SERVIDORA ELIENE JÚLIA DE SOUZA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora datado de 25 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora ELIENE JÚLIA DE SOUZA ALVES, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem "C", Nível "06", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, "Licença Para Trato de Assuntos Particular", a ser usufruída no período de 06.10.2014 a 04.10.2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:BFCAACF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4872 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA Sr.ª GILVANI MARQUES DORNÉLIO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora Adriângela Pehoimo Reja'ra datado de 06 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 4874 de 06 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o teor da Lei Nº 1098 de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I - Contratar a Sra. GILVANI MARQUES DORNÉLIO , para exercer o cargo de APOIO EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:5DA0C1FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4875 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA DIVANILDA DA SILVA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora Aparecida Inácia de Lima Bento datado de 30/09/2014.

CONSIDERANDO o teor da Lei Nº1098 de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Contratar a servidora DIVANILDA DA SILVA PIRES, para exercer o cargo de PROFESSORA lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura .Com efeitos retroativos apartir de 01/10/2014.

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:4636AF69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4876 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ÂNGELA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora Fernanda Prado datado de 22 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 4841 de 22 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor da Lei Nº 1098 de 30 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Contratar a servidora ÂNGELA APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSORA lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura .Com efeitos retroativos apartir de 01/10/2014.

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:F205BF9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.877 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA DEUSUITA

PEREIRA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora DEUSUITA PERREIRA DE SOUSA, referente ao período aquisitivo de 08.03.2002 a 07.02.2007.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:873A15D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4.878 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA VAINA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 4669 de 16 de maio de 2014, que dispõe de 45 dias de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora citada,

CONSIDERANDO, por derradeiro, o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora DEUSUITA PERREIRA DE SOUSA, referente ao período aquisitivo de 08.03.2002 a 07.02.2007.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:018B5DD6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 4849 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA MADALENA WA'UTOMONHI'E ROB'RATSIDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 4826 de 09 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Lúcia Reutario de 04 meses.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº423/SEMEC datado de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Contratar a servidora MADALENA WA'UTOMONHI'E ROB'RATSIDI, para exercer o cargo de AAE- Merendeira Interina lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:02F4DD70**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 4879 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA SIRLENE DIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da própria servidora, datado de 11 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora SIRLENE DIAS DA SILVA, efetiva no cargo de Atendente, Classe "D", Nível "05", lotada junta à Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 13.10.2014 a 10.01.2015 referente ao período aquisitivo de 01.04.2002 a 31.03.2007.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:DB79D235**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 4.880 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 433/SEMEC, datado de 13 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a LC nº 027 de 05 de dezembro de 2011 o disposto no Art. 06, inciso 1;

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da Servidora LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA, que exerce o cargo efetivo de PROFESSOR, lotada junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "B" Nível 03 para a Classe "C" Nível 03.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:274BA3EC**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2014.****Adjudicado:** RANK CONSTRUTORA LTDA**CNPJ:** 05.779778/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Prestação de Serviços de Carpintaria para executar as Obras de reforma da ponte de madeira no Corrego do Felipe; reforma da ponte de madeira na região do P. A. Santo Idelfonso e reforma da ponte de madeira no corrego do "Zé Pretinho". NA região do P. A. Santo Idelfonso.

Valor Total: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).**Dotação:** 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.39 Red: 0470. Secretaria M de Transporte.**Vigência:** 26/05/2014 a 26/05/2015.

Campinápolis – MT, em 15 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Responsável

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:27B7C4F3

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 024/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 1359/2014

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 02/2014.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em construção Civil e Engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preços- Menor Preço por Item, n.º 02/2014 de 25 de setembro de 2014, realizada para contratação de empresa especializada em construção Civil e Engenharia para prestação de serviços através do regime de Empreitada Global para construção de quadra poliesportiva coberta; e **ADJUDICAR** a proposta da empresa **A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA - EPP, CNPJ n.º 11.060.248/0001-64**, com o valor global de R\$ 580.216,29 (quintos e oitenta mil duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Devendo ser pago por medição atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:7F5FAAA5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2014 – REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N.º. 2380/2014.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN**, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. B. ROCHA – MECANICA ME**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Maior Desconto (porcentagem) PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2014; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de Serviços de Mecânica, peças originais e genuínas, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 035/2014, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n.º. 1.622/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 2380/2014.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento das peças e serviços objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 035/2014 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: **M. B. ROCHA – MECANICA ME**

CNPJ: 10.996.962.0001-04 Inscrição Estadual:

Endereço: Rua Vereador Amélio Ribeiro, 1730, Centro

CEP: 78.630 - 000 Cidade/Estado: Campinópolis - MT

Telefones: E-mail:

Representante Legal: Michele Bernadete Rocha

RG: 1563063-3 SSP/MT CPF: 003.145.471-26

4.2. Descrição, do percentual dos descontos:

Lote 1 - Catálogo de peças e serviços da frota municipal:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	% DE DESCONTO
1	71523	CATALOGO DE PECAS CAMINHAO MERCEDES 1620	Percentual	3	2,16
2	71522	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET PRISMA 1,4 FLEX	Percentual	1	6,50
3	71520	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET S10	Percentual	1	6,40
4	71519	CATALOGO DE PECAS FIAT DUCATO	Percentual	1	6,20
5	71517	CATALOGO DE PECAS FIAT FIORINO	Percentual	1	6,50
6	71518	CATALOGO DE PECAS FIAT UNO	Percentual	2	3,50
7	71531	CATALOGO DE PECAS FORD F1000	Percentual	1	6,70
8	78675	CATALOGO DE PECAS MITSUBISHI L 200 DIESEL	Percentual	3	2,16
9	78676	CATALOGO DE PECAS MITSUBISHI L 200 FLEX	Percentual	1	6,80
10	71525	CATALOGO DE PECAS MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 G	Percentual	1	7,20
11	71528	CATALOGO DE PECAS ONIBUS MERCEDES	Percentual	3	2,26
12	71527	CATALOGO DE PECAS PA CARREGADEIRA 12 B TURBO	Percentual	1	6,80
13	71534	CATALOGO DE PECAS RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	Percentual	1	7,20
14	71530	CATALOGO DE PECAS TRATOR MASSEY FERGUSON 292	Percentual	1	8,30
15	71521	CATALOGO DE PECAS V W SAVEIRO 1,6 FLEX	Percentual	2	4,30
16	71505	CATALOGO DE SERVICOS CAMINHAO MERCEDES 1418	Percentual	2	3,00
17	71504	CATALOGO DE SERVICOS CAMINHAO MERCEDES 1620	Percentual	3	2,00
18	78677	CATALOGO DE SERVICOS CAMINHAO MERCEDES ATRON 2729	Percentual	1	6,00
19	71503	CATALOGO DE SERVICOS CHEVROLET PRISMA 1,4 FLEX	Percentual	1	6,20
20	71500	CATALOGO DE SERVICOS FIAT DUCATO	Percentual	1	6,00
21	71498	CATALOGO DE SERVICOS FIAT FIORINO	Percentual	1	6,50
22	71499	CATALOGO DE SERVICOS FIAT UNO	Percentual	2	3,25
23	71513	CATALOGO DE SERVICOS FORD F1000	Percentual	1	7,00
24	78679	CATALOGO DE SERVICOS MICRO ONB. MARCOPOLO	Percentual	1	6,20
25	78678	CATALOGO DE SERVICOS MITSUBISHI L 200 DIESEL	Percentual	3	2,50
26	78681	CATALOGO DE SERVICOS MITSUBISHI L 200 FLEX	Percentual	1	7,50
27	71508	CATALOGO DE SERVICOS MOTO NIVELADORA NEW ROLLAND 140 B	Percentual	1	6,20
28	71539	CATALOGO DE SERVICOS MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120G	Percentual	1	6,20
29	78680	CATALOGO DE SERVICOS MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K	Percentual	1	6,20
30	71511	CATALOGO DE SERVICOS ONIBUS W V 15.190	Percentual	4	1,75
31	71510	CATALOGO DE SERVICOS ONIBUS MERCEDES	Percentual	3	2,33

32	71509	CATALOGO DE SERVICOS PA CARREGADEIRA 12 B TURBO	Percentual	1	6,20
33	71516	CATALOGO DE SERVICOS RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	Percentual	1	6,20
34	71512	CATALOGO DE SERVICOS TRATOR MASSEY FERGUSON 292	Percentual	1	7,00
35	71502	CATALOGO DE SERVICOS V W SAVEIRO 1.6 FLEX	Percentual	2	3,50

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empregada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empregada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. Apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

5.1.8. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições das peças, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em 01 (uma) via.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura;

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização deste contrato fica a cargo do Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, Senhor Alvimar Justino Marques.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

10.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

11. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido a vigência desta Ata.

11.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido a vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

13.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem

justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

13.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2014:

Código	02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.39.00.00.00.	Red.	042
	Gabinete do Prefeito		
Código	02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.00.00.00.	Red.	039
	Gabinete do Prefeito		
Código	06.010.12.361.1120.2026.3.3.90.30.00.00.00.	Red.	0188
	Secretaria de Educação		
Código	06.010.12.361.1120.2026.3.3.90.39.00.00.00.	Red.	0190
	Secretaria de Educação		
Código	06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.00.00.00.	Red.	0248
	Secretaria de Educação		
Código	06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.00.00.00.	Red.	0252
	Secretaria de Educação		
Código	07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.00.00.00.	Red.	0297
	Secretaria de Saúde		
Código	07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.39.00.00.00.	Red.	0302
	Secretaria de Saúde		
Código	07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.00.00.00.	Red.	0346
	Secretaria de Saúde		
Código	07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.39.00.00.00.	Red.	0348
	Secretaria de Saúde		
Código	07.010.10.304.1100.2046.3.3.90.39.00.00.00.	Red.	0360
	Secretaria de Saúde		
Código	07.010.10.304.1100.2046.3.3.90.39.00.00.00.	Red.	0362
	Secretaria de Saúde		
Código	08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30.00.00.00.	Red.	0381
	Secretaria de A. Social.		
Código	08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.00.00.00.	Red.	0411
	Secretaria de A. Social.		
Código	08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.39.00.00.00.	Red.	0415
	Secretaria de A. Social.		
Código	08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.39.00.00.00.	Red.	0386
	Secretaria de A. Social.		
Código	09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30.00.00.00.	Red.	0433
	Secretaria de Obras.		
Código	09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.39.00.00.00.	Red.	0436
	Secretaria de Obras.		
Código	10.010.26.782.1260.2058.3.3.90.30.00.00.00.	Red.	0451
	Secretaria de Transportes.		
Código	10.010.26.782.1260.2058.3.3.90.39.00.00.00.	Red.	0453
	Secretaria de Transportes.		
Código	11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30.0000.	Red.	0487
	Secretaria de Agricultura.		
Código	11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.39.0000.	Red.	0491
	Secretaria de Agricultura.		

No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 035/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 10.520/02.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campinópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 13 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal
Contratante

M. B. ROCHA – MECANICA ME

CNPJ/MF nº. 10.996.962.0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:8785BFBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública, **MARISTELA ZANETTI, Chefe de Divisão de Meio Ambiente**, portadora do RG nº 4.692.416 SESPDC/SC e CPF nº 067.918.459-70, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 016/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 051/2014	Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental para atender gabiões de descarga de águas pluviais da Rua Sucupira, outorga de captação de água subterrânea em poço tubular Pólo Ind. Pindorama, Georreferenciamento de Imóvel, matrícula nº 5527 do RGI Campo Novo do Parecis – MT, Locação de Perímetro Primitivo de Imóvel, matrícula nº 8.579 do RGI de Tangará da Serra – MT e Licenciamento Ambiental do Cemitério Público Municipal.	LGM AESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.507.831/0001-61

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:AF54611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública, **MARISTELA ZANETTI, Chefe de Divisão de Meio Ambiente**, portadora do RG nº 4.692.416 SESPDC/SC e CPF nº 067.918.459-70, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 050/2014	Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de técnicos de Elaboração de Laudo Técnico e Responsabilidade Técnica para renovação da Licença de Instalação e Operação junto a SEMA, com acompanhamento ao processo com obrigação de entrega as licenças do Aterro Sanitário.	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.785.495/0001-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:80BDB420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 121/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para

futura e eventual aquisição de mudas de plantas, grama e insumos para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: CAMPO FLORA LTDA com o valor total de R\$ 201.125,00 (duzentos e um mil, cento e vinte e cinco reais), REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP com o valor total de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:2B0BE67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 122/2014, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedora a empresa: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA com o valor total de R\$ 5.609,17 (cinco mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:06768683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 125/2014, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição notebooks para atender o Projeto Educação – Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, conforme Resolução nº004/2014 – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, teve como vencedora a empresa: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME com o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:8EA4C71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 522, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2014, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, aos seguintes servidores:

Carlos Cardoso da Silva	Secretaria Administração	de	Chefe de Divisão de Serviço Militar e EMTPS	10%
Altamir Geraldino Gavilan	Secretaria de Esportes e Lazer	e	Chefe de Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	10%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:D38CB526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 524, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a solicitação do servidor Douglas Emerson Behling, datado de 08.10.2014,

RESOLVE

1. **EXONERAR**, a pedido, a partir desta data, o servidor comissionado DOUGLAS EMERSON BEHLING, ora ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:F8815797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 521, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427/2011, de 14 de julho de 2011, que Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV – no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o requerimento do servidor Geyson de Jesus Alves Batista,

Considerando o parecer favorável nº 012/2014, da Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário, nomeada através da Portaria nº 110, de 06.03.2014,

RESOLVE

1. EXONERAR, com efeitos a partir desta data, nos termos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, o servidor **GEYSON DE JESUS ALVES BATISTA**, do cargo de **Agente de Vigilância**, especialidade **Vigia**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:EE33F805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 0140/2014

ABERTURA: 03 de novembro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de novembro de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de criação e desenvolvimento do site/portal da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:F3F3D64A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 083, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), artigo 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o artigo 156 da Lei Complementar Municipal nº 049/1997 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir da data de vigência desse, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, atribuindo-lhes a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
Adalberto José Ceretta e outros	945.460.610-72	
Ademir Marafon e outro	525.316.199-68	
Ademir Rostirolla e outro	138.188.991-34	
Adolfo Klahold	476.303.029-91	
Adriano Bueno Zamo	920.850.322-49	
Aginaldo Frohlich	580.578.201-44	
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71	
Agropecuária Lorenzetti Ltda	33.026.303/0001-32	13.260.963-0
Agropecuária Morocó Ltda	04.114.262/0002-19	13.206.958-0
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30	
Agropecuária Via Fértil Ltda	08.983.535/0002-12	
Agropecuária Via Fértil Ltda	08.983.535/0001-31	
Agroplante Ltda	10.317.343/0001-38	
Agrovitus Lucerna Ltda	03.384.368/0001-99	13.253.150-0
Alceu Antônio Comiran	553.957.599-72	
Alceu Dal Maso	283.347.609-49	
Aldo Fischer	452.828.119-87	
Algodoeira Agro Guerreiro	12.852.180/0001-19	
Alisson Luis Bueno Zamo	700.252.401-10	
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85	13.053.551-6
Ângela Vogt Webler	000.923.361-08	
Angenor Longo Colet	244.497.769-68	
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.880.110-91	
Armazéns Gerais Campos de Júlio	04.832.322/0001-58	
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00	13.252.392-2
Assis Felipe Tomé	258.367.069-72	
Banco Bradesco S/A	60.746.948/7771-50	
Banco do Brasil S/A	00.000.000/4771-68	
Bianca Tapia	951.769.939-53	
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02	
Caixa Econômica Federal	00.360.305/4643-64	
Campos de Júlio Energia S/A	07.655.513/0001-80	13.328.053-5
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00	13.173.616-7
Carlos Simarelli e outros	071.786.118-04	
CCMI-Conceição Construtora & Comercial Montagem Industrial Ltda	04.229.424/0001-83	
Celso Antônio Nicaretta	304.008.309-06	
Celso Parzianello e outros	243.013.109-91	
César Menegol	489.373.120-34	
Claides Lazaretti Masutti e outros	203.740.702-53	
Claudino Fank	766.422.679-15	
Cocaju-Cooperativa Agrícola Campos de Júlio	08.775.133/0001-41	13.338.582-5
Construtora Bareia Ltda-ME	09.553.142/0001-50	13.374.820-0
Construtora Quebec Ltda	38.696.365/0001-75	
Coop. Crédito Livre Adm. Assoc. do Sud Mt-SICREDI Sudoeste MT	32.995.755/0002-40	
Coop. de Agronegócios de São Gabriel do Oeste MS	05.001.815/0002-90	
Cooperativa Agroindustrial Águas Frias	04.463.344/0002-79	
Darci Luiz Ciarini e outros	307.791.890-00	
Dárcio Luiz Ciarini e outros	309.600.290-87	
Davi Francisco Bernart	356.216.309-63	
Delta Construções S/A	10.788.628/0021-09	13.314.178-0
Dionísio Luiz Fogliatto	004.337.999-00	
Dirceu Luiz Zanella	295.631.199-91	
Dirceu Martins Comiran	173.867.301-44	
Divisa Energia S/A	10.431.501/0002-67	13.386.353-0
Éder Pedro Graeff	005.717.089-43	
Eduardo Umberto Simoneti	724.013.461-04	
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros	308.181.259-34	
Élseo Carlos Gazoni	305.915.971-87	
Emerson Valdir Ferreira	204.552.018-89	
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A	34.028.316/922-98	
Eraí Maggi Scheffer e outro Fz	335.117.059-91	
Eraí Maggi Scheffer e outros		13.396.236-9
Escavasul Terraplenagem Ltda	08.975.582/0002-14	
Evandra Delazzeri	024.196.909-31	
Evandro Adeli Graeff	026.113.269-59	
Fabiana Cortina Zanella	030.504.519-98	
Fazenda Juína	308.181.259-34	13.345.277-8
Fazenda Planorte S/A	00.337.109/0004-61	13.350.697-5
Fernando Maggi Scheffer e outros	353.455.601-10	13.325.000-8
Francisco Dors	125.496.149-68	
Francisco Zanella e outros	052.127.829-53	
Futuro Comércio e Rep. De Produtos Agropecuários Ltda	04.593.447/0001-72	13.203.658-4
Gelson Ivan Foletto e outro	656.742.000-68	
Geosonda S/A	60.681.749/0001-73	
Gervázio Zanella	767.813.729-04	
Gilberto Fellipe Tomé	453.259.601-72	
Gilmar Rampanelli	482.375.829-34	
Giongo Armazéns Gerais Ltda	11.177.774/0001-09	
Graziella Peruchin Basso	876.628.091-53	
Iassue Mamose	011.957.439-04	
Ildenir Pereira Filho	125.475.149-15	
Inácio Aloísio Webler	814.360.251-68	
Irineu Marcos Parmeggiani	462.055.780-34	

Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055.780-35	
Ishiyama Brasil Construções e Comércio Ltda	01.080.463/0001-73	
Ivanil Volpato	282.460.809-97	
Iwao Mamose e outros	011.956.979-53	
J. G.P Consultoria e Participações Ltda	69.282.879/0002-99	
Jadison Dors	019.108.899-46	
Jaime Ari Marsaro	251.346.559-87	
Jaime Basso	227.086.500-68	
Jassi José Nicaretta	332.653.649-68	
Joacir Marasca	347.517.850-87	
João Carlos Calgaro e outros	392.807.800-34	
José Carlos Reck e outros	429.324.670-34	
Josefer Marcos Cadore	014.907.031-44	
Lívio José Andrigheti e outro	142.821.510-72	
Logos Engenharia S/A	03.349.742/0001-15	
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0001-50	
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0007-46	13.529.363-4
Losoir Antônio Scariotti	406.291.981-87	
Luiz Antônio Bortoluzzi	064.653.079-87	
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.462.481-23	
Luiz Rogério Botaro	918.825.249-34	
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.615.210-91	
Maggi Armazéns Ltda	01.724.186/0009-41	13.179.671-2
Maggi Energia S/A	03.908.754/0004-85	13.306.281-3
Mairingineering Sapezal-Construção e Adm de Projetos Ltda	07.714.898/0001-09	13.213.426-6
Marcelo Henrique Zancheti	805.381.349-68	
Marilei Cadore Barrachini e outro	672.692.060-15	
Marla Parmeggiani	819.861.731-00	
Montatec Serviços de Montagem Ltda	09.942.698/0001-39	
Nacer – Construção e Desing Ltda	09.399.258/0001-87	
Nara Maria Passinato	885.750.550-20	
Narezzi Engenharia Ltda	06.983.701/0001-74	
Neri Delazerri	025.693.459-20	
O Telhar Agropecuária Ltda	05.683.277/0026-38	13.398.87-2
Oestemix Concreto Ltda	00.871.663/0001-81	
Osvaldo Eugênio Foletto e outra	144.347.680-34	
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63	13.291.055-1
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90	13.158.654-8
Parecis Energia S/A	07.655.520/0001-81	13.328.118-3
Paulo César Fávaro e outra	843.424.479-91	
Rajjan César Mascarello	488.795.681-91	
Ricardo Iaassuhiro Mamose e Outro	954.239.409-82	
Rodrigo Mascarello	707.068.329-49	
Rondon Energia S/A	07.655.516/0001-13	13.328.051-9
RPS Agropecuária Ltda	05.051.838/0006-32	13.359.827-6
S. C. Figueiredo & Cia Ltda	06.209.584/0001-96	
Sady Antônio Zancheti	010.334.179-04	
Sapezal Energia S/A	07.655.521/0001-26	13.328.055-1
Sidnei Zanella	925.091.341-91	
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0019-30	13.291.057-8
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0024-06	13.186.841-1
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0008-88	13.311.925-0
Telegráfica Energia S/A	07.655.514/0001-24	13.328.057-8
Usimat Destilaria de Alcool Ltda	07.670.089/0001-42	13.311.364-7
Valdemar Mulgnol	543.404.119-49	
Valério Valentim Barrachini	558.996.920-49	
Valmir José Machado Cavalheiro	505.191.310-53	
Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda	06.233.034/0002-93	
Vitalino Ancelmo Cadore	154.506.940-91	
Volnei Masutti	630.831.671-72	
Zelide Bombardelli Klahold	523.862.019-53	

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para

os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do município.

Art. 4º Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o *caput* desse artigo deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do artigo 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo artigo 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do artigo 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo artigo 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá às ME ou EPP prestadoras do serviço promover o seu respectivo recolhimento diretamente ao município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 4º Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 5º No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, o recolhimento dos impostos abrangidos pela legislação pertinente, em valores fixos mensais, conforme dispõe o artigo 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º A retenção e o recolhimento do ISSQN nesse decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica (Livro Eletrônico) disponível em nosso portal <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário, deverá concluir o lançamento das informações até o 2º (segundo) dia do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação através do livro eletrônico, devendo informar no campo “imposto retido” a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabelecido no *caput* desse artigo, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contidas nos Decretos nºs. 020/2008, 024/2008, 031/2008, 024/2009, 041/2009, 042/2009, 048/2009, 049/2009, 050/2009, 051/2009, 052/2009, 060/2009, 061/2009, 021/2010, 022/2010, 023/2010, 073/2010, 06/2011, 028/2011, 029/2011, 047/2014 e 062/2014.

Campos de Júlio- MT, 01 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:F0398A0B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 087, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que na terça-feira (28) é consagrado o dia do servidor público, conforme estabelecido no artigo 247 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, incorporado ao ordenamento jurídico através da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008; **CONSIDERANDO** a viabilidade de antecipar o ponto facultativo para segunda-feira, com vistas a estender o período de suspensão do expediente ao final de semana;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 27 de outubro do ano em curso (segunda-feira), em alusão ao dia do Servidor Público Municipal, retornando as atividades normais no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2014.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:53815875

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA PUBLICAÇÃO

EFETIVADA EM 8/7/2014-EDIÇÃO Nº 2009, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVA AO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 REFERENTE À ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2012/FNDE/MEC.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam desconstituídos os efeitos da publicação do cancelamento do Pregão Presencial nº 034/2014, referente à adesão ao pregão eletrônico 032/2012º/FNDE/MEC, para aquisição de material pedagógico para atender a creche municipal Ignez Bresolin Giongo, em relação à empresa **EDULAB COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, virtude da entrega dos produtos contratados, descritos na AF 2631/2014, mantendo-se contudo o cancelamento em relação à empresa **JBM COM DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA EPP**, com efeitos retroativos a 8/7/2014.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:0DCEED9B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA PUBLICAÇÃO EFETIVADA EM 15/10/2014-EDIÇÃO Nº 2080, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVA AO DECRETO Nº 083, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam desconstituídos os efeitos da publicação do Decreto nº 083, de 01 de outubro de 2014, efetivada em 15 de outubro de 2014, na Edição nº. 2080 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em virtude da alteração do referido decreto, para exclusão de anexos e do texto anteriormente publicado, passando a prevalecer a nova publicação do sobredito decreto.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:8ED91474

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 275, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.466, de 6 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RENATO SOARES DE SOUZA** do cargo em comissão de Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 137, de 22 de abril de 2014.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:2A89BF8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.**

CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO
QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	01/8/2013 a 31/7/2014	15/10/2014 a 14/11/2014

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:752C9E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº.
050/2014.**

DO OBJETO: Cancelamento de Contrato em virtude da vigência espirada da ata de registro de preços e da inexistência do pacto contratual com a empresa, impossibilitando o fornecimento por parte desta.

DO VALOR: R\$1.503,00 (Um mil, quinhentos e três reais)

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JBM COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA EPP, CNPJ nº. 05.777.854/0001-00/CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:44CAAEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
061/2014**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 061/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para **futuras aquisições de material elétrico**,

cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos com data prevista para o dia 27/10/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, **fica prorrogada para o dia 28 de outubro de 2014**, no mesmo horário e local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

O Edital completo continua à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 16 de Outubro de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:0DEF33BB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO Nº 198/2014 – PREGÃO Nº 050/2014.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF nº 346.080.601-04, e do outro a empresa **DARLENE ELIANE DA SILVA**, inscrita no CNPJ 20.320.902/0001-12, com sede na Rua Chapada dos Guimarães, nº 671, Bairro Belvedere, Campo Verde – MT, representada pela Senhora Darlene Eliane da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 734.607.619-20, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 096/2014, oriundo do Pregão n.º 050/2014, cujo objeto é a prestação de mão de obra especializada por profissional com nível superior, para desenvolver oficinas terapêuticas no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de prestação de serviço de mão de obra especializada por profissional com nível superior, para desenvolver oficinas terapêuticas no CAPS–Centro de Atenção Psicossocial, oriundo da Licitação Modalidade Pregão nº 050/2014, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município, por razões de interesse público, e ainda, a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campo Verde, MT, 10 de outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Pefeito Municipal

DARLENE ELIANE DA SILVA-ME

Contratada

Publicado por:

Sidelvani Pereira Borges

Código Identificador:FFC2F6BD**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 115/2014****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS SUS E PROTETOR SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 115/2014 para: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – ME, CNPJ Nº 15.371.628/0001-70** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)** e **lote 02** com o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 16 de Outubro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Fabrícia Rodrigues Zago

Código Identificador:317121FE**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 110/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, LUZ, MOVING, PAINEL DE LED, PALCO, PRATICÁVEL, TABLADO, CAMARIM, CAMAROTE, TENDA, BALCÃO PARA TENDA, FECHAMENTO MÓVEL EM LONA E EM METALON, GRADE DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, SEGURANÇA DESARMADA, DETECTOR DE METAL E TOALETE MÓVEL**, na modalidade pregão (presencial) nº 110/2014, a se realizar no dia **10 de novembro de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 16 de outubro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Leila Gubert

Código Identificador:601E85F5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE
PORTARIA Nº 412/2014**

De 16 de outubro de 2014.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ADÃO JUAREZ DA COSTA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **ADÃO JUAREZ DA COSTA** por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/10/2014 a 14/11/2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2013 a 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:471E3348**GABINETE
PORTARIA Nº.413/2014.**

De 16 de outubro de 2014.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADELINA ROSA RODRIGUES**, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnico Controle Interno, Anexo I – Grupo Ocupacional VI – Técnico do Nível Superior SUS, da Lei Complementar nº 125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:DB576D46**GABINETE
PORTARIA 414/2014**

De 16 de outubro de 2014

Nomeia membros para a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências:

Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos servidores Públicos Municipais conforme as Leis Complementares nº 123/2014 e nº 125/2014.

I – Joaci Benedito de Siqueira Junior – Representando o Departamento Recursos Humanos;

II – Valdeson D. Oliveira – representando Sindicato dos servidores públicos;

III – Patrícia Malheiros de Carvalho, Edinilce Prudente e Judite Feijó Lehnen – Representando a Secretaria de Saúde;

IV – Liliane Ferreira Lima – representando a Secretaria de Administração;

V – Chefe imediato de cada servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 174/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 16 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:FC266167

SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 415-2014

De 16 de Outubro de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA CRISTINA RAMIRO CASTRO**, servidora no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 104/2014** que tem por objeto *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições* para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **Elias Bernardes da Silva**, Chefe da Unidade Municipal de Cadastro como suplente do Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de Outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:9A33CBCB

SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 416-2014

De 16 de Outubro de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ELIAS BERNARDES DA SILVA**, Chefe da Unidade Municipal de Cadastro como, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 103/2014** que tem por objeto *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças originais/genuínas*, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **Aline da Silva Grespan**, Fiscal de Obras e Posturas como suplente do Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de Outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:14545003

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 731/2014

LEI N.º 731/2013.

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC e institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1.º A presente Lei estabelece a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei Federal n.º 8.078/90 e do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2.º São Órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON;

Parágrafo Único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Cívicas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, observado o disposto nos arts. 82 e 105, da Lei Federal n.º 8.078/90.

CAPÍTULO II DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Seção I

Das Atribuições

Art. 3.º Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Castanheira-MT – PROCON-CAST, destinada a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

Art. 4.º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Castanheira-MT – PROCON-CAST ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5.º Constituem objetivos permanentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Castanheira-MT – PROCON-CAST:

I - assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor;

III – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

V - encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI - incentivar e apoiar a criação e organização de associações cívicas de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;

VII - promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VIII - atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;

IX - colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

X - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44, da Lei Federal n.º 8.078/90, e dos arts. 57 a 62, do Decreto Federal n.º 2.181/97;

XI - expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON-CAST;

XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90 e Decreto Federal n.º 2.181/97);

XIII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;

XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal n.º 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo;

XVI – Realizar outras atividades correlatas.

Seção II

Do Julgamento do Processo Administrativo

Art. 6.º A instrução e julgamento dos processos administrativos caberá ao PROCON, sendo que a decisão de primeira instância será de competência do Conciliador ou Assessor Jurídico lotado no PROCON-CAST.

Art. 7.º Da decisão de primeira instância caberá recurso do Fornecedor ao Coordenador Executivo do PROCON-CAST que poderá requerer parecer técnico da Procuradoria Geral do Município ou da Assessoria Jurídica do Prefeito.

Parágrafo Único. O recurso ao Coordenador Executivo do PROCON-CAST será a segunda e última instância recursal na esfera administrativa.

Seção III

Da Estrutura do PROCON-CAST

Art. 8.º A Estrutura organizacional do PROCON-CAST fica assim estabelecida:

I – Coordenadoria Executiva;

II - Divisão de Atendimento e Orientação;

III – Divisão de Assessoria Jurídica e Conciliação;

IV - Divisão de Fiscalização; e,

V – Divisão de Educação ao Consumidor.

Art. 9.º Os cargos de provimento efetivos e em comissão do PROCON-CAST, com suas respectivas atribuições serão criados na Lei que institui o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de Castanheira-MT.

Art. 10. A Coordenadoria Executiva do PROCON-CAST contará com o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON-CAST, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços necessários ao funcionamento do órgão, observada as disposições orçamentárias referentes às despesas com pessoal.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, competindo-lhe:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - administrar e gerir financeira e economicamente os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Castanheira-MT – FUNDECON-CAST-CAST, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis Federais n.ºs 7.347/85 e 8.078/90, priorizando os programas e

projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

III - elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;

IV - realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V - autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI - promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VII - fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmados entre a Coordenadoria do PROCON-CAST do Município com os órgãos públicos e demais Entidades;

VIII - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX - analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI - zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para a consecução dos objetivos;

XII - aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do PROCON-CAST em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais Eventos;

XIII - aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON-CAST.

Seção I

Da Composição e do Mandato dos Membros do COMDECON

Art. 13. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-COMDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O Coordenador do PROCON-CAST, que o presidirá;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, da área da Vigilância Sanitária;

IV - Um representante da Secretaria de Finanças;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI - Um representante da Câmara Municipal, indicado pelo respectivo Presidente;

VII - 02 (dois) representantes de associação ou entidade representativa dos fornecedores;

VIII - 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada; e,

IX - 01 (um) representante da OAB.

§ 1.º O Coordenador Executivo do PROCON-CAST é membro nato do COMDECON;

§ 2.º Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função de conselheiros, mediante nomeação por Decreto do Executivo Municipal.

§ 3.º As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 4.º Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5.º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 6.º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2.º, deste artigo.

§ 7.º A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8.º O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - COMDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

Art. 14. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do PROCON-CAST.

Art. 15. Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o COMDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, mediante a presença de 06 (seis) membros, sendo admissível uma tolerância de 30 (trinta) minutos para que o *quorum* seja alcançado.

Art. 16. As instituições governamentais e não governamentais integrantes do COMDECON terão direito a apenas um voto cada uma, mesmo que presentes à Assembleia os Conselheiros Titular e Suplente.

Art. 17. As deliberações do Conselho serão fixadas em:

I - Resoluções;

II - Moções; e,

III - Decisões.

§ 1.º Os atos normativos do COMDECON serão instrumentalizados por meio de Resoluções.

§ 2.º As manifestações do COMDECON, de qualquer natureza, sem conteúdo normativo, formalizam-se mediante Moções.

§ 3.º Atuando na aplicação dos recursos do Fundo, o COMDECON prolatará Decisões.

Art. 18. As Resoluções e as Moções serão identificadas por numerações sequenciais e contínuas, independentemente do ano civil em que foram expedidas, devendo das mesmas constar a data em que foram elaboradas.

Art. 19. As Decisões serão numeradas, sendo as mesmas datadas e identificadas pelos números dos processos onde foram exaradas.

Seção II

Da Presidência do COMDECON

Art. 20. A direção do COMDECON será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário-Executivo e pelo 2.º Secretário-Executivo.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON-CAST

Art. 21. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON-CAST, de que trata o art. 57, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

§ 1.º O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON-CAST será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 14, da presente Lei;

§ 2.º O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON-CAST deverá ser cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

Art. 22. Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON-CAST serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Castanheira-MT, compreendendo especificamente:

I - financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionados com os objetivos da Política Nacional, Estadual e Municipal das relações de consumo;

II – modernizar administrativamente a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON-CAST, visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população;

III - desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do COMDECON;

IV – custear pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor realizados por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;

V – adquirir equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Coordenadoria Executiva do PROCON-CAST;

VI - fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII - atender a despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do órgão municipal;

VIII – promover e fomentar a criação de Entidades Cíveis e de Defesa do Consumidor;

IX – promover atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos/didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X – custear exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

XI – custear a participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

XII – atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o bom funcionamento da Coordenadoria Executiva do PROCON-CAST.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso X, deste artigo, deverá o COMDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 23. Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON-CAST, o produto da arrecadação de:

I - condenações judiciais de que tratam os arts. 11 e 13, da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985;

II - valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56, inciso I, e art. 57, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

VI - produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e/ou privado;

VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 24. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em Instituição Financeira, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON-CAST.

§ 1.º As receitas das multas aplicadas terão um código de receita próprio e deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON-CAST por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Departamento de Tributação do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON-CAST, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3.º O saldo credor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON-CAST, apurado em balanço no término da cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4.º O Secretário Municipal de Administração, com a anuência do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, será obrigado a publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas, como também, o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON-CAST.

§ 5.º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela parte contábil FUNDECON-CAST, pois, assinarão como ordenador das despesas do Fundo, o Prefeito Municipal, o contador e o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON-CAST serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Castanheira-MT e Instituições públicas e Entidades Cíveis ligados à proteção e defesa do consumidor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo Municipal prestará apoio administrativo, fornecerá recursos humanos, equipamentos e materiais, espaço físico e responsabilizar-se-á pela manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON-CAST e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON.

Art. 27. No desempenho de suas funções, o Prefeito Municipal de Castanheira-MT, por meio da Coordenadoria Executiva – PROCON-CAST, poderá realizar convênios, termos de cooperação técnica com os órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SMDC, tais como os órgãos federais, estaduais, municipais, e as Entidades Privadas de defesa do consumidor, no âmbito de suas

respectivas competências, observado o art. 105, da Lei Federal n.º 8078/90.

Art. 28. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, as universidades públicas e privadas, escolas públicas e privadas e demais instituições que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante Decreto, o Regimento Interno da Coordenadoria Executiva do PROCON-CAST, bem como do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

Art. 30. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON-CAST observará na execução da política municipal de defesa do consumidor, as diretrizes fixadas pelo PROCON ESTADUAL.

Art. 31. Correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do Executivo Municipal, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 32. As despesas constantes nas disposições da presente Lei ficam condicionadas à existência de previsão orçamentária e capacidade financeira do Ente Municipal, bem como às disposições referentes a gasto com pessoal, constantes na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 33. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, caso necessário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares sempre que se fizerem necessários à implementação da presente Lei.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de outubro de 2013.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Brusagim
Código Identificador:2540B446

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA 041-2013

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor da beneficiária Sra. Edit da Costa Azevedo mãe, dependente econômica em

decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. Sebastiana Vieira de Oliveira.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 28, inciso II; e, art. 7, inciso II da Lei Municipal n.º 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, e Lei n.º 1349 de 15 de junho de 2009, que dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Chapada dos Guimarães;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Sebastiana Vieira de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 304.670 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 328.872.721-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, padrão 01, classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente matriculada sob o n.º 000183, em favor da **Sra. Edit da Costa Azevedo**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 483.487 - SSP/MT, CPF sob o n.º 870.894.161-00, residente e domiciliada neste município, dependente econômica e mãe da “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º **2013.07.000011P**, a partir de 13 de junho de 2013, data de requerimento do benefício, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 02 de outubro de 2013.

ELAINE CASO
Diretora Executiva do PREVI-SERV

Homologo:

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Maria Alves Pedroso
Código Identificador:CD2C8E3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de Outubro de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Colíder – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa “MEDIADOR” está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 16 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:6E6A10FC

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal convida toda a população para participar da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COLÍDER**, que será realizada no dia **11 de Novembro de 2014 (11/11/2014)**, às **19h30**, na **Câmara Municipal**.

O evento dará continuidade às atividades de revisão do Plano Diretor Participativo, através da apresentação das propostas das leis do Plano.

As audiências públicas se destinam a assegurar a gestão democrática da cidade e a participação popular, pela busca de decisões políticas legítimas e transparentes. O evento objetiva, portanto, que a comunidade dê seu parecer e discuta abertamente as propostas do Plano Diretor.

O Plano Diretor Municipal Participativo está sendo elaborado em cumprimento ao disposto nos Art. 40,41 e 42 da Lei federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Colíder,- MT, 16 de Outubro de 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:4B6C6DE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2014 DE 16/10/2014

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias de gozo de férias** ao servidor **FABIANO FELIPE DA COSTA**, lotado no cargo de Agente Legislativo de Transporte Cat. “AC”, **no período de 01 a 20 de novembro de 2014**, e **10 (dez) dias de abono pecuniário** no período de 21/11/2014 a 30/11/2014, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e
Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Peroni
Código Identificador:82EA444D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 069/2014 PROCESSO Nº 107/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO _ **REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE: NOVA UNIÃO, OURO VERDE DOS PIONEIROS, PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 (Vinte nove) de Outubro de 2014, às 09:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. Portal da Transparência.

Cotriguaçu-MT, 16 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:C2720FAA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 068/2014
PROCESSO Nº 106/2014

DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item

Senhor licitante fica **REVOGADO** o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - Nº 068/2014, visando contratação de: **“AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MONITOR LED 15, NOBREAKS, PROJETO E SCANNER, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT.”**

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.

Motivo: **verificada a ocorrência de algumas descrições incorretas no anexo do presente pregão, revoga se a presente licitação, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.**

Cotriguaçu/MT, 16 de Outubro de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:A56910E8

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2012

– **DATA:** 16/10/2014. **OBJETO:** : **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT. ALTERA A CLAÚSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:DD8A0FFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2014

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 44/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: N S CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 14.039.081/0001-48
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Alamedado para Cercar a Secretaria Municipal de Obras do Município de Curvelândia - MT.
VALOR: R\$ 62.041,35 (Sessenta e Dois Mil e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 07/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2014'.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Representante Legal.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:4BC4BECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2014

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 45/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: PAVIMAT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 06.115.757/0001-07
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Bueiro Triplo de Concreto Armado na Rua Minas Gerais sobre o Córrego Veredinha neste Município.
VALOR: R\$ 50.135,79 (Cinquenta Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 07/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2014'.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. NELSON VIEIRA LOPES, Representante Legal.

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:BFB99F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº017/2014

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através de sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que realizará no dia 03/11/14 às 8h30min, Licitação na modalidade de PREGÃO Presencial Para Registro de Preços nº017/2014 do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Bicos e Protetores para Manutenção e Conservação dos Veículos e Maquinários da frota municipal da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.** O edital completo estará

à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do Email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 16 de outubro de 2014

JULY JOANA VICENSOTTI
Pregoeira

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:87C3BEFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 002/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 017/2014**, objetivando o “Registro de Preços”, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, para atender as Secretarias Municipais e a Manutenção da Iluminação Pública do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão. **Início da Sessão:** Dia: 30/10/2014. **Horário:** 09:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília nº 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília nº 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 17 de Outubro de 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:8324A816

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014 - CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

CARGO/FUNÇÃO:

CONTROLADOR INTERNO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 40 HS/SEMANAL	SALÁRIO 2.808,00	CLASSIFICAÇÃO
Gilbert Souza de Lima			1.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até cinco dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação exigida no item 2 do edital

do presente Processo Seletivo, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 16 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:A1E88945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 105/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido conforme requerimento do servidor efetivo:

JARDEL MENDEL ALVES, nomeado para o cargo de Agente administrativo, com posse em 14 de maio de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde requerimento de protocolo nº3122/2014 de 08 de outubro de 2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 09 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:53468E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 064/2014

DEPARTAMENTO RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art.67, VI, da Lei Orgânica do município e,
Concede Férias Regulamentar aos Servidores e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Secretaria
3703	Consuelo de Fátima Rodrigues Vanni	10/09/2013 a 10/09/2014	03/11/2014 02/12/2014	a SMS
0052	Benedito Santana de Almeida	14/03/2013 a 14/03/2014	06/10/2014 04/11/2014	a SMELT
2866	Laercio Sanches Guidio	04/04/2013 a 04/04/2014	06/10/2014 04/11/2014	a GAB
0246	Paulo Cesar Almeida de Oliveira	01/03/2013 a 01/03/2014	01/10/2014 01/11/2014	a SMOVSP
0268	Rubin Tadeu da Silva	01/12/2009 a 01/12/2010	03/11/2014 02/12/2014	a SMOVSP
0218	Meiro Cruz de Almeida	02/03/2013 a 02/03/2014	10/10/2014 08/11/2014	a SMOVSP
0416	Claro Monteiro da Silva	01/03/2013 a 01/03/2014	05/11/2014 04/12/2014	a SMOVSP
1083	Edevaldo Alves Teixeira	15/04/2010 a 15/04/2011	03/11/2014 02/12/2014	a SMOVSP
3688	Fernanda Silva da Costa	01/08/2013 a 01/08/2014	13/10/2014 a11/11/2014	SMS
2264	Geysa Campos Enore	01/02/2013 a 01/02/2014	13/10/2014 11/11/2014	a SMS
4102	Mary Albernaz Régis	06/05/2013 a 01/02/2014	20/11/2014 19/12/2014	a SMS
3079	Cris Aparecida Silva Moraes	07/03/2013 a 07/03/2014	03/11/2014 02/12/2014	a SMS
1334	Marina Joana Alves	16/10/2013 a 16/10/2014	20/11/2014 19/12/2014	a SMS
3055	Claudia Pego de Souza	09/03/2013 a 09/03/2014	03/11/2014	a SMS

			02/12/2014	
3690	Eliza Maria de Moraes	04/09/2013 a 04/09/2014	10/10/2014 08/11/2014	a SMS
3691	Iolanda Pereira da Silva	09/09/2013 a 09/09/2014	10/11/2014 09/12/2014	a SMS
0214	Marilei Milhomem Kazy Som	01/05/2012 a 01/05/2013	03/11/2014 02/12/2014	a SMS

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 02 de Outubro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:FEE0A573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 059/2014

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, senhor FRANCISCO SCHISLER FERREIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, senhor Joviano Lincoln no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **09/11/2005 a 09/11/2009**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Francisco Schisler Ferreira**, ocupante do cargo de Agente Operacional de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, a serem usufruídas no período de **15/11/2014 a 11/02/2015**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

**Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.**

Diamantino 14 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:5A7A20AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 060/2014

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, senhor JOÃO AURELIANO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, senhor Joviano Lincoln no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **27/03/2003 a 27/03/2007**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **João Aureliano da Silva**, ocupante do cargo de Agente Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, a serem usufruídas no período de **03/11/2014 a 31/01/2015**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

**Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.**

Diamantino 14 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:C65D7D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2014**

Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário para a servidora SANDRA BERENICE WAGNER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art.67, VI, da Lei Orgânica do município e,
Considerando o teor do requerimento datado de 01 de outubro de 2014;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário a servidora **SANDRA BERENICE WAGNER**, efetiva, matrícula 270, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo cargo comissionado, **Portaria 190/2010**, referente o período de 01/05/2012 a 01/05/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se**

Diamantino MT 02 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:B0090803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2014**

Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário para a servidora RUTH RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art.67, VI, da Lei Orgânica do município e,
Considerando o teor do requerimento datado de 01 de outubro de 2014;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário a servidora **RUTH RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, efetiva, matrícula 269, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo cargo de Agente Público Municipal, referente o período de 01/09/2013 a 01/09/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se**

Diamantino MT, 02 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:6BB9368B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2014**

Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário para a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art.67, VI, da Lei Orgânica do município e,
Considerando o teor do requerimento datado de 01 de outubro de 2014;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo cargo comissionado, **Portaria 188/2010**, referente o período de 04/11/2012 a 04/11/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se**

Diamantino MT 02 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:0D3EE071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2014

DEPARTAMENTO RH

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal,

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A FERNANDO JANUÁRIO DE SOUZA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxílio doença ao servidor **Fernando Januário de Souza**, matrícula 110, CPF 594.186.568-68 RG 5.325.556 SSP/SP, no cargo de Técnico de Nível Superior, na função de Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 15 de outubro de 2014

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

JUVIANO LICOLN
Prefeito Municipal

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:8BB53162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2014

MUNICIPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração que esta subscreve, vem expor e notificar o seguinte:

ANDERSON SANTOS SILVA, servidor público municipal, matrícula 1742, cargo Agente Público Municipal na função de Coletor de Lixo, Nível 2 Classe A, RG 1.643.186-3 SSP/MT, CPF 026.706.381-47, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a comparecer, com prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Recursos Humanos para retorno das suas atividades. O não comparecimento implicará na abertura de processo administrativo disciplinar. Sendo estes os motivos, subscrevemos.

Diamantino – MT 16 de outubro de 2014

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:AFEA7FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 002/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICIPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração que esta subscreve, vem expor e notificar o seguinte:

RAMIRO ROSA DE SOUZA, servidor público municipal, matrícula 547, cargo Agente Operacional de Manutenção na função de Operador de trator de pneu, Nível 9 Classe A, RG 959.667 SSP/MT, CPF 241.430.221-68 lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a comparecer, com prazo de 05(cinco) dias ao Departamento de Recursos Humanos para retorno das suas atividades. O não comparecimento implicará na abertura de processo administrativo disciplinar. Sendo estes os motivos, subscrevemos.

Diamantino – MT 16 de outubro de 2014

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:829F83E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 389/2014

PORTARIA MUNICIPAL Nº389/2014.
DATA: 13 de outubro de 2014

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO de 2014 à 2016 e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em conformidade com a Instrução Normativa nº 013/2014/GS/SEDUC da Secretaria de Estado de Educação e Decreto 018/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor a Comissão do Transporte Escolar do Município de Feliz Natal para o exercício de 2014 à 2016, cujo objetivo é fiscalizar a execução do transporte dos alunos da rede estadual de ensino, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

I – Representantes dos Estudantes:

Titular: Caio Felipe Goetz
CPF: 059.140.991-70
Suplente: Wuillam Reckziegel Queiroz
CPF: 702.914.371-09

II – Representantes dos Pais:

Titular: Aurice dos Santos Sousa Riguer
CPF: 002.616.481-79
Suplente: Aurilene dos Santos Sousa Lages
CPF: 763.345.973-53

III – Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Josias dos Santos
CPF: 899.594.001-82
Suplente: Juliana Mazei Silva
CPF: 021.159.381-86

IV – Representantes dos Professores Estaduais:

Titular: Clodoaldo de Ávila e Silva
CPF: 020.103.779-31
Suplente: Edson Aparecido dos Santos
CPF: 653.991.709-06

V – Assessores Pedagógico:

Titular: Mirian Lopes Ramos

CPF: 390.221.101-68

Suplente: Patrícia Devetak Pereira Coleone

CPF: 907.001.471-87

VI – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Neuza Maria da Rosa

CPF: 593.053.201-04

Suplente: Adriano Rosa Eugenio

CPF: 067.938.419-71

VIII – Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: André Luiz Portela

CPF: 936.576.091-72

Suplente: Márcia Almeida Soares

CPF: 980.584.521-49

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/2013.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.****JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:958F6CE2**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 049/2014****DECRETO MUNICIPAL Nº049/2014****DATA:** 01 de SETEMBRO de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 840.500,00 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0450/2013, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 886.500,00 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2051.339014000000.....	R\$5.000,00
02.001.04.122.0002.2051.339030000000.....	R\$3.000,00
03.001.04.122.0004.2018.339036000000.....	R\$16.000,00
03.001.04.122.0004.2018.339035000000.....	R\$35.000,00
03.001.04.122.0004.2046.449052000000.....	R\$2.000,00
03.001.04.122.0004.2046.339039000000.....	R\$4.000,00
03.001.04.122.0004.2018.319011000000.....	R\$72.000,00
03.001.04.122.0004.2018.319013000000.....	R\$10.000,00
03.001.04.122.0004.2018.339039000000.....	R\$5.000,00
04.004.12.361.0018.2047.319011000000.....	R\$83.000,00
04.003.12.367.0018.2015.319011000000.....	R\$2.000,00

04.001.12.361.0017.1028.339030000000.....	R\$5.000,00
04.002.12.361.0018.2023.339030000000.....	R\$20.000,00
04.001.12.361.0016.2025.339030000000.....	R\$10.000,00
04.004.12.361.0018.2047.339036000000.....	R\$22.000,00
04.003.12.361.0018.2021.319004000000.....	R\$26.000,00
04.001.12.361.0008.2044.339039000000.....	R\$ 9.000,00
04.001.12.361.0008.2044.339014000000.....	R\$2.000,00
04.005.27.812.0008.2042.339036000000.....	R\$3.000,00
04.003.12.361.0018.2021.319113000000.....	R\$2.000,00
04.003.12.367.0018.2015.319113000000.....	R\$1.000,00
04.004.12.365.0018.2048.319113000000.....	R\$3.000,00
05.001.08.244.0013.2050.449052000000.....	R\$4.000,00
05.001.08.244.0013.2043.319011000000.....	R\$ 2.500,00
05.001.08.244.0013.2050.339039000000.....	R\$5.000,00
05.001.08.244.0026.2020.339030000000.....	R\$12.000,00
05.001.08.244.0013.2043.339030000000.....	R\$24.000,00
05.001.08.244.0013.2043.339036000000.....	R\$10.000,00
05.001.08.244.0013.2050.339036000000.....	R\$8.000,00
05.001.08.244.0013.2050.319011000000.....	R\$36.000,00
05.001.08.244.0013.2050.319013000000.....	R\$5.000,00
06.002.10.301.0032.2001.339036000000.....	R\$26.000,00
06.001.10.301.0010.2040.319011000000.....	R\$16.000,00
06.002.10.301.0032.2001.319011000000.....	R\$55.000,00
06.002.10.301.0010.2024.319011000000.....	R\$ 60.000,00
06.001.10.301.0010.2040.339039000000.....	R\$17.000,00
06.002.10.301.0032.2001.339030000000.....	R\$4.000,00
06.001.10.301.0010.2040.339030000000.....	R\$6.000,00
06.002.10.301.0032.2001.339039000000.....	R\$10.000,00
06.001.10.302.0033.1076.337141000000.....	R\$5.000,00
06.002.10.301.0032.2001.319113000000.....	R\$7.000,00
06.002.10.302.0032.2002.339030000000.....	R\$3.000,00
07.001.15.122.0015.2041.339030000000.....	R\$20.000,00
07.001.15.122.0015.2041.319113000000.....	R\$2.000,00
07.003.15.452.0011.2012.339039000000.....	R\$72.000,00
07.001.15.122.0015.2041.339039000000.....	R\$15.000,00
07.001.15.451.0022.2010.339030000000.....	R\$11.000,00
07.003.15.452.0011.2012.339030000000.....	R\$52.000,00
07.003.15.452.0021.1085.339036000000.....	R\$2.000,00
07.003.15.452.0011.2012.339036000000.....	R\$45.000,00
07.001.15.122.0015.2041.319013000000.....	R\$3.000,00
08.001.20.606.0009.2032.319013000000.....	R\$2.000,00
08.001.20.606.0009.2032.339036000000.....	R\$7.000,00
TOTAL.....	R\$886.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2039.339030000000.....	R\$3.000,00
02.001.04.126.0003.1120.339030000000.....	R\$7.000,00
02.001.04.131.0003.1102.339030000000.....	R\$3.000,00
02.001.04.131.0003.1102.339036000000.....	R\$3.000,00
02.001.04.131.0003.1113.449052000000.....	R\$5.000,00
02.002.04.124.0002.2045.339039000000.....	R\$10.000,00
02.002.04.124.0002.2045.449052000000.....	R\$10.000,00
03.001.04.122.0004.1103.339039000000.....	R\$10.000,00
03.001.04.122.0004.1115.449052000000.....	R\$10.000,00
03.001.04.122.0004.1138.449052000000.....	R\$20.000,00
03.001.28.846.0006.1002.329021000000.....	R\$13.000,00
04.001.12.361.0008.2044.319004000000.....	R\$50.000,00
04.001.12.361.0015.1031.449052000000.....	R\$10.000,00
04.001.12.361.0015.1034.449061000000.....	R\$5.000,00
04.001.12.361.0015.1067.449051000000.....	R\$10.000,00
04.001.12.361.0015.1096.339030000000.....	R\$10.000,00
04.002.12.365.0018.2034.339030000000.....	R\$35.000,00
04.001.12.361.0008.2044.339036000000.....	R\$11.000,00
04.001.12.361.0015.1096.449052000000.....	R\$10.000,00
04.001.12.361.0015.1135.449052000000.....	R\$20.000,00
04.001.12.361.0018.1089.339030000000.....	R\$10.000,00
04.001.12.361.0018.1089.339036000000.....	R\$5.000,00
04.002.12.361.0018.2023.339036000000.....	R\$20.200,00
04.002.12.363.0018.1014.339030000000.....	R\$3.000,00
04.002.12.363.0018.1014.339036000000.....	R\$3.000,00
04.002.12.363.0018.1014.339039000000.....	R\$40.000,00

04.002.12.365.0015.1068.339039000000.....	R\$10.000,00
04.004.12.361.0018.2047.319013000000.....	R\$30.000,00
04.004.12.361.0018.2047.449052000000.....	R\$20.000,00
04.004.12.365.0018.2048.319004000000.....	R\$10.000,00
04.004.12.365.0018.2049.319004000000.....	R\$6.000,00
04.004.12.365.0018.2049.319113000000.....	R\$6.000,00
04.005.27.812.0020.1050.449052000000.....	R\$3.000,00
04.005.27.812.0020.1072.339030000000.....	R\$20.000,00
04.005.27.812.0020.1072.449052000000.....	R\$20.000,00
04.005.27.812.0020.1101.339030000000.....	R\$10.000,00
04.005.27.812.0020.1101.339039000000.....	R\$15.000,00
04.005.27.812.0020.1101.339048000000.....	R\$15.000,00
04.005.27.812.0020.1126.339036000000.....	R\$10.000,00
04.005.27.812.0020.1126.339039000000.....	R\$7.000,00
04.006.13.391.0034.1098.339030000000.....	R\$8.000,00
04.006.13.391.0034.1098.339036000000.....	R\$5.000,00
04.006.13.391.0034.1098.339039000000.....	R\$25.000,00
04.006.13.392.0012.2037.319011000000.....	R\$36.900,00
04.006.13.392.0012.2037.319013000000.....	R\$8.000,00
05.001.08.242.0026.1154.339030000000.....	R\$3.000,00
05.001.08.242.0026.1154.339036000000.....	R\$3.000,00
05.001.08.242.0026.1154.339039000000.....	R\$3.000,00
05.001.08.244.0026.2020.319011000000.....	R\$14.000,00
05.001.08.244.0026.2020.339036000000.....	R\$3.000,00
05.001.08.244.0027.2019.339030000000.....	R\$17.000,00
05.001.08.244.0029.2035.339036000000.....	R\$3.000,00
05.001.08.244.0030.1094.339030000000.....	R\$8.000,00
05.001.08.244.0030.1094.339039000000.....	R\$12.000,00
05.001.08.482.0031.1037.449052000000.....	R\$8.000,00
05.003.08.243.0026.1150.339039000000.....	R\$12.000,00
05.004.08.241.0026.1153.339030000000.....	R\$3.000,00
05.004.08.241.0026.1153.339036000000.....	R\$3.000,00
06.001.10.301.0010.1121.449052000000.....	R\$25.000,00
06.001.10.301.0015.1055.339039000000.....	R\$22.000,00
06.001.10.301.0015.1055.449051000000.....	R\$15.000,00
06.001.10.301.0033.1017.339030000000.....	R\$8.000,00
06.001.10.301.0033.1017.339036000000.....	R\$3.000,00
07.001.15.451.0015.1155.339039000000.....	R\$12.000,00
07.001.15.451.0015.1130.449051000000.....	R\$8.000,00
06.002.10.301.0032.2005.339036000000.....	R\$8.000,00
07.001.15.451.0015.1144.339030000000.....	R\$20.000,00
07.001.15.451.0022.2010.339039000000.....	R\$72.400,00
TOTAL.....	R\$886.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Feliz Natal, Estado De Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se.
Divulgue-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:BAA7401E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 012-2014

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da Pregoeira e equipe de apoio torna público para quem possa interessar que, **prorrogará** a data de abertura da sessão publica de entrega de envelopes de documentação de habilitação e julgamento das propostas do **PREGÃO PRESENCIAL**

012/2014, marcada inicialmente para o dia 27/10/2014 às 08h30min, **para o dia 30/10/2014**, as 08h00min.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Outubro de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:B34033D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 008/2014 ao Contrato nº 58/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Construtora Alfer LTDA-EPP

Objeto do Contrato: Execução de obras no Complexo Turístico e de Lazer do Parque Recreativo (Revitalização da Lagoa) no município de Gaúcha do Norte.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo por 123 (cento e vinte e três) dias.

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 26/09/2014.

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:7324E78D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº111/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: MEI - Valdomiro Medeiros da Rocha

Objeto: Realizar show musical em comemoração ao dia do idoso.

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 4.000,00

Assinatura: 03/10/2014

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:7B7EF7B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº112/2014

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Moca Comércio de Medicamentos LTDA

Objeto: Fornecimento de diversos medicamentos, materiais hospitalares e ambulatoriais

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 30.571,19

Assinatura: 03/10/2014

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:73628D11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº113/2014

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Associação Cultural Teatro Faces

Objeto: Realização de Espetáculos Culturais em comemoração ao dia do idoso.

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 9.270,00

Assinatura: 03/10/2014

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:7F4681A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 740/2014 DE 15/10/2014.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sr^a. Belani Maria Hanauer, servidora pública deste município.”

A **Prefeita do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, em exercício**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – Nº 367/2002, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Administração, datado de 06/08/2002.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1207276570-8, protocolado sob o Nº 10001350.1.00010/12-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 12/09/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade do artigo 115 da Lei Complementar nº 101/2005, (Estatuto do Servidor), quanto a apuração do tempo de serviço, **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sr.^a Belani Maria Hanauer, matrícula funcional nº 268**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT – PREVIGUAR, correspondente a 6.139 (Seis mil e cento e trinta e nove) dias líquido, correspondente a 16 (Dezesseis) anos, 09 mês e 34 (Trinta e Quatro) dias aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
29/05/1981 A 27/02/1982	POLICLINICA RONDON LTDA – EPP	269
23/08/1993 A 07/01/1998	BANCO DO ESTADO DO MATO GROSSO SA	1.595

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/08/1997 A 10/02/1998	MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	33
Período	Órgão	Dias Líquidos
01/02/2012 a 29/02/2012	AUTONOMA	30
Período	Órgão	Dias Líquidos
01/08/1982 A 31/01/1990 12/02/1990 A 21/02/1994	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO	4.212

Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (Quinze) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2014
NP 0979/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5E13B23A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 008/2014

O **Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	ANDREW NELSON MORAES HEINKMAIER	MÉDICO	7,5	1º	AP
02	JOÃO HELI DE CAMPOS	CIRURGIÃO DENTISTA	5,5	2º	AP
03	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	-	-	NC

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 008/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:833BBB76

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 212/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora Maria da Penha Vianna da Silva e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária **Maria da Penha Vianna da Silva**, matrícula nº.241, ocupante do cargo efetivo de Professor de Nível Superior de I a IV série, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos dos artigos 102 ao 106 da Lei Complementar nº. 02, de 21 de dezembro de 2009, pelo prazo de 02(dois) meses com início dia 16/10/2014 e término dia 15/12/2014, referente ao período aquisitivo de 22/02/2009 à 21/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 16 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:8A7AE2E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.260/0001-10, estabelecida à Rua Valdecir Martins, nº 824, centro, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, CEP 78579-000, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. MARCEL MENEZES MEURER**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB, inscrita no CNPJ 14.728.004/001-03, sita a Avenida das Embaúbas, nº 640, sala 34, andar 3, Bairro Setor Comercial no Município de Sinop/MT, representada neste ato pelo senhor Marcos Paulo de Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.222.971-07, doravante denominada de **CONTRATADA**.

OBJETO: Reformulação/reconstrução de layout, hospedagem, suporte técnico, treinamento, manutenção e locação de sistema administrador do website, www.camaraitanhanga.mt.gov.br, sistema de transmissão das sessões em áudio e vídeo, criação do sistema de ouvidoria e portal da transparência e, armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhanga, conforme projeto.

VIGENCIA: de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2014.

Valor global: O valor global para a realização dos serviços acima mencionados é de **R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Itanhanga MT, 02 de setembro de 2014.

LUZIA DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:8B58322E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12-2014

“Resolve Retificar Portaria 20/2013 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **MARCEL MENEZES MEURER** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VI Alínea (b).

RESOLVE

Art.1º - Retificar período férias regulamentares a Servidora **Luzia de Oliveira**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de **03/01/2012 a 02/01/2013, sendo o período correto 01/04/2012 a 31/03/2013. Período de férias que teve seu gozo nos dias 23/12/2013 a 23/01/2014.**

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhanga - MT, 01 de outubro de 2014.

Registre-Se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente.

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:4B6C6015

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13-2014

Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **MARCEL MENEZES MEURER** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VI Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Luzia de Oliveira, lotada no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga/MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012, sendo que foi pago em Janeiro de 2012, 5/12 (cinco doze avos) referente a este período, ficando 7/12 (sete doze avos) a ser pagos em remuneração e período de gozo será concedido 30 (trinta) dias sendo do dia 13/10/2014 a 12/11/2014.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhanga - MT, 07 de outubro de 2014.

Registre-Se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente.

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:C0F86308

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14-2014

“Substituir Membros da Comissão permanente de Licitação, e das outras providências.”

O Senhor Marcel Menezes Meurer, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. Substituir a senhor Luzia de Oliveira na comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta), a partir do dia 13/10/2014 a 12/11/2014, pela servidora Celeni Gehm que ocupara o cargo de presidente da Comissão.

Art. 2º - nomear a senhora Vereadora Janaina Cruz de Camargo, a ocupar o cargo de membro da comissão Permanente de licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhanga - MT, 13 de outubro de 2014.

Registre-Se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente.

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:903073A8

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2013
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITANHANGÁ, FAZ PÚBLICO O PRESENTE EXTRATO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2013. VALOR MENSAL: 1.378,80 (HUM MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.136,40 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). PERÍODO DE DURAÇÃO: 3 (TRÊS) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93.

ITANHANGÁ/MT, 14 DE OUTUBRO DE 2014.

CELENI GEHM

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:C0F74E9F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhanga MT.

CONTRATADO: Dejair Farias Elias

OBJETO: Locação de duas salas comercial, totalizando 288m, em alvenaria, localizada à rua Valdecir Martins S/N, centro, Município de Itanhanga Estado de Mato Grosso, CEP 78579 – 000. Com o fim específico de instalação da Câmara Municipal de Itanhanga MT.

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 4.136,40 (Quatro mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor de R\$ 1.378,80 (Um mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) mensais.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, conforme Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93.

Itanhanga MT, 14 de outubro 2014.

CELENI GEHM

Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:4EDEF2B8

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITANHANGÁ, FAZ PÚBLICO O PRESENTE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013. VALOR MENSAL: 1.629,00 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.887,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS). PERÍODO DE DURAÇÃO: 03 (TRES) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93.

ITANHANGÁ/MT, 13 DE OUTUBRO DE 2014.

CELENI GEHM

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:8FA75592

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhanga MT.

CONTRATADO: Ágili Software para Área Pública Ltda.

OBJETO: Segundo aditivo ao contrato para contratação de empresa especializada em softwares para a área pública, licenciamento, fornecimento, manutenção e suporte técnico de contabilidade pública gerencial e orçamento, patrimônio, tesouraria, recursos humanos, compra e licitação, almoxarifado, protocolo e controle de frota, da Câmara Municipal de Itanhanga MT, em conformidade com a Lei nº 4320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2014 a 17 de fevereiro de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 4.887,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais), sendo o valor de R\$ 1.629,00 (um mil seiscentos e vinte e nove reais) mensais.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2013.

Itanhanga MT, 13 de outubro 2014.

CELENI GEHM

Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:8BDB20E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Exonerar a servidora que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

CAMILA DA SILVA FRAGERRI

CPF-MF: 024.492.379-50

Gerente de Assistência Pedagógica (SME)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 13 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:2229C0FA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 045/2014

DE: 01.09.2014

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.507.700,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil e setecentos reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Cultura, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Indústria e Comércio, de Infra-Estrutura, de Trânsito, e de Turismo, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 839/2014 de 07/07/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.507.700,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil e setecentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	31	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
1.005	48	4.4.90.52.00.00.00.00	700,00
2.181	60	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.181	62	3.3.90.14.00.00.00.00	1.100,00
2.181	66	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.004	87	3.3.90.14.00.00.00.00	700,00
2.015	97	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.015	95	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.184	107	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.184	114	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.186	120	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.188	159	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
2.188	155	3.3.90.14.00.00.00.00	1.200,00
2.115	164	4.6.90.71.00.00.00.00	20.500,00
2.083	188	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.088	209	3.3.90.30.00.00.00.00	60.000,00
2.088	212	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.086	200	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.088	213	3.3.90.39.00.00.00.00	13.000,00
1.230	234	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.024	273	3.3.90.14.00.00.00.00	8.000,00
2.024	272	3.1.91.13.00.00.00.00	3.000,00
2.032	317	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.032	312	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.032	319	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.033	359	3.1.90.11.00.00.00.00	250.000,00
2.159	376	3.1.90.11.00.00.00.00	110.000,00
2.159	382	3.3.90.36.00.00.00.00	11.000,00
2.034	369	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.056	412	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.056	409	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.055	405	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.055	402	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.055	400	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
2.056	410	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.078	433	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
2.078	429	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.067	534	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.067	531	3.1.90.11.00.00.00.00	80.000,00
2.069	550	3.1.90.11.00.00.00.00	130.000,00
2.059	507	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.069	554	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.068	544	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.069	556	3.3.90.34.00.00.00.00	7.000,00
2.068	543	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.067	533	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.051	600	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.051	602	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
2.110	641	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.110	643	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000,00
2.110	644	3.3.90.14.00.00.00.00	1.200,00
2.092	670	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.167	701	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
1.155	680	4.4.90.52.00.00.00.00	263.000,00
2.005	724	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00

2.005	722	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
1.015	741	3.3.90.30.00.00.00.00	205.000,00
2.007	772	3.3.90.30.00.00.00.00	65.000,00
1.017	745	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.007	773	3.3.90.36.00.00.00.00	17.000,00
2.007	774	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.007	771	3.3.90.14.00.00.00.00	8.000,00
2.007	770	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.153	817	3.3.90.30.00.00.00.00	80.000,00
1.025	775	3.3.90.30.00.00.00.00	23.000,00
1.133	790	3.3.90.30.00.00.00.00	115.000,00
2.018	813	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.018	807	3.1.90.04.00.00.00.00	180.000,00
2.018	808	3.1.90.11.00.00.00.00	120.000,00
2.018	810	3.1.91.13.00.00.00.00	12.000,00
2.129	821	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.129	822	3.1.90.13.00.00.00.00	2.800,00
2.172	837	3.1.90.13.00.00.00.00	2.500,00
TOTAL			2.507.700,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.180	54	3.3.90.33.00.00.00.00	10.000,00
2.180	53	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.181	63	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.181	64	3.3.90.33.00.00.00.00	3.000,00
2.181	65	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.182	74	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.182	75	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.004	89	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.004	90	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.004	91	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.185	115	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.185	116	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.188	152	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.188	153	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.188	154	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.188	157	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.084	266	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.024	275	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
1.081	284	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.081	285	3.3.90.36.00.00.00.00	15.000,00
1.081	286	3.3.90.39.00.00.00.00	28.000,00
1.122	295	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.044	329	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.044	331	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.113	335	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.113	336	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.113	337	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.159	381	3.3.90.33.00.00.00.00	3.000,00
2.161	392	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.161	393	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.161	394	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.055	403	3.3.90.33.00.00.00.00	3.000,00
2.056	411	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.063	424	4.4.90.52.00.00.00.00	150.000,00
1.140	435	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.140	436	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
1.140	437	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.076	446	3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
2.079	459	3.3.90.33.00.00.00.00	3.000,00
2.079	458	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.121	468	4.4.90.52.00.00.00.00	50.000,00
1.123	472	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.134	487	3.3.90.30.00.00.00.00	60.000,00
1.134	488	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
1.134	489	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
1.134	490	4.4.90.51.00.00.00.00	22.000,00
1.135	492	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.066	529	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.068	545	3.3.90.33.00.00.00.00	10.000,00
1.111	591	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.111	593	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.193	612	4.4.90.52.00.00.00.00	25.000,00
1.192	610	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
1.191	609	4.4.90.52.00.00.00.00	40.000,00
1.213	613	3.3.90.30.00.00.00.00	90.000,00
1.163	686	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.163	687	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
1.163	688	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
1.249	689	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
2.104	707	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.104	708	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.104	709	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.104	710	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00

2.006	728	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.006	733	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.010	736	4.4.90.51.00.00.00.00	7.000,00
1.014	740	4.4.90.51.00.00.00.00	78.000,00
1.027	758	4.4.90.52.00.00.00.00	50.000,00
1.241	767	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.025	777	3.3.90.39.00.00.00.00	2.230,00
1.025	778	4.4.90.51.00.00.00.00	80.000,00
1.034	780	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.041	788	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.051	789	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.036	782	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.156	797	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.242	800	4.4.90.51.00.00.00.00	39.000,00
1.243	801	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.250	802	4.4.90.51.00.00.00.00	200.000,00
1.251	806	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
2.018	811	3.3.71.41.00.00.00.00	40.000,00
2.018	814	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
1.156	795	3.3.90.36.00.00.00.00	9.470,00
2.201	864	3.1.90.04.00.00.00.00	3.000,00
2.201	865	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.201	866	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00
2.201	867	3.1.91.13.00.00.00.00	3.000,00
2.201	868	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.201	869	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.201	870	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.129	825	3.3.90.30.00.00.00.00	12.000,00
2.129	826	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.154	829	3.1.90.11.00.00.00.00	33.000,00
2.154	830	3.1.90.13.00.00.00.00	4.000,00
2.154	831	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
2.154	832	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.154	833	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
2.154	834	3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
2.154	835	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.172	838	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
2.172	840	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
2.172	841	3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
2.172	842	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
1.247	852	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.247	854	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.247	855	4.4.90.51.00.00.00.00	66.000,00
TOTAL			2.507.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:FB9C4F2B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 50/2014

30 DE SETEMBRO DE 2014

Determina a limitação de empenhos e movimentação financeira nos casos permitidos pela legislação pertinente em vigor, pela necessidade da redução do excesso da dívida em relação aos limites legais de que trata o art. 10, § 4º da Lei Municipal nº 784/2013, de 20/06/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2014), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO a constatação da necessidade de redução do excesso da dívida em relação aos limites legais e ao desempenho da receita,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira nos casos permitidos pela legislação pertinente em vigor, pela necessidade da redução do excesso da dívida em relação aos limites legais de que trata o art. 10, § 4º da Lei Municipal nº 784/2013, de 20/06/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2014).

Parágrafo único. Excluem-se da limitação de que trata o *caput* deste artigo a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas e as despesas que constituem obrigações legais do Município.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Finanças (SF) e às demais Secretarias, no que couber, adotar critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Promoção Social, para efeito do cumprimento da limitação de empenhos e movimentação financeira objetos deste Decreto.

Art. 3º. As despesas que não sejam as típicas de manutenção das atividades de rotina, imprescindíveis e inadiáveis, inclusive as vinculadas, as que não sejam de caráter constitucional e legal compulsórios, e as que não sejam de projetos com dotações orçamentárias e recursos financeiros específicos, só poderão ser realizadas após a verificação da existência de dotações orçamentárias e recursos financeiros efetivos nas unidades administrativas competentes da Secretaria de Finanças (SF) e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata este Decreto, será suspensa, reduzida ou ampliada de acordo com o desempenho da arrecadação estimada na Lei Municipal nº 808/2013, de 05 de Dezembro de 2013, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 5º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Finanças e demais Secretarias, no que couber, respeitada a legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitos à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:5ECD2095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2014

Data assinatura: 08/10/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MASTER ASSISTÊNCIA A SAÚDE EIRELI – ME, CNPJ nº 19.521.935/0001-41

Valor Global: R\$ 111.250,00 (cento e onze mil duzentos e cinquenta reais);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA DAR SUPORTE AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE (TFD), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 031/2014

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:604EFD97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2014****Data assinatura:** 09/10/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratada:** COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA, CNPJ Nº 11.967.613/0001-19**Valor Global:** R\$ 333.840,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais);**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Data da vigência:** 12 meses**Pregão Presencial nº 032/2014****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:5A50CB61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2014****Data assinatura:** 13/10/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratada:** ESPORTES LUCIANO LTDA – ME, CNPJ nº 08.954.824/0001-02**Valor Global:** R\$ 23.582,08 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e dois mil e oito centavos);**Contratada:** GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.449.844/0001-02**Valor Global:** R\$ 14.813,50 (quatorze mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos);**4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ nº 13.278.238/0001-25****Valor Global:** R\$ 15.613,00 (quinze mil seiscentos e treze reais);**Contratada:** EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME, CNPJ nº 07.773.619/0001-88**Valor Global:** R\$ 114.197,00 (cento e quatorze mil cento e noventa e sete reais); **APOLO Contratada:** GRAFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.955.894/0001-27**Valor Global:** R\$ 116.044,00 (cento e dezesseis mil e quarenta reais);**Contratada:** ALINE FONSECA DE CAMPOS – ME, CNPJ nº 16.804.120/0001-**Valor Global:** R\$ 278.023,16 (duzentos e setenta e oito mil vinte e três reais e dezesseis centavos);**Contratada:** CR COMÉRCIO DE PAPÉIS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA – ME, CNPJ nº 05.621.985/0001-96 81**Valor Global:** R\$ 26.352,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais);**Contratada:** MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.398.417/0001-05**Valor Global:** R\$ 162.897,84 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos);**Contratada:** ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA – ME, CNPJ nº 12.248.430/0001-06**Valor Global:** R\$ 39.236,30 (trinta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos); **Contratada:** SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 04.578.067/0001-69**Valor Global:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);**Contratada:** VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, CNPJ nº 13.979.479/0001-00**Valor Global:** R\$ 55.826,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais);**Contratada:** MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, CNPJ nº 10.226.940/0001-57**Valor Global:** R\$ 226.792,05 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos);**Contratada:** INFOGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.356.845/0001-26**Valor Global:** R\$ 270.750,80 (duzentos e setenta mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS – EIRELI, CNPJ nº 16.831.959/0001-09****Valor Global:** R\$ 792.781,28 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ESPORTIVOS, SERVIÇOS GRÁFICOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Data da vigência:** 12 meses**Pregão Presencial nº 029/2014****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:18201E55**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2014****Data assinatura:** 15/10/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratada:** V.N.I COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME,**CNPJ nº 04.007.714/00001-04****Valor Global:** R\$ 1.386.200,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil e duzentos reais);**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Data da vigência:** 12 meses**Pregão Presencial nº 034/2014****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:4D70D252**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2014****CONTRATO 061/2014****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar o Projeto de Engenharia para recuperação de estradas vicinais, dentro das normas estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, bem como o acompanhamento até efetiva aprovação técnica do projeto, apto para o início do processo de execução da obra.**VIGENCIA:** 19 de setembro a 19 de novembro de 2014.**VALOR:** (R\$) 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).**Publicado por:**

Anderson Pavini

Código Identificador:B1E3F488**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2014****CONTRATO 062/2014****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** LEIDIANE JULIA MOURA ALPÍNO**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como técnica de Desenvolvimento Infantil - TDI, na Escola Municipal

de Educação Infantil “Elza Carrijo Pavini”, pelo período de 30 (trinta) dias.

VIGENCIA: 02 de outubro a 01 de novembro

VALOR (R\$):823,76 (Oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B70FE67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2014

CONTRATO 063/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANA CRISTINA TETZLAFF

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como técnica de Desenvolvimento Infantil - TDI, na Escola Municipal de Educação Infantil “Elza Carrijo Pavini”, pelo período de 30 (trinta) dias.

VIGENCIA: 02 de outubro a 01 de novembro

VALOR (R\$):823,76 (Oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3EC5F36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2014

CONTRATO Nº. 064/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUIS EDUARDO LEMES DE CAMPOS – ME

OBJETO: Prestação de serviço na locação de brinquedos recreativos, para realização do evento Projeto Tarde Recreativa em comemoração ao dia das crianças, a ser realizado no dia 13 de outubro.

VIGENCIA: 13 de outubro.

VALOR (R\$):7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:82D2EA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 056/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME.

VALOR ADITIVADO (R\$): 25.373,92 (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A632F0F6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0**, residente e domiciliado na Rua Manaus n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, e a empresa **R. SANCHES PEREIRA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 15.493.226/0001-49, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 863N, Bairro Centro, Cep: 78.563-000, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo Dr. Ricardo Sanches Pereira, brasileiro, médico, solteiro, portador do RG: 58.49478-0 SSP/PR e do CPF n.º 958.458.799-49, de comum acordo, **RESOLVEM** rescindir consensualmente, a pedido da Licitante Vencedora, o Contrato CPL n.º 269/2013 e termo Aditivo Nº 88/2014,

formalizados através da Dispensa Nº 29/2013, cujo Objeto é: **Contratação de Empresa da Área de Saúde para Prestar Serviços Médicos Específicos junto à Secretaria Municipal de Saúde**, com fulcro na Cláusula Décima Primeira, em suas alíneas e parágrafos e na Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para as partes. Nada mais havendo a relatar, considera-se o contrato em epígrafe **RESCINDIDO** nesta data de forma amigável entre as partes, com fundamento no **Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93**.

Juara/MT, em 06 de Outubro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

R. Sanchez Pereira – ME

CNPJ/MF: 15.493.226/0001-49

SR. RICARDO SANCHES PEREIRA

CPF: 958.458.799-49

Representante Legal

Publicado por:

Murilo Salles Barbon

Código Identificador:9ED275AB

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 121/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 121/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 121/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 29/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Empresa da Área Médica para a Prestação de Serviços de Exames de Imagens, com e sem laudos, fornecimento de reagentes e profissionais devidamente credenciados, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 16 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:ED4D254B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.524/2014

SÚMULA: Revoga em sua integridade a Lei Municipal n.º 931/2007, que promoveu a Concessão de Direito Real de Uso á Associação Beneficente Missão Arca de Esperança - ABMAE, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada em sua integridade a Lei Municipal n.º 931/2007, que promoveu a Concessão de Direito Real de Uso á

Associação Beneficente Missão Arca de Esperança - ABMAE, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 16 de outubro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nader Thomé Neto

Código Identificador:2BE313C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0019/2014

A Prefeitura Municipal de Juruena, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 0098/2014, torna público a prorrogação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014, em virtude ao Feriado do Dia do Funcionário Público, passando a sua abertura para o dia 10/11/2014 no mesmo horário e local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site www.pmjuruena.com.br, informações pelo telefone (66) 3553-1407/1126. Prefeitura Municipal de Juruena, Situada à Av. 04 de Julho nº. 360 – Centro, Juruena/MT. CEP. 78340-000, em 06 de Setembro de 2014.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Robson Gomes Dias

Código Identificador:2FB2949A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO 2014**, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL CONSTRUÇÃO**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 16 De Outubro 2014.

ADEMIR COSTA DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:F363BD64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 458/2014

DATA:08/10/2014

CREDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIASI
ELETRICOS LTDA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS
(SUPER-POSTES, LUMINÁRIAS, POSTE PARA ALAMBRADO)
PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS, AVENIDAS
E DEMAIS LOCAIS

VIGENCIA:08/10/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 139/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:8CA62FCC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 459/2014

DATA:08/10/2014

CREDOR: CERENGE PREMOESTE ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETO: ORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (SUPER-
POSTES, LUMINÁRIAS, POSTE PARA ALAMBRADO) PARA
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS, AVENIDAS E
DEMAIS LOCAIS QUE NECESSITEM DE MANUTENÇÃO

VIGENCIA:08/10/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 139/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:2B3ED214

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 460/2014

DATA:08/10/2014

CREDOR: GELLER & GELLER LTDA.

OBJETO: ORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (SUPER-
POSTES, LUMINÁRIAS, POSTE PARA ALAMBRADO) PARA
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS, AVENIDAS E
DEMAIS LOCAIS QUE NECESSITEM DE MANUTENÇÃO

VIGENCIA:08/10/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 139/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:3D9C4BA2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 461/2014

DATA:08/10/2014

CREDOR: PERSONALITA MOVEIS PLANEJADOS E DECORAÇÕES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS VISANDO A MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:06/01/2015

Nº NE/ANO: 14588/2014 14589/2014

VALOR: R\$ 19.640,14(DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 147/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E552667C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 462/2014

DATA:09/10/2014

CREDOR: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VIGENCIA:09/10/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 138/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:5A014400

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 463/2014

DATA:09/10/2014

CREDOR: NORGE PHARMA COM. DE MED. E MATERIAIS E SOLUÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E

PROGRAMA DIABETES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

VIGENCIA:09/10/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 142/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:5BB3048E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 464/2014

DATA:10/10/2014

CREDOR: HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TENDAS E TOLDOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAL, NA MEDIDA 10X 10, PARA SEREM INSTALADAS NAS CRECHES MUNICIPAIS ANJO DA GUARDA, AQUARELA, IRMÃS CARMELITAS DE VEDRUNA E MENINO DEUS, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

VIGENCIA:08/01/2015

Nº NE/ANO: 14672/2014

VALOR: R\$ 27.650,00 (VINTE SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 38/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:F564BDE3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 465/2014

DATA:13/10/2014

CREDOR: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RESTAURANTE DO TRABALHADOR - ETAPA II.

VIGENCIA:09/08/2015

Nº NE/ANO: 14725/2014

VALOR: R\$ 88.998,80 (OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 148/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:5BDBE7B7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 466/2014
 DATA:13/10/2014
 CREDOR: CERENGE PREMOESTE ENGENHARIA LTDA EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RESTAURANTE DO TRABALHADOR - ETAPA II.
 VIGENCIA:09/08/2015
 Nº NE/ANO: 14724/2014
 VALOR: R\$ 11.650,00(ONZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 148/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:CC1024B9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 467/2014
 DATA:13/10/2014
 CREDOR: GELLER & GELLER LTDA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RESTAURANTE DO TRABALHADOR - ETAPA II.
 VIGENCIA:09/08/2015
 Nº NE/ANO:14712/2014
 VALOR: R\$ 15.199,56 (QUINZE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 148/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:3573B9CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 468/2014
 DATA:13/10/2014
 CREDOR: MADEVERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RESTAURANTE DO TRABALHADOR - ETAPA II.
 VIGENCIA:09/08/2015
 Nº NE/ANO:14719/2014
 VALOR: R\$ 42.694,61 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 148/2011

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E2406998

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 469/2014
 DATA:13/10/2014
 CREDOR: MARMORARIA E VIDRAÇARIA AMAZONAS LTDA - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RESTAURANTE DO TRABALHADOR - ETAPA II.
 VIGENCIA:09/08/2015
 Nº NE/ANO: 14722/2014
 VALOR: R\$ 21.600,00(VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 148/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:CE6B9944

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 470/2014
 DATA:13/10/2014
 CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RESTAURANTE DO TRABALHADOR - ETAPA II.
 VIGENCIA:09/08/2015
 Nº NE/ANO: 14716/2014
 VALOR: R\$ 80.574,95 (OITENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 148/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:FF2F6B9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 471/2014
 DATA:13/10/2014
 CREDOR: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RESTAURANTE DO TRABALHADOR - ETAPA II.
 VIGENCIA:09/08/2015
 Nº NE/ANO: 14720/2014
 VALOR: 35.579,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)
 PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 148/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:152DE528

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 471/2014
DATA:13/10/2014
CREDOR: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA
RESTAURANTE DO TRABALHADOR - ETAPA II.
VIGENCIA:09/08/2015
Nº NE/ANO: 14720/2014
VALOR: 35.579,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E
SETENTA E NOVE REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 148/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D4FAB091

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 472/2014
DATA:13/10/2014
CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA
RESTAURANTE DO TRABALHADOR - ETAPA II.
VIGENCIA:09/08/2015
Nº NE/ANO: 14717/2014
VALOR: R\$ 79.204,97 (SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E
QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 148/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:B86E52F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 473/2014
DATA:13/10/2014
CREDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIASI
ELETRICOS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA
RESTAURANTE DO TRABALHADOR - ETAPA II.
VIGENCIA:09/08/2015
Nº NE/ANO: 14723/2014
VALOR: R\$ 57.850,00 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS
E CINQUENTA REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 148/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9FEC326B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 474/2014
DATA:13/10/2014
CREDOR: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM
ALUMINO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA
RESTAURANTE DO TRABALHADOR - ETAPA II.
VIGENCIA:09/08/2015
Nº NE/ANO: 14721/2014
VALOR: R\$ 83.299,00 (OITENTA E TRES MIL DUZENTOS E
NOVENTA E NOVE REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 148/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:B611EA9E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 476/2014
DATA:13/10/2014
CREDOR: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
VIGENCIA:13/10/2015
VALOR: 37.447,15 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E
QUARENTA E SETE REAIS EQUINZE CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 149/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:C807E7FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 477/2014
DATA:13/10/2014
CREDOR: DENTAL REZENDE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
VIGENCIA:13/10/2015
VALOR: 3.147,00 (TRES MIL CENTO E QUARENTA E SE TE
REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 149/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:03D3338A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 480/2014

DATA:14/10/2014

CREDOR: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:12/04/2015

VALOR: R\$ 219.886,56 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 146/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:1D894999

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 481/2014

DATA:14/10/2014

CREDOR: SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:12/04/2015

VALOR: R\$ 178.374,56 (CENTO E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 146/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:656A864F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 482/2014

DATA:14/10/2014

CREDOR: COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAITACA LTDA - EPP

OBJETO: MERENDA ESCOLAR

VIGENCIA:10/04/2015

VALOR: R\$ 108.657,25 (CENTO E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA SETE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 146/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:A3599E38

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 483/2014

DATA:14/10/2014

CREDOR: JL COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:10/04/2015

VALOR: R\$ 5.220,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 146/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:707D17EB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 484/2014

DATA:14/10/2014

CREDOR: E. M. EHRIG & CIA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:10/04/2015

VALOR: R\$ 29.148,00 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 146/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:98624AE5

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 485/2014

DATA:14/10/2014

CREDOR: VANIA ALVES TOLENTINO ME

OBJETO: MERENDA ESCOLAR

VIGENCIA:12/04/2015

VALOR: R\$ 69.254,30 (SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 146/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:27E229B1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 486/2014

DATA:15/10/2014

CREDOR: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO ARMADO E POLIDO NO BARRACÃO DE PNEUS LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TÊSSELE JÚNIOR, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:13/04/2015

Nº NE/ANO: 14826/2014

VALOR: R\$ 34.720,00 (TRINTA QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 151/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:1A90D110

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 487/2014

DATA:15/10/2014

CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO ARMADO E POLIDO NO BARRACÃO DE PNEUS LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TÊSSELE JÚNIOR, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

VIGENCIA:13/04/2015

Nº NE/ANO: 14832/2014

VALOR: R\$ 7.629,60 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 151/2014

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:416A91BC

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES -
OUTUBRO/2014**

Nº DO CONTRATO: 488/2014

DATA:15/10/2014

CREDOR: GABIATTI E GABIATTI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO ARMADO E POLIDO NO BARRACÃO DE PNEUS LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO, QUADRA 73, BAIRRO TÊSSELE JÚNIOR, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:13/10/2015

Nº NE/ANO: 14829/2014

VALOR: R\$ 1.047,69 (HUM MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA NOVE CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 151/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:09930743

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO Nº 020/2014 AO PREGÃO
ELETRÔNICO 076/2014 SORRISO/MT**

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2014, Ata de Registro de Preços Nº 109/2014, lançado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso o qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA REPOR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A Municipalidade adquirirá da Empresa **Nacional Comércio Hospitalar Ltda**, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 109/2014, aderida através do procedimento acima mencionado, **totalizando o valor de R\$ R\$ 12.360,35 (Doze mil trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde de Lucas do Rio Verde. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde - MT 15 de Outubro de 2014.

FERNANDA DOTTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:374E493E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2014 E
REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2014**

Objeto: Pregão Presencial Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas (adubos, herbicidas e inseticidas) para uso na manutenção da Secretaria nas áreas públicas urbanas e rurais, conforme abaixo, para retirada num prazo de até 12(doze) meses, no município de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 30 de outubro de 2014**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 07:30hs até as 08hs00mim, do dia 30 de outubro de 2014.**Abertura do envelope Nº 01:** Às 08: 00 horas, do dia 30 de outubro de 2014, no endereço acima.**Editais Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:EA4A212E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
158/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2014”, cujo objeto trata da “Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica para uso em diversas atividades da secretaria municipal de infraestrutura e obras do município de Lucas Do Rio Verde/MT”, a mesma restou **“FRACASSADO”**.

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:4E51FE37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 17/2014 NOMEIA FUNCIONARIO

PORTARIA Nº 017/2014
DATA: 16/10/2014

SÚMULA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Sr^a. PATRICIA BIACO DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 2665632-9 SSP/MT e CPF/MF Nº 059.273.921-05, para o cargo de Assessora Financeira, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA
Presidenta

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:C0EF52A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2014.

DATA: 16/10/2014

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O BIÊNIO 2014/2015, DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Transporte Escolar do Município de Marcelândia composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Assessora Pedagógica:
Titular: Lourdes do Couto Inácio
Suplente: Maria Gorete Buldrin

II – Representante dos Pais:
Titular: Nailza Barreto da Silva
Suplente: Silvia Bernardinelli Gasques

III – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Jacqueline de Souza Costa Cavalieri
Suplente: Maria Sonia de Souza Pinheiro

IV – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Eliane dos Santos
Suplente: Márcia Regina Modesto Franciscatto

V – Representante do Poder Executivo:
Titular: Reinaldo Castilho Pawilak
Suplente: Fabiana Aparecida Schenatto

VI – Representante do Poder Legislativo:
Titular: Juventino Scarpim
Suplente: Valdomiro Bueno da Silva

VII – Representante do Conselho de Fundeb:
Titular: Vanilza Franco Pickler
Suplente: Denir Terezinha Bordin

VIII - Representante dos alunos:
Titular: Jessica Torres dos Santos
Suplente: David da Silva Santos

Art. 2º - Para exercer a função de Presidente foi eleito a Sra. **Vanilza Franco Pickler** e para vice-presidente a Sra. **Lourdes do Couto Inácio**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 16 de outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:B976E2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL SME Nº 002/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que **RETIFICOU** o Edital do Pregão Presencial nº 002/2014, cujo objeto é: **Licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por ITEM**, com a finalidade de **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação destinados a Alimentação das Escolas Municipais**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

JUSTIFICATIVA

Tal retificação faz-se necessária devido a alguns itens do Anexo II, Ata de Registro de Preço da Clausula Primeira – Do Objeto não estarem em conformidade com o Anexo III - Termo de Referência, assim estando com divergências nas quantidades por Escolas Municipais, o que consequentemente provocou falhas na elaboração do Termo de Referência. Desta forma a Secretaria Municipal de Educação **RETIFICA** o Edital de nº 002/2014 bem como seus anexos.

A abertura do certame será realizada, no dia **04 de novembro de 2014, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Ema de Carli Fogo nº. 368, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, O edital completo encontra-se disponível junto a Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone: (66) 3536-1780.

Marcelândia – MT, 16 de outubro de 2014.

SONIA SUELY MARCOS DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:26256FBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1944 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2013, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2013, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor
04/03/2013	00826/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00826/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00826/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00827/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00827/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00827/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00828/10	R\$ 860,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00828/08	R\$ 860,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00828/09	R\$ 860,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00829/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00829/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00829/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00824/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00824/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00824/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00830/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00830/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00830/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00825/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00825/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00825/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me

04/03/2013	00823/10	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00823/08	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
04/03/2013	00823/09	R\$ 215,00	Inviolável Norte MT Comércio de Alarmes e Serviços Ltda-Me
28/02/2013	00744/10	R\$ 1.783,17	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda - Epp
27/06/2013	03744/00	R\$ 38.500,00	Phoenix – Centro de Estudo em Saúde, Sexualidade e Desenvolvimento Humano S.C. Ltda
02/05/2013	02059/08	R\$ 70,00	J.N. Cabral e Cia Ltda – Me
23/12/2013	09369/01	R\$ 515,00	Wanda Comercio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda
05/12/2013	08633/01	R\$ 7.550,00	Carpau Produtos Agropecuários Ltda

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados devido ao não fornecimento dos serviços/produtos por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2013, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:B46C043F

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 087/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **30 de OUTUBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”**. Maiores informações através do Edital nº. 127/2014, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 17 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:AE083FCC

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 086/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **30 de**

OUTUBRO de 2014 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ**”. Maiores informações através do Edital nº. 126/2014, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 17 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:15C44B8B

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 088/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **31 de OUTUBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PONTEIRAS DE 2,70m DE ALTURA COM HASTE SUPORTE DE 2m DE ALTURA EM FERRO 5/16 EM FORMATO CILINDRICO DO TIPO CONE PARA DECORAÇÃO NATALINA**”. Maiores informações através do Edital nº. 128/2014, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 17 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:49B0CA95

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2014

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria de Finanças os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras e Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anteriores. Os fornecedores tem até o dia 27 de Outubro de 2014 para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar Não processados ficam automaticamente **CANCELADOS**:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor
23/12/2013	09365/01	R\$ 7.661,00	Wanda Comercio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda
23/12/2013	09366/01	R\$ 9.223,00	Wanda Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2014.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:DF298CC9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECRETO Nº 2.713

DECRETO N.º 2.713 DE 18 DE JULHO DE 2014.

Regulamenta com fundamento na Lei nº 1.185, de 10 de dezembro de 2013, as condições para a implementação do PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA – PROPAP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei n. 1.185, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA – PROPAP, que objetiva a MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, com a pavimentação de Vias Urbanas criado no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste através da Lei nº 1.185, de 10 de dezembro de 2013.

§ 1º - Previamente à execução dos serviços e obras de pavimentação todos os estudos e projetos de engenharia terão que estar elaborados, aprovados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Mirassol d'Oeste e serem objeto de apresentação, avaliação, discussão e deliberação junto à população dos bairros que manifestarem interesse em participar do Programa, através de Audiência Pública específicas por bairro.

§ 2º - Os estudos e projetos estarão envolvendo além dos projetos de pavimentação, incluindo meio fio, sarjeta e calçadas, o sistema de drenagem de águas pluviais, necessários à solidez das obras, as redes coletoras e ligações domiciliares de esgoto sanitário doméstico, as sinalizações verticais e horizontais, os orçamentos parciais e totais correspondentes, o cronograma físico de execução, as especificações, memoriais e todas as informações necessárias para que a população do bairro tome ciência do empreendimento projetado e possa deliberar sobre os serviços e obras a serem executados e assumidos conforme Plano de Rateio a ser estabelecido.

§ 3º - Os preços unitários a serem considerados nas totalizações dos orçamentos (totais e parciais), serão aqueles constantes da Planilha de Quantidades – Custos Unitários – Custo Total – Sem BDI, anexa ao Edital de Licitação.

§ 4º - O custo final total do empreendimento a ser rateado, que deverá incluir, necessária e minimamente, as obras de meio fio, sarjeta e o sistema de drenagem necessário à solidez das obras de pavimentação será apurado considerando o BDI proposto pela empresa permissionária vencedora do processo licitatório a ser promovido nos termos do artigo 2º da lei n. 1.185/2013.

Artigo 2º - A população interessada em participar do PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA – PROPAP, deverá protocolar junto a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste ofício padrão de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ou fazer sua Manifestação através da internet acessando o site oficial da Prefeitura. Parágrafo 1º - Com a Manifestação de Interesse de 80% de cada um dos bairros a serem beneficiados, os estudos e projetos de engenharia serão elaborados com a autorização da Prefeitura, devendo a empresa Permissionária diligenciar para que os mesmos atendam às normas

pertinentes e que sejam viáveis em termos técnicos, econômicos, financeiros, ambientais e sociais.

Parágrafo 2º - Com a conclusão dos estudos e projetos, a população, bairro a bairro, será convocada para Audiência Pública de modo a tomarem ciência e deliberarem sobre os estudos e projetos, nos termos do artigo 1º, parágrafo 2º desse Decreto.

Artigo 3º - A partir das deliberações das Audiências Públicas, bairro a bairro, a empresa Permissionária de comum acordo com a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania estabelecerá PLANO DE RATEIO que viabiliza o empreendimento, o qual, após avaliado e ajustado às necessidades que apresentarem pelo CONSELHO GESTOR DO PROPAP será submetido à APROVAÇÃO do Executivo Municipal e Câmara Municipal, nos termos da lei municipal n. 1.186/2013, de 10 de dezembro de 2013, que instituiu o Fundo de Pavimentação F-PAP.

Parágrafo 1º - O PLANO DE RATEIO será elaborado bairro a bairro, conforme o modelo em anexo, do qual consta entre outras, as totalizações referentes ao Custo do Empreendimento, a Receita Social/PROPAP, a Receita Operacional e o Extrato quanto à situação de comprometimento do Fundo de Pavimentação F-PAP.

Parágrafo 2º - Receita Social/PROPAP, são aquelas que objetivam ajustar o Custo do Empreendimento à realidade social do bairro

Artigo 4º - Aprovado o PLANO DE RATEIO por bairro, a empresa Permissionária estará autorizada a iniciar os serviços e obras do bairro, devendo previamente e como condição necessária, apresentar a Caução de Risco de Engenharia nos termos do Edital de Licitação correspondente e, também, abrir em instituição bancária e sob sua titularidade, Conta Corrente específica vinculada ao bairro cujas obras foram autorizadas.

Parágrafo 1º - A essas Contas Correntes, bairro a bairro, serão direcionados e depositados todos os pagamentos decorrentes dos Contratos de Adesão celebrados com os proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis aderentes ao Programa, independentes se pessoas físicas, jurídicas ou poder público.

Parágrafo 2º - As movimentações financeiras dessas Contas Correntes se darão por autorizações específicas, individualizadas e específicas por bairro, emitidas à instituição bancária pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, em função dos valores correspondentes às Medições dos Serviços, efetivamente, executados e aprovados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

Artigo 5º - Os valores a serem assumidos pelo Município de Mirassol d'Oeste junto a empresa Permissionária, correspondente ao custo das obras dos imóveis cujos proprietários ou possuidores, a qualquer título, não aderiram ao Programa, estará limitado à quantidade correspondente a 20% dos imóveis por bairro, nos termos do artigo 7º da lei municipal 1.185/2013.

Parágrafo Único - Para a comprovação de que o percentual a ser assumido pelo Município atende ao percentual definido no caput desse artigo, a empresa Permissionária deverá apresentar levantamento cadastral dos imóveis existentes por bairro e, também, apresentar relação nominal dos proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis que aderiram ao Programa, do qual deverá constar as seguintes informações mínimas: nome do morador, endereço, percentual da cota-parte do imóvel no custo do empreendimento, valor e condições de pagamento do contrato de adesão a ser celebrado.

Artigo 6º - Os valores que vierem a ser assumidos pelo Município serão recuperados junto aos proprietários ou possuidores a qualquer título não aderentes, através de Contribuição de Melhoria, nos moldes do Código Tributário do Município, objeto da Lei Complementar n. 046, de 19/12/2005.

Parágrafo 1º - O valor a ser cobrado como Contribuição de Melhoria dos proprietários ou possuidores a quaisquer títulos não aderentes, será aquele correspondente à cota-parte do imóvel, apurado conforme Parágrafo 3º, do Artigo 2º da Lei municipal n. 1.185/2013, o qual será acrescido, na mesma proporção, da valorização verificada no imóvel, após a execução das obras de pavimentação.

Parágrafo 2º - A valorização verificada no imóvel, bairro a bairro, decorrente das obras de pavimentação, será estimada e proposta pelo

CONSELHO GESTOR do Programa e submetido à aprovação do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis a serem beneficiados que não aderiram ao Programa por hipossuficiência financeira para assumir os custos correspondentes à cota-parte do seu imóvel terão sua condição social avaliada pela Secretaria Municipal de Ação do Social, Trabalho e Cidadania, com base nos seguintes critérios sociais:

Considera-se hipossuficiência financeira, o proprietário ou a família que evidentemente demonstrem a impossibilidade de arcar com quaisquer despesas que não estejam no planejamento básico familiar sem prejuízo da fragilização da manutenção do indivíduo ou do núcleo familiar, ocasionando um severo risco social para as pessoas envolvidas.

Considera-se família para efeito de avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

Ser o requerente proprietário de um único imóvel e nele residir; Ter o beneficiário renda mensal familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

Ter requerimento de concessão de benefício aprovado pela Secretaria de Assistência Social após parecer favorável emitido por Assistente Social habilitada;

Para que sejam considerados de baixa renda e consequentemente beneficiados com a desobrigação do pagamento da pavimentação participativa o cidadão ou o representante da família deverá apresentar requerimento conforme modelo a ser disponibilizado, que após despacho da Secretaria de Assistência Social será analisado por Assistente Social habilitada e autorizada pelo município que obrigatoriamente deverá proceder com a visita domiciliar para constatar as informações prestadas pelo requerente com posterior emissão de parecer social;

O requerimento de benefício deverá contemplar informações mínimas que possam subsidiar e orientar o processo de concessão conforme segue:

- 1) endereço residencial completo;
- 2) nomes de todos os membros da família e documentos pessoais;
- 3) valor da renda bruta mensal, per capita, da família beneficiária e suas fontes;
- 4) o motivo da solicitação, constando o nome do membro da família diretamente beneficiado e do requerente.
- 5) assinatura do requerente declarando a responsabilidade pelas informações prestadas;
- 6) O beneficiário deverá declarar a sua hipossuficiência mediante declaração específica, mencionando dentre as informações básicas de identificação e localização o seu local de emprego, salário, número de dependentes e bens móveis, imóveis e semoventes.
- 7) Após emissão do parecer social, o Secretário(a) de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do requerimento.
- 8) O requerimento será considerado previamente indeferido se:
 - I) existir prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;
 - II) a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;
 - III) se o requerente for declarado inidôneo, ou comprovar a incapacidade de prestar informações;

A propriedade do imóvel objeto da concessão deverá ser comprovada mediante escritura ou outro documento de propriedade com eficácia jurídica.

Parágrafo Único - Essa realidade social, que poderá abranger a totalidade de determinado bairro ou parte dele – (ruas específicas) será submetida à aprovação final do Executivo Municipal.

Artigo 8º - O Município de Mirassol d'Oeste também poderá assumir junto a empresa permissionária, o valor correspondente aos Contratos de Adesão, cujo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) a qualquer título deixarem de pagar 3 (três) parcelas consecutivas, fazendo a cobrança do valor devido através de Contribuição de Melhoria.

Parágrafo 1º - Para que o Município faça essa cobrança, a Permissionária deverá apresentar à Secretaria de Fazenda do Município “cópia da inicial” de propositura de Ação Judicial, acompanhada do “protocolo” efetuado junto ao Cartório Distribuidor ou equivalente - com os comprovantes de recolhimento das custas e demais despesas processuais.

Parágrafo 2º - O valor a ser cobrado como de Contribuição de Melhoria, respeitados os procedimentos definidos na Lei Complementar nº 046/2005, corresponderá ao valor atualizado da dívida executada, que será acrescido, na mesma proporção da valorização verificada no imóvel, após a execução das obras de pavimentação, incluindo os serviços de meio-fio, sarjeta e, calçada, quando for o caso, e, das multas contratuais.

Parágrafo 3º - O valor devido à empresa Permissionária referente a essa cobrança, só será repassado após o recebimento dos valores correspondentes pelo Município.

Artigo 9º - Os seguintes equipamentos de propriedade do Município estarão disponibilizados para o Programa de Pavimentação Participativa, conforme consta do Edital de Licitação: 01 Motoniveladora – (produção similar à 120H/Caterpillar); 01 Retro Escavadeira – Case 580H; 02 Caminhões Basculantes – 12 m³; 01 Rolo Compactador CA-15; e, 01 Rolo Liso SPV 48.

Parágrafo 1º - A definição quanto à utilização desses equipamentos, no todo ou em parte, será feita bairro a bairro, conforme necessidade avaliada e proposta pelo Conselho Gestor do PROPAP e aprovada pelo Executivo Municipal.

Parágrafo 2º - Os custos correspondentes aos equipamentos serão os mesmos constantes da Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal/CEF e, totalizados como RECEITA SOCIAL/PROPAP, serão descontados do custo do empreendimento.

Artigo 10 - As normas e procedimentos administrativos internos, complementares necessários à execução deste Decreto serão definidos pelas Secretarias envolvidas, a saber: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Secretaria de Fazenda.

Artigo 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol D'Oeste, 18 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito de Mirassol D'Oeste

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:05DB0007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2014

Concede Licença sem remuneração por motivo de assuntos particulares, a Sra. APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração por motivo de assuntos particulares a servidora público municipal Sra. **Aparecida Carolina de Pinho Rosa**, lotada no cargo de Agente Administrativo, devidamente cadastrada no CPF nº. 433.065.351-68, por 02 (dois) anos, a contar de 13/10/2014, com término em 13/10/2016, pelo que preceitua o art. 88, da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:BF64016F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2014

“Altera a Portaria nº. 125/2014 que dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão para o exercício de 2014”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2014, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA

Membro: EDSON FRIEDRICH

Membro: ALEXANDER BARROS DE ALMEIDA

Membro: LUCIENE MARIA NONATO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres – Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:317B4241

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, sagrou-se vencedora a empresa **ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, CNPJ nº 06.182.082/0001-19, com o valor global de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Nobres, 14 de Outubro de 2014.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:6CCBCEB2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 39 /2014.
PREGÃO Nº. 40/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 96/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres –

MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº40/2014, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para **Futura e Eventual LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **ADM CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 06.182.082/0001-19, localizada na Rua Marzagão, nº 06, sala 206, Bairro Centro Empresarial CPA I, CEP 78.058-225, neste ato representado pelo Sr. OSMAR ALVES CABRAL, portador do RG nº 490.358 SSP/MT e CPF nº 353.759.221-34, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o *Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital, termo de referência, para atender as necessidades desta municipalidade*, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 40/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Ítem	Und	Qtde Hora	Valor Hora R\$	Valor Total
Carregadeira de Pneus	Hora	2.000	83,00	166.000,00
Escavadeira Hidráulica	Hora	2.000	154,00	308.000,00
Motoniveladora 120h (104kw)	Hora	2.000	93,00	186.000,00
Trator Esteira D-6 Com Lâmina (106kw)	Hora	2.000	105,00	210.000,00
O Valor total desta Ata de Registro de Preços é de: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem

praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O servidor Edson Matheus Fernandes de Souza, devidamente nomeado por esta administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, por hora, com Maquinário, será conforme solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) Orçamentária (s):

Sec. Municipal de Obras.....535-08.001.15.452.0012.2158.339039000000

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

8.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

8.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL SPR nº 40/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, combustível, aparelhagem necessária para a execução dos serviços, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

14.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 14 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SR. LUIS GERALDO GOMES DA SILVA
Adm Construtora e Locadora LTDA - EPP

JULIO ANTONIO DE MORAES
Sec Mun de Obras

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura: _____

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura: _____

Publicado por:
Quêzia da Rosa
Código Identificador:D737E3DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 026-2014

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 216/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 026/2014, referente à Aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais, sagraram-se vencedoras as empresas em seus respectivos lotes: LOTE 01- R\$ 143.620,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais) para a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP; LOTE 02 – R\$ 66.287,00 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais) para a empresa COMERCIAL LUAR LTDA ME; LOTE 03 – R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais) para a empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME; LOTE 04 – R\$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais) para a empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME; LOTE 05 – R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e setenta reais) para a empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME; LOTE 06 – R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) para a empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME.

Nortelândia-MT, 15 de outubro de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:67068DC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2014

Processo: 10820/2014

Assunto: Contratação de serviços de Banda Musical para apresentação do Show Artístico em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 27 de outubro de 2014, no Centro de Eventos Municipal desta Cidade.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para Contratação da Empresa **TRÍADE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME – CNPJ nº 09.092.692/0001-10**, para Contratação de serviços de Banda Musical para apresentação do Show Artístico em comemoração ao Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 27 de outubro de 2014, no Centro de Eventos Municipal desta Cidade. O valor total contratado

será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: **Programa:** Realização e Apoio a Eventos Culturais **Atividade:** 2018 – **NATUREZA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços de Pessoa Jurídica/ **Código Reduzido:** 94, com fundamento no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, e parecer jurídico nº 121/2014, da Procuradoria do Município.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da empresa **TRÍADE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME – CNPJ nº 09.092.692/0001-10 (BANDA TRÍADE)**, cujo pagamento far-se-á conforme Contrato, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:74A802B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2014

Processo: 10829/2014

Assunto: - “Aquisição e instalação de persianas nas Secretarias de Assistência Social Obras e Administração”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **M A DA SILVEIRA PEREZ - EPP – CNPJ Nº. 15. 392.140/0001-20,**” Aquisição e instalação de persianas nas Secretarias de Assistência Social Obras e Administração, conforme especificações do Termo de Referência.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE	VALOR
	2082 – Manutenção do Programa IGDBF	33.90.30.00 – Material de Consumo		182	R\$ 2.056,59
	2028 – Manutenção do IGD/SUAS	33.90.30.00 – Material de Consumo		176	R\$ 1.404,30
	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de ADM	33.90.30.00 – Material de Consumo		041	R\$ 999,99
	2074 – Manutenção encargos e salários Sec. De Obras	33.90.30.00 – Material de Consumo		266	R\$ 539,08
CUSTO TOTAL					R\$ 4.999,96

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 4.999,96 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em favor da Empresa **M A DA SILVEIRA PEREZ - EPP – CNPJ Nº. 15. 392.140/0001-20**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6BD19946

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 176/2014.

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais;

Marlene Riquierme, 01/10/2014 A 31/12/2014 (3 Meses);

Terezinha Maria Rossi Domingues, 01/10/2014 A 31/12/2014 (3 Meses);

Valcir Soares dos Santos, 01/10/2014 A 31/12/2014 (3 Meses); da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:2CA2A701

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N.º 226/2014

Contratado: **JOSENI ANACLETO DE MELO**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSORA**

Secretaria: **EDUCAÇÃO A 20 HORAS**

Valor: R\$ **849,30** mensais

Vigência: 01/10/2014 A 19/12/2014

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:BAD12BB8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 269/2014/GABJAMA

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA GLEYCAMAR MEIRELES PEREIRA PARA CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 303 de 05 de Dezembro de 2006, Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e considerando a Lei nº 506/2013 de 21 de maio de 2013, Decreto de Homologação nº 002/2014 do Processo Seletivo nº 002/2014 de 15 de janeiro de 2014 e Edital de Convocação nº 012/2014 de 29 de Setembro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Srª **Gleycamar Meireles Pereira** para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, na **Microrregião – Área 02**

Bairro Boa Vista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

registra-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Eriedina Pinheiro dos Santos

Código Identificador:2D9ED967

PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 263/2014/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA LUZIA RIBEIRO DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 72, § 4º da Lei Complementar Municipal nº. 430/2010 de 24 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Srª. **LUZIA RIBEIRO DE SOUZA**, para exercer a função de **PROFESSORA**, na Escola Municipal “Pequeno Príncipe”, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, em substituição a Servidora Efetiva a Srª. **Anadir da Rocha Carvalho – Professora Classe C-03**, que se encontra afastada de suas atividades de Licença Médica, a partir de 23 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se,

registra-se e,

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Eriedina Pinheiro dos Santos

Código Identificador:D928552E

PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 277/2014/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA EFETIVA ROSIMAR PEREIRA NEVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C § 2º da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais a Servidora Efetiva Senhora **Rosimar Pereira Neves – Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava de **Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, a partir de 13 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 de outubro de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Eriedina Pinheiro dos Santos

Código Identificador:D4AC8BB7

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **30 de Outubro de 2014, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 16 de Outubro de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:A945A121

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 401/2014/GP/PMN**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 24 de setembro do ano de 2014, o(a) Servidor(a) **Alexandre Souza**, Matrícula nº 1513 do cargo efetivo de **Motorista I (veículo grande)**, lotado(a) no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 02/01/2014.

ART. 3º - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:E1A3199E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 402/2014/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Dalvinha Martins, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento do Fundeb 40% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:669E644B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 412/2014/GP/PMN**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (a) **Euzanete Farias dos Santos Rosa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento de Recursos Humanos, da Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº 023/95 pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 10 de outubro de 2014.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:B8B26FF0**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 413/2014/GP/PMN**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Thalison Rodrigo Caetano da Silva**, 1,5% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 1 para a Nível 2, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 006/2014, de 23/04/2014, onde passará a receber o valor de R\$ 801,55 (Oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:BDCE8940**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 414/2014/GP/PMN**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Joilson Luiz de Souza**, 2% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 3 para a Nível 4, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 006/2014, de 23/04/2014, onde passará a receber o valor de R\$ 1.402,54 (Um mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:64C6091D**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 416/2014/GP/PMN**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Rose da Silva Almeida**, 2% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 3 para a Nível 4, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 006/2014, de 23/04/2014, onde passará a receber o valor de R\$ 5.347,33 (Cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:0077B94C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 420/2014/GP/PMN

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lurdes Marcon**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotado no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 11/06/2007 a 11/06/2012.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRE-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:64826C9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 159/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. nº 819750 ssp/MT e CPF nº 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ADILHO FERREIRA TORRES, brasileiro, união estável, portador RG. nº 748.827 SSP/MT e do CPF. nº 523.362.202-53, residente e domiciliado no Assentamento Santa Elina, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014**, para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município, na função de **MOTORISTA NÍVEL II**, conforme a Lei Municipal Lei Municipal nº 694/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar Nº 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar Nº 021/2005, de 15 de Dezembro de

2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, tendo início no dia **16/09/2014** e término no dia **31/12/2014**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 694/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.259,89 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.3.1.90.04.00.00.00.0.2.104.000000.01.02.03

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 12 de setembro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal
Contratante

ADILHO FERREIRA TORRES

Contratado

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:0B3306FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 153/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, ao Servidor **HELIO DE ARAÚJO MAIA, matrícula 1497**, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de **15/09/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:7F0D2B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 154/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessada, **CONCEDE** autorização de afastamento a Servidora **MAYARA SILVA NERY, matrícula 1986**, por 07 (sete) dia consecutivos (**12/09/2014 a 18/09/2014**) em razão de seu casamento, **registrada na Certidão de Casamento nº 15665301552014200001025000002597/MT**, de acordo com os termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha A da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:7F6C0733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 156/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe da servidora concursada abaixo relacionada com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevação de Classe
1017	Andreia Antônio Costa	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de setembro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:1516ECE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 157/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores concursados abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
517	Roseli dos Santos	13/05/2014 a 12/05/2014	01/10/14 a 30/10/14
1735	Eliane Ferreira da Silva	18/02/2013 a 17/02/2014	01/10/14 a 30/10/14
1250	Dejanira Aparecida Antônio	11/02/2013 a 10/02/2014	01/10/14 a 30/10/14
1469	Maria Grinaria de Moraes	15/03/2013 a 14/03/2014	01/10/14 a 30/10/14
1369	Cleia Simone dos Santos	01/03/2013 a 28/02/2014	01/10/14 a 30/10/14
908	Ana Cristina Villasboas Nascimento Silva	22/01/2013 a 21/01/2014	01/10/14 a 30/10/14
914	Maria Gonçalves Pereira da Silva	23/01/2013 a 22/01/2014	01/10/14 a 30/10/14
403	Adriana Oliveira da Silva Souza	02/05/2013 a 01/05/2014	01/10/14 a 30/10/14
845	Sebastião Martins Neto	16/02/2013 a 15/02/2014	01/10/14 a 30/10/14
1362	Jackson Varlã Worst	14/02/2013 a 13/02/2014	11/10/14 a 30/10/14

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karlyne Tafarel Barros

Código Identificador:01E4DFC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 158/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidor	Elevação de Classe
1156	Luiz Golembiowski	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de outubro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karlyne Tafarel Barros

Código Identificador:5E30EE03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 161/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 06/10/2014, o Senhor **SEBASTIÃO BENTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. n.º M-3815333 SSP/MG e CPF n.º 288.694.946-91, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de outubro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karlyne Tafarel Barros

Código Identificador:4CE4E64F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 162/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO**, matrícula 1958, portadora da Cédula de Identidade 17199964 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 006.946.421-93, no período de 08/10/2014 a 04/02/2015.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 08/10/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karlyne Tafarel Barros

Código Identificador:30682E79**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: ESPORTES LUCIANO LTDA; GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO: Registro de preço para futura eventual aquisição de materiais de consumo em materiais esportivos para atender as atividades do departamento de esporte e lazer do município.

PRAZO: 12 Meses

VALOR : ESPORTES LUCIANO LTDA =R\$49.452,35 (Quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos);

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS LTDA = R\$24.532,90(vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL:R\$73.985,25 (Setenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 07 de Outubro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:93C6D122**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: V.R DE MORAIS-ME

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual locação de caminhão Limpa Fossa, em horas trabalhadas, para prestação de serviços de limpeza de fossa no prédio da Prefeitura Municipal, órgãos públicos e em residências deste município.

PRAZO: 12 Meses
VALOR : V.R DE MORAIS – ME R\$105.000,00(Cento e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 de Outubro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:72BDCFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: MARIANA DA ROCHA-ME
OBJETO: Formação de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços execução global de montagem de régua central de gás medicinal, com bicos oxigênio, bico de ar medicinal e Bico vácuo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde no tratamento de pessoas portadoras de DPOC doenças pulmonares.

PRAZO: 12 Meses
VALOR : MARIANA DA ROCHA – ME R\$27.500,00(Vinte e sete mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 de Outubro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:007F982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: POLYPHARMA DIST. DE MEDICAMENTO HOSPITALAR-ME

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, para manter a acessibilidade de medicação prescrita por medico da atenção básica ou especialista.

PRAZO: 12 Meses
VALOR : POLYPHARMA DIST. DE MEDICAMENTO HOSPITALAR-ME R\$236.865,95(Duzentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 16 de Outubro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:4AEB82C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 095/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: WP TRANSPORTES ROD. DE CARGAS LTDA ME

OBJETO: Locação de veículo, Fiat/Uno Vicance 1.0, ano 2013/2014, flex, cor prata, placa OPW-2217, chassi nº 9BD195152E0480928, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 03 (mês) e 23 (vinte e três) dias

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 08 de Setembro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:E3ACDD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 096/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

OBJETO: **Contratação de empresa para realização da 10ª Etapa Estadual de Motocross 2014, a ser realizada no dia 19 de Outubro de 2014.**

R\$ 34.630,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 29 de Setembro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:6E42C09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 56/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 56/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 56/2014.

ABERTURA: 30 de outubro de 2014 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:30 horas;

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO DE MÍDIA TELEVISIVA MUNICIPAL E REGIONAL, COMPILAÇÃO DE IMAGENS, SOM E TEXTO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS TELEVISIVAS, DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS, ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO E COMUNITÁRIO, COM CLIPPING TELEVISIVO.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 16 de outubro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:780ACD44

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 121/2014 de 20 de Maio de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 31/10/2014, às 08:00h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, NOTBOOK E COMPUTADORES, IMPRESSORA, MESA E CADEIRAS, ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 22/2013 e Decreto 001/2010.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 16 de Outubro de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:8D7CD7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 121/2014/GAPRE de 20 de MAIO de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 31/10/2014, às 13h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABOTATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 16 de Outubro de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:E74FFF10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2º ADITIVO CONV. 04 E 1º CONV. 17

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2014. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar do Centro de Educação Infantil Integral Pequeno Aprendiz. Vigência: 10/10/14 até 31/12/14. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da página 2 Plano de Aplicação do Plano de Trabalho do referido convênio. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2014. Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal do Campo São Jose. Vigência: 10/10/14 até 31/12/14. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da página 2 Plano de Aplicação do Plano de Trabalho do referido convênio.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:C11B330F

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, bicicletas, e artigos esportivos para premiação (Programa Nota Premiada). Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 29 de outubro de 2014.

HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. **Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Mutum – MT, 16 de outubro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:74A64E3B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1206/2014 e Portaria nº 025/2014 torna público que a sessão que se realizou na data de **16/10/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item foi **DESERTO**.

Nova Nazaré - MT, 16 de Outubro de 2014.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Tathiane Ferreira de Rezende

Código Identificador:EBF8E87D

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1206/2014 e Portaria nº 025/2014 torna público que a sessão que se realizou na data de **16/10/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item foi **DESERTO**.

Nova Nazaré-MT, 16 de Outubro de 2014.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Tathiane Ferreira de Rezende

Código Identificador:264DAB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

CONTRATO Nº: 113/2014

BENEFICIÁRIO: DOUGLAS ANDRÉ RECKZIEGEL

OBJETO: Prestação de serviços mensais junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nova Nazaré – MT.

VALOR R\$: 37.996,00

VIGÊNCIA: 02/09/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:D45D2888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

CONTRATO Nº: 114/2014**BENEFICIÁRIO:** MIRIAN ADRIANA ANVERSA BERNIERI**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais de construção, com a finalidade de manutenção e reforma de prédios públicos, praças e demais locais de responsabilidade do município de Nova Nazaré-MT.**VALOR R\$: 26.969,77****VIGÊNCIA:** 08/09/2014 A 31/12/2014.**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:B0E9A74A**VIGÊNCIA:** 26/09/2014 A 31/12/2014**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:A2A1BC82**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.****CONTRATO Nº: 115/2014****BENEFICIÁRIO:** A. C. ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI – EPP.**OBJETO:** Prestações de serviços de diversos tipos de Publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Regional de Grande Circulação e em Jornal de Circulação no Município ou na região Jornal local.**VALOR R\$: 26.969,77****VIGÊNCIA:** 11/09/2014 A 11/09/2015.**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:BDE9ED96**CONTRATO Nº: 119/2014****BENEFICIÁRIO:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo para a Farmácia Básica do PSF – Programa de Saúde da Família, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT.**VALOR R\$: 2.207,56****VIGÊNCIA:** 26/09/2014 A 31/12/2014.**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:05EB955B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.****CONTRATO Nº: 116/2014****BENEFICIÁRIO:** ORLANDO RODRIGUES GONDIM.**OBJETO:** contratação de pessoa física para locação de caminhão (com motorista) para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Transporte, no Município de Nova Nazaré.**VALOR R\$: 78.000,00****VIGÊNCIA:** 18/09/2014 A 18/09/2015.**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:749954BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.****CONTRATO Nº: 120/2014****BENEFICIÁRIO:** ESTEVÃO A. DE SOUZA.**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais de consumo para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Viação e Transporte e Ação Social de Nova Nazaré.**VALOR R\$: 1.920,00****VIGÊNCIA:** 29/09/2014 A 31/12/2014**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:B235D6E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.****CONTRATO Nº: 117/2014****BENEFICIÁRIO:** WALTER DE FREITAS JUNIOR.**OBJETO:** contratação de pessoa física para prestação de serviços temporários junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT.**VALOR R\$: 145.550,00****VIGÊNCIA:** 19/09/2014 A 31/12/2014.**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:4E4770CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1292 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre a prorrogação de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.**Art. 1º.** - Fica prorrogado a Licença Particular concedida a servidora pública **ANA PAULA JUSTINO DE FARIA**, lotada na Secretaria Município até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.**Art. 2º.** - O período concedido terá início no dia 01 de Abril de 2014 e término no dia 30 de Março de 2016, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2014,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 07 de Outubro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.****CONTRATO Nº: 118/2014****BENEFICIÁRIO:** ARAGUAIA MEDICA – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais de consumo para a Farmácia Básica do PSF – Programa de Saúde da Família, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT.**VALOR R\$: 1.295,13.**

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:E3612966

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
ATENÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL !

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

O Conselho Previdenciário do SIMPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 72 da Lei Municipal nr. 852 de 16 de julho de 2009 e Artigo 3º, § 3º da Resolução n.º 001/2010, de 08 de outubro de 2010, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos para em Assembléia Geral participarem do processo eleitoral da escolha dos novos membros do **Conselho Previdenciário**, biênio Novembro/2014 a Outubro/2016, a ser realizado no dia **30/10/2014 (Quinta-Feira)**, das **09:00 às 16:00** horas, no SIMPREV (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia), sito à Rua Minas Gerais n.º.1.299/W, Centro, com a seguinte pauta:

REGULAMENTO DA VOTAÇÃO

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - Compõem o Conselho Previdenciário do SIMPREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, pela eleição em assembléia geral, garantida também a participação de servidores inativos.

§ 2º - Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º - A assembléia geral de que trata o § 1º ficará sob a responsabilidade e organização do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, na qual somente poderá votar:

- a)** Os servidores efetivos, ativos e inativos constantes na relação de votantes, expedida pelo Conselho Previdenciário;
- b)** O votante indicará na Cédula de Votação o nome de 04 (quatro) servidores para comporem o "Conselho Previdenciário", como representantes titulares dos segurados, considerando-se eleitos os 04 (quatro) mais votados;
- c)** Serão considerados membros suplentes para o Conselho Previdenciário o 5º (quinto) e 6º (sexto) mais votado;
- d)** Em caso de empate, terá preferência o servidor que contar maior tempo de serviço efetivo no município;
- e)** Em caso de impedimento legal, tomará posse o servidor classificado na posição seguinte;
- f)** Os trabalhos de votação serão dirigidos por uma Mesa Eleitoral, composta de 01 presidente, 01 secretário e 02 mesários, nomeados pelo Conselho Previdenciário;
- g)** A apuração dos votos será realizada após o encerramento da votação, pelos membros da mesa eleitoral;
- h)** As cédulas de votação serão rubricadas pelo Presidente e Secretário da Mesa Eleitoral, no ato da votação, e entregue ao votante, que após

marcar os nomes de sua preferência em cabine indevassável, será admitido a depositar a cédula na urna eleitoral, devendo mostrar aos mesários as rubricas;

i) Se os nomes indicados na cédula de votação forem ilegíveis, o voto será considerado nulo, valendo somente para os demais nomes constantes na cédula;

j) Somente serão considerados válidos os votos destinados aos que tenham seu nome constado na relação de servidores, sendo admitido somente o prenome ou apelido, desde que não causem confusão quanto à identidade de outro servidor;

k) O resultado da eleição será publicado e exposto em todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Olímpia;

l) Os eleitos para assumirem o novo Conselho Previdenciário, serão empossados na sede do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, pelo seu Diretor Executivo, após homologação do resultado da eleição pelo Conselho Previdenciário.

m) As Entidades representativas de Classe dos Servidores Municipais poderão indicar até 02 (dois) representantes por Entidade para fiscalizarem a votação e apuração dos resultados;

§ 4º - Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Nova Olímpia - MT, 15 de Outubro de 2014.

VILMAR RODRIGUES FERREIRA

Presidente do Conselho Previdenciário do SIMPREV

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:F86C1BC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 1.026, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.026 de 12 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 356.102,05, (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e dois reais e cinco centavos), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada :

11.004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17 SANEAMENTO BÁSICO

17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.0116 PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA

17.512.0116.1094 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ABAST. AGUA TRATADA

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 356.102,05

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros de convenio firmado com a FUNASA CONFORME CONVÊNIO TC/PAC N.º 182/2012, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1018 de 29 de novembro de 2013 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, Lei Municipal n.º 1017 de 20 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei n.º 1026 de 12 de dezembro de 2013 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2014.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 16 de outubro de 2014

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:076760A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 236/2014

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Programa Saúde na Escola – PSE, instruído pelo Decreto Presidencial nº 6.286/2007, como uma política intersetorial entre os Ministérios da Saúde e da Educação na perspectiva da atenção integral (prevenção, promoção e atenção) à saúde de crianças, adolescentes e jovens do ensino público, no âmbito das escolas e unidades básicas de saúde, realizadas pelas equipes de saúde e educação de forma integrada;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.910/2011 de 8 de agosto de 2011, que estabelece uma nova orientação para o processo de gestão do Programa Saúde na Escola, e entre outros obriga a formalização do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte;

Secretaria Municipal de Saúde:

- Lisete Steffens - Enfermeira
- Cláudia Maria Volpato – Cirurgiã Dentista
- Simone de Azevedo Neves – Agente Comunitário de Saúde
- Ricardo Leandro Felipe - Médico
- Lúcia Helena da Silva Monteiro – Auxiliar de Enfermagem
- Sérgia Melissa Taborda - Enfermeira

Artigo 2º- Designar, na qualidade de colaboradores representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de trabalho Intersetorial Municipal, do Programa Saúde na Escola – PSE;

Secretaria Municipal de Educação:

- Abigail Mendes dos Santos Tenório - Professora
- Vanildo Ferreira Esperidião – Monitor de Creche
- Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira - Professor
- Cláudio Aparecido Rocha – Técnico Administrativo Educacional

Artigo 3º- Designar na qualidade de colaboradores representantes da Escola Estadual Rosmay Kara José, os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, do Programa Saúde na Escola – PSE;

Escola Estadual Rosmay Kara José

- Vilson Pereira - Professor

- Sônia Maria Pereti de Almeida - Professora
- Suzane Aparecida Tunin - Professora

Artigo 4º- Os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, do Programa Saúde na Escola – PSE, designados por esta Portaria exercerão as atividades inerentes ao determinado neste instrumento, concomitantemente às funções de seus cargos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 13 de outubro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:910B16D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso SrJoão Antônio de Oliveira,através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº. 225/2014, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 37 e parágrafo 4º do artigo 198, com a Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006 tornam público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos vagos da Estrutura Administrativa conforme Anexo I, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1.0 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 - Este Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção publica, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação em caráter permanente, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS e agente de Combate a Endemias-ACE, visando o atendimento de serviços essenciais e de caráter inadiável.

1.2 – Constituem as áreas geográficas de abrangência das Unidades de Programa de Saúde da Família - ESF, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, as divisões do território do Município compreendidas por bairros ou segmentos destes e por localidades da zona de expansão urbana e da zona rural, subdivididas em micro áreas, de acordo com os parâmetros estabelecidos para a gestão municipal do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.3 – Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e executado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, sendo seus membros designados através da Portaria nº 225 de 30 de Setembro de 2014, de lavra do Prefeito Municipal e Publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 01 de outubro de 2014.

1.4 – O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento das vagas existentes de emprego público para Agente

Comunitário de Saúde e agente de Combate a Endemias nas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade, conforme abaixo relacionados:

Cargo	Agente Comunitário de Saúde - ACS
Vaga	01
Micro-área	Área 01- Micro-área 05
Escolaridade	Ensino Fundamental Completo
Carga horária	40 horas
Vencimentos R\$	862,84
Requisito	Ter concluído o ensino fundamental, residir na micro-área desde a data da publicação deste edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006.

Cargo	Agente de Combate a Endemias
Vaga	02
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Carga horária	40 horas
Vencimentos R\$	862,84
Requisito	Ter concluído o ensino médio

Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACS e ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

1.6 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que residem e pretendem atuar (micro área) como agentes, respeitando o item 1.7.

1.7 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade em que pretende atuar (área/micro-área), conforme Anexo I do presente edital. A comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação de fotocópia da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 11.350/2006 e por visita técnica da Comissão de Certificação nomeada através de Portaria da Administração Pública de Novo Horizonte do Norte-MT.

1.8 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.8.1 – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.8.2 – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

1.8.3 – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;

1.8.4 - Não atendimento ao disposto no item 1.7, ou em função de apresentação falsa de residência;

1.8.5 – Desativação/redução de equipe;

1.8.6 – Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.8.7 – Cessaç o do repasse de recursos financeiros da Uni o para o Munic pio;

1.8.8 – Em caso de mudan a de resid ncia do Agente Comunit rio de Sa de da micro- rea de atua  o.

2.0 DOS PORTADORES DE DEFICI NCIA F SICA.

2.1  s pessoas portadoras de defici ncia f sica que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes s o facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constitui  o Federal s o assegurados o direito de inscri  o no presente Processo Seletivo P blico, desde que a defici ncia de que s o portadoras n o o impe a de exercer a fun  o exigida pelo cargo, na propor  o de 5% (cinco por cento) das vagas.

2.2 O candidato portador de defici ncia dever  declarar, no momento da inscri  o, essa condi  o e a defici ncia da qual   portador,

apresentando Laudo M dico Original, atestando, a esp cie e o grau ou n vel de defici ncia, com expressa refer ncia ao c digo correspondente da Classifica  o Internacional de Doen as – CID. Este laudo ficar  retido e ser  anexado ao formul rio de inscri  o.

2.3 N o ser o considerados como defici ncia os dist rbios de acuidade visual, pass veis de corre  o simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e cong neres.

2.4 – Ser o indeferidas as inscri  es na condi  o especial de PNE, dos candidatos que n o entregarem o respectivo laudo m dico na forma prevista no Edital, n o podendo impetrar recurso em favor de sua situa  o.

2.5 - As pessoas PNE, resguardadas as condi  es especiais previstas no Decreto Federal N  3.298/99, particularmente em seu art. 40, participar o do Processo Seletivo P blico em igualdade de condi  es com os demais candidatos, no que se refere ao conte do das provas,   avalia  o e aos crit rios de aprova  o, ao dia, hor rio e local de aplica  o das provas, e a nota m nima exigida para todos os demais candidatos.

2.6 – Os PNE ter o prefer ncia de convoca  o sobre os demais, respeitando-se as notas finais classificat rias e a regra de um d cimo dos convocados;

2.7 – A vaga de PNE, expressa no Anexo I do presente edital   exclusivamente classificat ria para cumprimento do que determina a legisla  o, constitui-se desta forma pelo fato de s  haver possibilidade de um Agente Comunit rio de Sa de por Micro  rea.

2.8 - Ap s o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta n o poder  ser arguida para justificar a concess o de readapta  o da fun  o e de aposentadoria por invalidez

3.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATA  O

3.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar de prerrogativas de legisla  o espec fica;

3.2 – Estar quites com as obriga  es eleitorais;

3.3 – Estar quite e liberado do servi o militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

3.5 – N o estar condenado por senten a criminal transitada em julgado e n o cumprida, atestado por declara  o assinada pelo candidato;

3.6 - N o ter sido demitido por justa causa do servi o p blico, atestado por declara  o assinada pelo candidato;

3.7 – N o estar em exerc cio de cargo p blico, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constitui  o Federal, alterado pelas emendas constitucionais n . 19 e 20;

3.8 – Possuir escolaridade e habilita  o legal para o exerc cio do cargo pretendido, na data da contrata  o;

3.9 – Os requisitos dever o ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contrata  o;

3.11 – O Agente Comunit rio de Sa de da Zona Rural dever  possuir meio de transporte pr prio (motocicleta).

4.0 DAS INSCRI  ES

4.1 – As inscri  es ser o realizadas pessoalmente ou por procura  o, no per odo de 20 de outubro de 2014 a 03 de novembro de 2014, das 7:00 as 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administra  o, na Rua Augusto de Souza, n  171, centro, Novo Horizonte do Norte-MT.

4.1.1 – Somente será admitida uma inscrição por candidato;

4.1.2 – A inscrição poderá ser efetuada diretamente pelo candidato ou por procurador habilitado através de instrumento público ou particular com firma reconhecida;

4.1.3 – A inscrição será gratuita a todos os interessados;

4.2 – O candidato poderá obter informação referente ao Processo Seletivo Público no Mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br), ou na Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e sites locais de grande circulação.

4.3 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital;

4.4 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital;

4.5 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público divulgará a homologação das inscrições, no Mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e no site: novohorizontedonorte.mt.gov.br, no prazo de até dois dias após o encerramento das mesmas.

5.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1- Processo Seletivo Público consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2. – DA PROVA OBJETIVA

5.2.1 – A prova objetiva será realizada no dia 16 de novembro de 2014 na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Rua Augusto de Souza, 395, Centro, Novo Horizonte do Norte – MT.

5.2.2 – A prova será realizada no período Matutino das 08:00h às 12:00h. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de no mínimo 30 minutos no dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08:00h, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de provas.

5.2.3 – A prova escrita terá duração improrrogável de 04 (Quatro) horas, avaliada na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos, iniciando-se às 08:00h.

5.2.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

5.2.5 – Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Fiscalizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7, deste edital;

5.2.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será único documento válido para feito de correção da prova;

5.2.7 – Não serão computadas as questões assinaladas a lápis, assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

5.2.7 - Cada candidato receberá seu cartão de respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído;

5.2.8 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas;

5.2.9 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora;

5.2.10 – O candidato não poderá se ausentar da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas;

5.2.11 – Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas;

5.2.12 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;

5.2.12 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

5.2.13 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

5.2.14 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope;

5.2.15 – O gabarito preliminar será publicado no Mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e no site: novohorizontedonorte.mt.gov.br e sites locais de grande circulação.

5.2.16 – O candidato que queira contestar alguma questão, poderá fazê-lo, no dia da prova, através do fiscal de sala registrando na folha ata, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público;

5.2.17 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá protocolar recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;

5.2.18 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau;

5.2.19 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

5.3 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.3.1 – Para os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias a prova será composta de 30 (Trinta) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,5

Conhecimentos Gerais	10	2,5
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	5,0

5.4 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.4.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo III, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no ato da inscrição.

6.0 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da nota obtida na prova escrita.

6.2 – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50% do total da prova.

6.3 – Em caso de igualdade da pontuação obtida na prova objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;

f) mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos;

7.0 – DOS PRAZOS PARA RECURSO

7.1 – O candidato poderá interpor recursos nos seguintes casos e prazos:

7.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;

7.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova;

7.1.3 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

7.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome de autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo os mesmos serem protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT.

7.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não tiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

7.4 – Se a análise de recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas de acordo com esse novo gabarito.

7.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

7.6 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.0 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1 – O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal;

8.2 – A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com a necessidade da Administração.

9.0 – DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 – A Coordenação Geral do Processo Seletivo Público estará a cargo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação de provas escritas, durante todo o processamento do Processo Seletivo Público;

10. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

10.2 – Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

10.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na localidade (área e micro-área) para qual se inscreveram.

10.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e site: novohorizontedonorte.mt.gov.br, Sites locais de grande circulação.

10.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone) atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

10.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

10.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que divulgarão todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que será publicado no Mural da Prefeitura; no Diário Oficial dos Municípios AMM, (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas, (www.tce.mt.gov.br) e site: novohorizontedonorte.mt.gov.br sites Locais de grande circulação.

10.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como o Regimento Interno da Prefeitura Municipal;

10.9 – Os cartões respostas deste Processo Seletivo Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados;

11. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica estabelecido que o presente Processo Seletivo Público proporcione Cadastro de Reserva, sendo que todos os classificados irão compor o respectivo Cadastro de Reserva, podendo ser convocados no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme necessidade da Administração Municipal.

11.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvido pela Comissão Organizadora-Fiscalizadora do Processo Seletivo Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

11.3 – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) – Anexo I – Cargos e Lotação
- b) – Anexo II – Atribuições dos Cargos
- c) – Anexo III – Conteúdos Programáticos
- d) – Anexo IV – Ficha de Inscrição

11.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de outubro de 2014.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da Comissão Processo Seletivo

LISETE STEFFENS
Membro da Comissão Processo Seletivo

MARCOS RAFAEL DE SOUZA
Membro (a) da Comissão de Processo Seletivo

ELIZANDRA APARECIDA BRITO
Membro (a) da Comissão de Processo Seletivo

SEBASTIANA VERGÍNIA PAULINO
Membro (a) da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO SELETIVO

Cód. área	2392712
Cargo	Agente Comunitário de Saúde
Micro área	Área 01 – Micro área 05
	Fazenda 7 Irmãos,
	Fazenda Baturi,
	Fazenda Araputanga,
	Tabajara III e IV,
	Brasil Novo,
	Novo Santo,
	Água Branca,
	Conomali II
Escolaridade	Ensino fundamental completo
Horas/semanal	40 horas
Vagas	01
Vencimento R\$	862,84

Cód. área	-----
Cargo	Agente Controle a Endemias
Micro área	Novo Horizonte do Norte
Escolaridade	Ensino médio completo
Horas/semanal	40 horas
Vagas	02
Vencimento R\$	862,84

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – Realizar mapeamento de suas áreas;

II – Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro;

III – Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco;

IV – Identificar áreas de risco;

V – Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as aos serviços conforme orientação de sua coordenação local;

VI – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e,

VII – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VIII – Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

IX – Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

I – Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, educação em saúde, dedetização, limpeza e exames;

II - realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;

III – Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes albopictus em imóveis;

IV – Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;

V – Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;

VI – Realizar burrificarão em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;

VII – Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;

VIII – Realizar educação em saúde em escolas e outros seguimentos;

IX – Dedetizar para combater ao dengue e outros insetos.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa:

Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão Silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural) Compreensão e Interpretação de Texto, Concordância Verbal e Nominal, Regência Nominal e Verbal, Semântica (Significado das Palavras), Níveis de Linguagem, Gênero Textuais, Estrutura Textual.

Conhecimentos Gerais: Atualidades, História da Colonização do Município, Orientação Geográfica, Divisão de Mato Grosso, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, Realidade Política, Econômica e Ambiental do Brasil.

Conhecimento Específicos:

O Sistema Único de Saúde (SUS), História do PACS/ESF, o Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe, Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde, (Cadastro das famílias), Territorialização (área e micro área) e epidemias, O diagnóstico comunitário, Planejamento, Meio Ambiente: (água, solo e poluição), Doenças mais comuns na comunidade:

Doenças transmissíveis e não transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental), Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, A saúde nas diversas fases da vida, Transformação do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal, e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o resguardo, Direito da criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes, Educação em saúde, Dengue.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, Concordância verbal e nominal, Divisão silábica, Acentuação gráfica, Flexão do substantivo (gênero: Masculino e feminino, Número- singular e plural) e Interpretação de texto.

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Município, História da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de Mato Grosso, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, Realidade Político, Econômica e Ambiental do Brasil.

Conhecimentos Específicos: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Visita Domiciliar; Avaliação das Áreas de Risco Ambiental e Sanitário; Noções de Ética e Cidadania; Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento; Noções de Doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Zoonoses, Dentre outras.

OBS: No ato da inscrição é indispensável à apresentação de Xerox do comprovante de residência (conta de água, Luz, telefone ou declaração de residência autenticada em cartório) que será fixada na via da ficha de inscrição.

OBS: O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Este laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição.

ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

Prazo das inscrições	20/10 a 03/11/2014
Homologação das inscrições	04/11/2014
Prazo p/recurso de homologação das inscrições	05 e 06/11/2014
Publicação de decisão de recurso	07/11/2014
Provas	16/11/2014
Divulgação do gabarito	16/11/2014
Recurso contra gabarito	17 e 18/11/2014
Divulgação do gabarito oficial	19/11/2014
Resultado preliminar	24/11/2014
Recurso contra a classificação do resultado	25 e 26/11/2014
Resultado Oficial (final)	27/11/2014
Homologação final	28/11/2014

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:A1C6906F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 200/2014 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/10/2014 a 30/10/2014 aos servidores:

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 593.077.571-00, servidor no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente matriculado no DRH sob a matrícula 853, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2013.

OZEAS DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 452.389.791-34, servidor no cargo de MECANICO, devidamente matriculado no DRH sob a matrícula 119, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01/10/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:36EF58CF

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 201/2014 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 01(Um) mês de Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/10/2014 à 30/10/2014 ao servidor efetivo, Sr. **ELSON JOSE PEREIRA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1679766-3 SSP/MT e do CPF sob o nº 031.877.611-19, no cargo de Coordenador de Fiscalização e Tributação, devidamente matriculado no DRH sob o nº 971, referente ao período aquisitivo de 01/11/2007 à 30/10/2012.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 09 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:7EF5B65B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 203/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **PRICILA WOSNIAK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 117237572 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 008.052.441.90, servidora municipal ocupante do cargo de PROFESSORA, o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 16/09/2014 ao dia 16/10/2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:7495F32F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 204/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **MARA NICE BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2153560-4 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 042.786.771.11, servidora municipal ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional (zeladora), o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 17/09/2014 ao dia 21/11/2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Outubro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:D79AB71C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 205/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **MARIA SALETE SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 021.506.761-41 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1555490-2 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA DE ENDEMIAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria n.º 104/2014, com efeitos a partir de 1º de Outubro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1EF1785C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º49/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2014

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº006/2014, de 02/01/2014, torna público, para conhecimento de quem interessar que **DESCLASSIFICOU** a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: Nº 52.202.744/0001-92**, por apresentação de Declarações Falsas no Processo, sendo elas: Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade, onde a mesma esta suspensa temporária pelo período de 12 (doze) meses para participação em licitações públicas aplicada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT. A ata da sessão encontra-se disponível junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Ficam desde já convocadas as empresas classificadas em segundo lugar em referência aos itens onde a empresa **NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA** teria se classificado em primeiro lugar, para manifestarem interesse em negociações para os itens abaixo especificados:

RETFARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME: Itens: 12; 13; 50; 53; 54; 58 e 101.

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – ME: Itens: 20; 21; 23; 25; 28; 31; 32; 33; 34; 35; 85; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 99; 100; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111 e 112.

DENTAL CENTRO OESTE LTDA: Itens: 74 e 114.

Fica estipulado prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para manifestação das empresas.

Novo São Joaquim - MT, 16 de Outubro de 2.014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo Nº 63/2014.

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:976078D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 006/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficará prorrogado prazo para realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 28 de Outubro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 28 de Outubro de 2014**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo e pelo e-mail: licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 16 de Outubro de 2.014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo Nº 65/2014.

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:DAB2E396

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 003/2014**

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 003/2014

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, considerando o Protocolo da Documentação exigida Através de do Edital de Convocação e Posse 001/2014 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Sr.^a **DILMAR DA SILVA GOUVEIA**, portadora do RG: 810.625 SSP/MT e do CPF: 532.127.381-20 para

exercer o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, em caráter de estágio probatório, junto a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Concurso Público Nº. 001/2014 realizado em 08 de junho de 2014, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 039/2014 de 25/08/2014 e Edital Complementar de Convocação e Posse Nº. 001/2014 de 17/09/2014, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 26.360 no dia 26/08/2014 páginas 42, 43 e no Jornal Oficial dos Municípios ano IX, Nº. 2046 de 28/08/2014, páginas 148, 149, 150, 151, 152, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 15 dias do mês de Outubro de 2014.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DILMAR DA SILVA GOUVEIA

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:03FF85C4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 069/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
Objeto: O Prefeito Municipal no Uso de suas atribuições legais, cancela a Dispensa de Licitação nº 009/2014, contrato administrativo 069/2014, com a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.

Paranaíta/MT, 15 de Outubro de 2014.

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:E36E4584

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 305/2014**

PORTARIA Nº 305 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr.^o. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Saúde. Cargo:
3920	ANTONINO R. GONÇALVES FILHO	TÉCNICO EM RAIO-X
3914	DARLENE A. FARIA DE ARRUDA	ENFERMEIRA PADRÃO
3892	DEUSILENE SANTOS SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
3909	EDINAVA CARVALHOS RIOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
3915	IVANIA MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

3853	JOSÉ ANTONIO REIS	VIGIA
3866	CHARLES DIOGO BECKER	VIGIA

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Saúde. Cargo:	Estabilidade a partir de:
3920	ANTONINO R. GONÇALVES FILHO	TÉCNICO EM RAIOS-X	02/10/2014
3914	DARLENE ANTONIA FARIA DE ARRUDA	ENFERMEIRA PADRÃO	02/09/2014
3892	DEUSILENE SANTOS SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	22/07/2014
3909	EDINAVA CARVALHOS RIOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15/08/2014
3915	IVANIA MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	02/09/2014
3853	JOSÉ ANTONIO REIS	VIGIA	30/06/2014
3866	CHARLES DIOGO BECKER	VIGIA	30/06/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:CF8E0E41

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N 306/2014

PORTARIA Nº 306 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Educação. Cargo:
3787	ALESSANDRO MARIA LEITE	APOIO ADMINISTRATIVO
3861	ALINE LIMA DA SILVA	VIGIA
3778	ANA CRISTINA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO
3776	APARECIDA MIRANDA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO
3788	QUESIA MACHADO FREITAS DE MARQUES	APOIO ADMINISTRATIVO
3863	MAURICIO MENEGUZZI	VIGIA
3779	MEIRE HARTT DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO
3780	OZENIR BREDÁ DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO
3858	SANDRELI DE SOUZA BARBOSA	VIGIA
3781	VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Educação Cargo:	Estabilidade a partir de:
3787	ALESSANDRO MARIA LEITE	APOIO ADMINISTRATIVO	31/05/2014
3861	ALINE LIMA DA SILVA	VIGIA	30/06/2014
3778	ANA CRISTINA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO	31/05/2014
3776	APARECIDA MIRANDA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO	31/05/2014
3788	QUESIA MACHADO FREITAS DE MARQUES	APOIO ADMINISTRATIVO	31/05/2014
3863	MAURICIO MENEGUZZI	VIGIA	30/06/2014
3779	MEIRE HARTT DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO	31/05/2014
3780	OZENIR BREDÁ DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO	31/05/2014
3858	SANDRELI DE SOUZA BARBOSA	VIGIA	30/06/2014

3781	VANESSA RIBEIRO	DOS ANJOS	APOIO ADMINISTRATIVO	31/05/2014
------	-----------------	-----------	----------------------	------------

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:5A7EC19E

ASSESSORIA JURIDICA LEI DE N 1147/2014

LEI Nº 1147/2014

“Dispõe sobre mudança da redação do artigo 27, inciso IV, da Lei nº 02/2002 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, Srº. **VILSON PIRES**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 27, inciso IV, da Lei nº 02/2002, passará a ter a seguinte redação:

IV – De equipamentos públicos de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:D254AF0E

ASSESSORIA JURIDICA LEI DE N 1148/2014

“Altera denominação e registro de logradouro publico municipal”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Vilson Pires**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado a denominação da Rua 26 no Loteamento Moura no Bairro: Vila Concórdia, passando a denominar-se Rua João Alves Castilho.

Art. 2º- Efetuar o registro da Rua no Bairro: Vila Concórdia nos arquivos deste Poder e demais órgãos que usam os endereços municipais para prestação de serviços.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga, em 16 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:90B117C9

ASSESSORIA JURIDICA
LEI DE N 1149/2014

“Altera e ou denomina logradouro público municipal Loteamento Santeiro”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **Vilson Pires**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado à denominação das Ruas no Loteamento Santeiro no Bairro: Vila Concórdia, conforme mapa anexo. “Rua Odair Martins Santeiro, Rua Curitiba e Rua Santo Antônio”.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, em 16 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:9F1B6CD6

ASSESSORIA JURIDICA
LEI DE N 1150/2014

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei 1.011/2013, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 07 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Unidade.: 002 - Departamento de Esporte e Lazer.
Função.: 27 - Desporto e Lazer.
Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.
Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade.: 1373 – Implantação de Duas Academias da Terceira Idade.
Elemento de Despesa.:
4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 55.000,00

Total.....R\$ 55.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio nº 022/2014/FUNDED, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.
Parágrafo I – Excesso de:

TOTAL DO EXCESSO.....R\$55.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:AC7289EE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI DE N 1151/2014

“INCLUI NA LEI DE Nº 1.048/2013 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS – LDO PARA 2014, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1.048/2013 e em seus respectivos anexos - LDO - 2014, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão.: 07 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Unidade.: 002 - Departamento de Esporte e Lazer.
Função.: 27 - Desporto e Lazer.
Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.
Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade.: 1373 – Implantação de Duas Academias da Terceira Idade.
Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 55.000,00

Total.....R\$ 55.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio nº 022/2014/FUNDED, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

TOTAL DO EXCESSO.....R\$55.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:60AB6E54

ASSESSORIA JURIDICA
LEI DE N 1152/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 07 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Unidade.: 002 - Departamento de Esporte e Lazer.
Função.: 27 - Desporto e Lazer.
Sub Função.: 812 – Desporto Comunitário.
Programa.: 0014 – Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade.: 1373 – Implantação de Duas Academias da Terceira Idade.
Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 55.000,00

Total.....R\$ 55.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio nº 022/2014/FUNDED, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

TOTAL DO EXCESSO.....R\$55.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:5F33D2D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 641, de 10 de junho de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) COPIADORAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 MIL CÓPIAS MENSAIS; COM INSTALAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAL E TONNER, EXCETO PAPEL, INSTALADA NAS SEDES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA**”. Que será realizado às 13:30 horas do dia 07 de Novembro de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00h às 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 16 de Outubro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:43E059EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014
PROCESSO ADM. Nº 001/2014

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições, e em especial apoiado nas ponderações que ocorreram no processo da Chamada Pública nº 001/2014, aberto na Sala de Licitações no dia 10/06/2014, conforme o art. 49 inciso 3º, c/c o art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666/93, passo a expor.

I – OBJETO

Revedo o processo, conforme o aviso de Chamamento Público, Edital nº 001/2014, conforme o OBJETO: Seleção de empresa da construção civil para execução casas populares, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, verifica – se algumas falha interna no procedimento de seleção da empresa ECHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, de forma que de acordo com interesse públicos, trata-se assim;

II- SINTESE DOS FATOS

Considerando, quanto ao Prazo de publicação do aviso (05/06/2014) e a abertura em (10/06/2014) do processo Adm. nº 001/2014, um espaço de 03 (três) dias, prazo insuficiente para a publicidade do enunciando, contrariando a Lei nº 12.527/2011, Lei nº 8.666/93.

Considerando, que a Comissão de Licitação, Portaria nº 012/2014, no uso de suas atribuições legais, com amparo insuficiente para o julgamento do processo quanto ao processo de seleção. Considerando a falta de competitividade no certame.

Considerando a manifestação da Procuradoria da Prefeitura Municipal do município;

Considerando, para efeito do edital, a seleção da empresa não garante a celebração do convênio, a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Diante da ocorrência de fatos superveniente, a Administração perdeu o interesse no procedimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para revogação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito de devidamente fundamentado”. (grifo nosso).

IV – DA DECISÃO

Dessa Forma, para que a revogação do processo licitatório se opere validamente, a motivação esta pautada no respaldo de que o município responde de acordo com a ação de fiscalização empreendida pela CGU (Controladoria geral da União), gerou relatório de demandas externas, exatamente por não ocorrerem os cuidados necessários nas licitações e contratações, objetivaram fonte de improbidade no processo de licitação. Para não incorrer em erro anterior, permeando pelo interesse público indisponíveis, não nos satisfaz este processo, portanto, deve ser cancelado ao arbítrio da administração.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com a disposições da lei acerca do tema em apreço.

RESOLVE acolher as manifestações acima referida como razões interesse público decidir, para com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGAR a Licitação objeto do Edital do Chamamento Público nº 001/2014.

DETERMINO, ainda não havendo recurso da presente decisão, seja providenciado estudo diante das novas necessidades do município, pela Comissão de Licitações, e o imediato desencadeamento de novo processo licitatório, para seleção de empresas do ramo de atividade compatível, com o objeto similar com adequações necessárias e que atendam a necessidade do município de Planalto da Serra-MT.

Notifiquem-se adotando as providencias necessárias.

Planalto da Serra-MT, Em 15 de Outubro de 2014

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:C4B8E081

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com base na Lei Municipal 1.662/2012 a instauração de Processo Administrativo para apurar possível infração Disciplinar por abandono de cargo ou função do servidor Público WALDIMAR ALEX SANTOS JESUS, matrícula Nº 1494, sendo passível da devida apuração, garantido ampla defesa e contraditório.

Art. 2º – Constituir **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos servidores,

* **LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA**, CPF 353.814.181-91.

* **CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA**, CPF 030.746.271-40

* **VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS**, CPF 018.135.111-01.

Sendo que o servidor **LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA**, CPF 353.814.181-91, será O Presidente da Comissão e deve dar cumprimento ao item precedente, tendo ainda como assistentes técnicos Dr. Álvaro Alexander de Oliveira e Ademar Vivan Júnior.

Art. 3º – deliberar que os membros da comissão, bem como seus assistentes, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, Ministério Público e demais Órgãos envolvidos, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA,

**REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.**

Poconé - MT, 13 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:9DBA975E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com base na Lei Municipal 1.662/2012 a instauração de Processo Administrativo para apurar possível infração Disciplinar por abandono de cargo ou função da servidora Pública MIRIAN MARTINS DE ARRUDA, matrícula Nº 989, sendo passível da devida apuração, garantido ampla defesa e contraditório.

Art. 2º – Constituir **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos servidores,

* **LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA**, CPF 353.814.181-91.

* **CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA**, CPF 030.746.271-40

* **VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS**, CPF 018.135.111-01.

Sendo que o servidor **LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA**, CPF 353.814.181-91, será O Presidente da Comissão e deve dar cumprimento ao item precedente, tendo ainda como assistentes técnicos Dr. Álvaro Alexander de Oliveira e Ademar Vivan Júnior.

Art. 3º – deliberar que os membros da comissão, bem como seus assistentes, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, Ministério Público e demais Órgãos envolvidos, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.**

Poconé - MT, 13 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:67E88738

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com base na Lei Municipal 1.662/2012 a instauração de Processo Administrativo para apurar possível infração Disciplinar por abandono de cargo ou função do servidor Público LENILSON OLIVEIRA ARAUJO, matrícula Nº 1155, sendo passível da devida apuração, garantido ampla defesa e contraditório.

Art. 2º – Constituir **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos servidores,

* **LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA**, CPF 353.814.181-91.

* **CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA**, CPF 030.746.271-40

* **VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS**, CPF 018.135.111-01.

Sendo que o servidor **LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA**, CPF 353.814.181-91, será O Presidente da Comissão e deve dar cumprimento ao item precedente, tendo ainda como assistentes técnicos Dr. Álvaro Alexander de Oliveira e Ademar Vivan Júnior.

Art. 3º – deliberar que os membros da comissão, bem como seus assistentes, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, Ministério Público e demais Órgãos envolvidos, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.**

Poconé - MT, 13 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:C800CE04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com base na Lei Municipal 1.662/2012 a instauração de Processo Administrativo para apurar possível infração Disciplinar por inassiduidade habitual e ineficiência no exercício do cargo do servidor Público LUIZ EDUARDO COSTA CAMPOS, matrícula Nº 1304, sendo passível da devida apuração, garantido ampla defesa e contraditório.

Art. 2º – Constituir **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos servidores,

* **LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA**, CPF 353.814.181-91.

* **CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA**, CPF 030.746.271-40

* **VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS**, CPF 018.135.111-01.

Sendo que o servidor **LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA**, CPF 353.814.181-91, será O Presidente da Comissão e deve dar cumprimento ao item precedente, tendo ainda como assistentes técnicos Dr. Álvaro Alexander de Oliveira e Ademar Vivan Júnior.

Art. 3º – deliberar que os membros da comissão, bem como seus assistentes, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, Ministério Público e demais Órgãos envolvidos, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.**

Poconé - MT, 13 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:A54CFE60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2014**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar com base na Lei Municipal 1.662/2012 a instauração de Processo Administrativo para apurar possível infração Disciplinar de acumulação indevida de Cargos Públicos aos servidores, Enair Regina Martins, matrícula nº 059 e Vicente Lídio dos Santos, matrícula nº 527, sendo passível da devida apuração, garantido ampla defesa e contraditório.

Art. 2º – Constituir **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos servidores,

* **LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA**, CPF 353.814.181-91.

* **CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA**, CPF 030.746.271-40

* **VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS**, CPF 018.135.111-01.

Sendo que o servidor **LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA**, CPF 353.814.181-91, será O Presidente da Comissão e deve dar cumprimento ao item precedente, tendo ainda como assistentes técnicos Dr. Álvaro Alexander de Oliveira e Ademar Vivan Júnior.

Art. 3º – deliberar que os membros da comissão, bem como seus assistentes, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, Ministério Público e demais Órgãos envolvidos, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.**

Poconé - MT, 12 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:F779DACD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2014**

Decreto nº 130/2014

Dispõe sobre anulação de empenhos não liquidados por insuficiência de caixa e dá outras providências

Data: 16/10/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EB79F09A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2014**

Decreto nº 131/2014

Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica

Data: 16/10/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:267CC4F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **NILZA DAUZACKER ALBUQUERQUE**”.*

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da

Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **NILZA DAUZACKER ALBUQUERQUE**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **09 de outubro de 2014** e término em **06 de janeiro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2014.05.00155P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **09/10/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14 de outubro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:49371A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.119/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º206/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO 24 HORAS E TRANSPORTE DE MÁQUINAS (GUINCHO) PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 16/10/2014; sagrou vencedora a empresa AUTO SOCORRO GUAPORÉ LTDA, vencedora dos itens 01 a 04, com valor total de R\$273.870,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e setenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 16 de outubro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:14AD156F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2014. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E A HANNELIE REITER PATTIS - EPP inscrita no CNPJ: 10.638.136/0001-85, localizada na Av.: Historiador Rubens de Mendonça, n.º. 1919, Bairro centro, CEP: 78110601, Município de Cuiabá - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. **TOTAL GERAL : R\$ 160.608,00 (CENTO E SESSENTA MIL ESEISCENTOSE OITO REAIS).**

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:E406B51E

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2014. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ: 37.525.771.0003-74, localizada na Av.: Tancredo Neves, N.º3899 CENTRO MIRASSOL D. OESTE / MT CEP: 78280000,, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. **TOTAL GERAL : R\$ 163.014,00 (CENTO E SESSENTA TRÊSMIL E CATORZE REAIS).**

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:70792D4B

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2014. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, E PNEUS VIA NOBRE LTDA inscrita no CNPJ: 01.976.860/0001-28, inscrita, localizada na Av.: Brasil n.º 1612- W Q: 01 LT: 01 JARDIM DIAS TANGARA DA SERRA - MT, CPE: 78.30000,, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. **TOTAL GERAL : R\$ 395.418,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).**

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:9DBDD5DE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 036

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 036/2014
REGISTRO DE PREÇOS 027/2014**

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 036/2014 Registro de Preço nº 027/2014**, tendo como objeto **Aquisição Futura de Material de Expediente para atender as Secretarias Municipais**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do 14 de outubro de 2014.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

- 1 – HELIO LUIS DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 14.526.630/0001-09, situada à Av. Curió, n.º 20- Qda -149 - Térreo, Bairro CPA IV, na Cidade de Cuiabá-MT, com valor total de 64.434,20 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos);
- 2 – AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º16.793.330/0001-11, situada à Rua 06, Quadra 24, n.º 18, Bairro Chapéu do Sol, na Cidade de Várzea Grande-MT, com valor total de

R\$ 26.972,50 (vinte e seis mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

3- ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.248.430/0001-06, situada à Av. Coronel Escolástico, Bairro Areão na Cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R\$ 7.148,40 (sete mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

4- MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57, situada à Rua Capitão Costa, nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, a cidade de Várzea Grande, com valor total de R\$ 36.967,80 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos);

5-COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 16.831.959/0001-09, situada à Rua Ceara, nº 426, CPA IV, na Cidade de Cuiabá-MT, com o valor total de R\$ 34.640,70 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e setenta centavos).. O valor Total Global é de **R\$ 170.163,60** (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 14 de outubro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva

Código Identificador:A1D8E1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 038

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para: **Registro de Preços Visando Eventual Contratação de Empresa para Serviços Especializado em Retífica de Motor conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência)**,

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 28/10/2014, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, onde a licitante interessada deverá entregar **o recibo de retirada do edital** pessoalmente ou encaminhá-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura, peça fundamental para participação do certame, onde será fornecido gratuitamente o programa zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**.

Poxoréu-MT, 16 de outubro 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2014

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:C1876C61

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 136/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 136/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 108/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 108/2014

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preço para prestação de serviços de faixas e cartazes para uso das diversas Secretarias Municipais de Querência – MT.

Vencedora:

· **A presente licitação foi deserta.**

Querência - MT, 15 de Outubro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:F5C19C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PR. 177/2014

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **177/2014**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **139/2014**.

OBJETO: Pregão presencial para a Prestação de Serviços de Realização de Exames em Aparelhos próprios, Uso da Secretaria de Saúde do Município de Querência – MT.

Data: 28/10/2014

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 16 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS
Pregoeiro (a)

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:B5346628

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 855/2014

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de credito especial, no valor de R\$ 1.950.000,00 em favor da Secretaria

Municipal de Saneamento e Serviços urbanos, destinado a implantação e manutenção das ações administrativa da unidade, conforme abaixo.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos
Unidade : 10.01 - Gabinete do Secretário de Saneamento e Serviços Urbanos
Função: 04 – Administração
Programa: 03 – Administração Geral
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 1.122 – AQUIS.EQ.MÁQ.MÓV.E UTENS.P/GABINETE DO SEC.DE SANEAMENTO E SERV.URBANOS
Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0200	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
----------------------	--------------------------------------	-----	----------

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos
Unidade : 10.01 - Gabinete do Secretário de Saneamento e Serviços Urbanos
Função: 04 – Administração
Programa: 03 – Administração Geral
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.136 – MANUT.E ENC.COM O GABINETE DO SECRETARIO DE SANEAMENTO E SERV.URBANOS
Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.0200	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
3.1.90.13.00.00.0200	- Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
3.1.91.13.00.00.0200	- Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.3.90.14.00.00.0200	- Diárias - Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00.00.0200	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00.0200	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos
Unidade : 02 – Setor de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Programa: 80 – Saneamento Básico
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade: 1.123 – AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENTO
Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0200	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
----------------------	--------------------------------------	-----	----------

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos
Unidade : 02 – Setor de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Programa: 80 – Saneamento Básico
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade: 2.137 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SANEAMENTO
Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.0200	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	150.000,00
3.1.90.13.00.00.0200	- Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
3.1.91.13.00.00.0200	- Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.0200	- Diárias - Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00.0200	- Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.33.00.00.0200	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos
Unidade : 03 – Setor de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Programa: 60 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.124 – AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0200	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
----------------------	--------------------------------------	-----	----------

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos
Unidade : 03 – Setor de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Programa: 60 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.138 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.0200	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	400.000,00
3.1.90.13.00.00.0200	- Obrigações Patronais	R\$	75.000,00
3.1.91.13.00.00.0200	- Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3.3.90.14.00.00.0200	- Diárias - Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.0200	- Material de Consumo	R\$	480.000,00
3.3.90.33.00.00.0200	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	170.000,00
3.3.90.39.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	180.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos
Unidade : 03 – Setor de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Programa: 60 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.139 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS
Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0200	- Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos
Unidade : 03 – Setor de Serviços Urbanos
Função: 25 – Energia
Programa: 57 – Eletrificação Urbana
Sub-Função: 752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade: 2.140 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0200	- Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.0200	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL		R\$	1.950.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador: 162DC3DA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2012

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

ROSARIO OESTE/MT, 08 DE ABRIL DE 2013

HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:F4ED9058**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19/2012**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2012

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2013

HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:EC711F4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2012**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE AGOSTO DE 2014

HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:1FE539DC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA****TOMADA DE PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 10/2014**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA CRECHE- EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.****PREÂMBULO**

No dia 16 dias do mês de Outubro de 2014, às 10:00 horas (horário local), reuniram-se na sala licitação, na sede da prefeitura Municipal de Santa Carmem a Presidente e Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, composta por MARCELI SALETE TAFAREL, JOÃO MALINSKI JUNIOR E MAICON ODAIR DA SILVA, designada pela portaria 53/2014. Aberta a sessão e decorrido

o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

Constatada a ausência de interessados, a Presidente da Comissão comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente e equipe de apoio da Comissão.

ASSINAM:

PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO

Marceli S. Tafarel

Presidente

João Malinski Junior

Equipe de apoio

Maicon Odair da Silva

Equipe de apoio

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:DE961262**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de escola de seis salas, padrão FNDE, na sede do município de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos no dia 05 de novembro de 2014. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de outubro de 2014.

ADMIR LOPES RICARDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:A8B009D5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 351/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Fabiana Vieira Braga dos Santos, servidora pública deste município.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.367 dias líquidos, correspondente á 6 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
01/03/2001 A 22/12/2001	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	292
15/02/2002 A 03/01/2003	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	319
02/01/2003 A 31/12/2004	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	728
03/01/2005 A 31/12/2005	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	363
02/01/2006 A 31/12/2006	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	364
01/02/2007 A 22/11/2007	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	292

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Santo Antonio do Leste/MT, 02 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:60A771A5

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 355/2014.

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA**, para o mês de Outubro do ano de 2014, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:A7A2DE48

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 356/2014.

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **SUELY MONTES CANABRAVA**, para o mês de Outubro do ano de 2014, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:71B9EE83

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 357/2014.

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**, para o mês de Outubro do ano de 2014, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:E2A0AC55

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/2014.**

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio a servidor público efetivo **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ**, para o mês de Outubro do ano de 2014, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:452B5610

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 359/2014.**

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA
LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **VERA LUCIA DA SILVA**, para o mês de Outubro do ano de 2014, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:3BA2336D

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 360/2014.**

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio a servidor público efetivo **JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO**, para o mês de Outubro do ano de 2014, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2014.**MIGUEL JOSE BRUNETTA**
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C6C3AAC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 361/2014.**DE: 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA**, para o mês de Outubro do ano de 2014, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2014.**MIGUEL JOSE BRUNETTA**
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:17DE6892

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/2014**DE: 02 DE OUTUBRO DE 2014**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA Á SERVIDOR (A) SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/03/2013 à 02/03/2014”.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA em 02/10/2014 à 31/10/2014, período aquisitivo 03/03/2013 à 02/03/2014, com retorno as suas atividades em 01 de Novembro de 2014.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2014**MIGUEL JOSE BRUNETTA**
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:E1A103E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 363/2014.**DE: 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Elcio Rodrigues dos Santos – Servidor Municipal para ser ordenador de despesas do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – O servidor designado não perceberá acúmulo de remuneração.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2014**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:40EBF284

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACEITE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 30/2014 PREGÃO Nº018/2014

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT
EXMº. SR. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
D.D. Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor,

Em resposta ao ofício nº. 0176/2014 do Município de São José do Povo/MT, datado de 03 de setembro de 2014, onde o mesmo solicita ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº. 030/2014, cujo objeto é o **“Registro de preços para eventuais prestações de serviços de diversos tipos de Publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Regional de Grande Circulação e em Jornal de Circulação no Município ou na região (Jornal Local)”**, afim de contratar a empresa vencedora, A. C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.033.384/0001-74, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 350 – Sala 36 – Centro Norte, CEP 78.005-180, na cidade de Cuiabá/MT, na qualidade de carona, no que tange aos itens e quantitativos discriminados em planilha anexa ao presente ofício, extraídos da referida Ata, informamos que:

Com base nos ditames do edital é possível sim a realização de tal procedimento como se pode constatar no caput da cláusula III da Ata em epígrafe, como segue:

“A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registros”.

Considerando a necessidade de aquisição de tais serviços pelo órgão solicitante da adesão, e admitindo que a justificativa apresentada pelo mesmo é aceitável, Resolve:

1 – AUTORIZAE a formalização da ADESÃO a Ata de Registro de Preços 030/2014, para utilização dos itens dos quantitativos solicitados da planilha constante na referida ata.

2 – ENCAMINHAR anexo a este documento cópia da Ata em Epígrafe para que seja firmada o aludido procedimento, com todas as informações necessárias.

3 – Faça contato com o representante da empresa **A. C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO – EPP**, afim de consultar se é de interesse da mesma prestar tais serviços solicitante.

PLANILHA DE ITENS
Itens:

1 – Serviços de Publicação de matérias oficiais do Município de São José do Povo Jaciara no Jornal Diário Oficial da União – DOU. Padrão: Largura 08cm – Fonte 08 – Quantidade: 100 – Valor Unitário: R\$ 53,00 – Valor Total: R\$ 5.300,00.

2 – Serviços de Publicação de matérias oficiais do Município de São José do Povo em Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso. Padrão: Largura 2,7 cm – Fonte 6 – Quantidade: 1.600 – Valor Unitário: R\$ 15,00 – Valor Total: R\$ 24.000,00.

Valor Total: R\$27,400.00

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:1045F5FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 14/2014. ASS: 28/02/2014; VCT: 28/12/2014; Contratado: Empresa **GESTÃO LTDA.** Objeto: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 014/2014, a partir de 08/10/2014, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, e em conformidade com a cláusula décima do mencionado contrato.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:0982339C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 075/2014 - ANDREA BRUSCHI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 075/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Andrea Bruschi, Portador (a) do CPF nº 946.671.011-72, residente e domiciliado na Rua do Cará nº 1870, bairro Jardim Ipê, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.260,60 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/09/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ANDREA BRUSCHI

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:6701D149

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2014 - ANGELA MARIA KUTZNER

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Angela Maria Kutzner, Portador (a) do CPF nº 002.192.250-01, residente e domiciliado na Avenida Primavera s/nº, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.260,60 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/09/2014** e término até

31/12/2014, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ANGELA MARIA KUTZNER

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:17D9639E

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2014 - CID JUCIELE FERREIRA ALVES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Cid Juciele Ferreira Alves, Portador (a) do CPF nº 993.002.571-53, residente e domiciliado na Avenida Surubim nº 749, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.260,60 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/09/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

CID JUCIELI FERREIRA ALVES

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:97FB068F

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2014 - CLAUDIA PINTO DOS SANTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Claudia Pinto dos Santos, Portador (a) do CPF nº 885.835.032-49, residente e domiciliado na Avenida Primavera s/nº, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime

administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.066,16 (Hum Mil e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/09/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

CLAUDIA PINTO DOS SANTOS

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:9B06536F

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2014 - FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FIALHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Francisca da Conceição Fialho, Portador (a) do CPF nº

965.873.003-59, residente e domiciliado na Fazenda Agro Sam, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.260,60 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/09/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) **CONTRATADO (A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FIALHO

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:E2857BF9

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) Ana Paula Silva Andrade, Portador (a) do CPF nº 036.896.351-95, residente e domiciliado na Rua Jundia s/nº, bairro do Bosque, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.260,60 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **18/09/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) **CONTRATADO (A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 18 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ANA PAULA SILVA ANDRADE

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:AD4A6BEA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 080/2014 - ANA PAULA SILVA
ANDRADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 080/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 081/2014 - DIANE ALEXANDRE DA
SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 081/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Diane Alexandre da Silva, Portador (a) do CPF nº 023.975.201-50, residente e domiciliado na Rua Projetada 15 nº 2224NW, bairro Jardim Águas Claras, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.260,60 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **18/09/2014** e término até **31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 18 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
 Contratante

DIANE ALEXANDRE DA SILVA
 Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
 CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
 CPF 550.815.501-59

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:A02553EE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 082/2014 - JOYCE KELLI DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 082/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Joyce Kelli de Oliveira, Portador (a) do CPF nº 034.248.661-64, residente e domiciliado na Rua Piratantã nº 799, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.260,60 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **18/09/2014** e término até **31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 18 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
 Contratante

JOYCE KELLI DE OLIVEIRA
 Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:1C57D497

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 083/2014 - LILIAN EVANGELISTA
POIATTI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 083/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Lilian Evangelista Poiatti, Portador (a) do CPF nº 024.824.001-39, residente e domiciliado na Rua do Cará s/nº, bairro Popular, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.260,60 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **22/09/2014** e **término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 22 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

LILIAN EVANGELISTA POIATTI

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:73670FAB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2014 - ANA
CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Ana Cristina Ferreira de Souza portador (a) do CPF nº 993.677.261-04, residente e domiciliado na Rua 19 de Setembro nº 1454, bairro Jardim Ipe, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.418,39 (Hum mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista o estado gravídico da servidora, fica prorrogado o prazo do contrato em anexo até o dia 01/04/2015, tendo direito a estabilidade provisória até 180 (cento e oitenta) dias após o parto, nos termos do art. 121 da Lei Municipal 1035/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:04BD00A6

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2014 - ANAZILDA RIKBAKTS

TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Anazilda Rikbaktsa portador (a) do CPF nº 023.925.611-50, residente e domiciliado na Aldeia Caititu, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1059/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador Indígena**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 533,07 (Quinhentos e trinta e três reais e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista o estado gravídico da servidora, fica prorrogado o prazo do contrato em anexo até o dia 04/01/2015, tendo direito a estabilidade provisória até 180 (cento e oitenta) dias após o parto, nos termos do art. 121 da Lei Municipal 1035/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1059/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ANAZILDA RIKBAKTS

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:FB4A96F3

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - ALINE COSTA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. **039/2014**

DATA DA RESCISÃO: 01.09.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ALINE COSTA DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 DE SETEMBRO 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:1DD9DC67

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - DILEUZA DO CARMO FREITAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. **042/2013**

DATA DA RESCISÃO: 18.09.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: DILEUZA DO CARMO FREITAS

CARGO: ZELADOR - 40 HORAS EDUCAÇÃO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 DE SETEMBRO 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:4A95BADB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - LELRIANE LOPES CUNHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 080/2013

DATA DA RESCISÃO: 01.09.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: LELRIANE LOPES CUNHA

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 DE SETEMBRO 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:67BBE986

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - MAYARA CAMPOS COSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 086/2013

DATA DA RESCISÃO: 01.09.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MAYARA CAMPOS COSTA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 DE SETEMBRO 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:2E118EBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2014 SRP Nº 117/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 044/2014 – SRP 117/2014, referente **Aquisição de Rádios Digitais Móveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano**. Empresas Vencedoras: **FLASH IND. E COM. DE PROD. E SISTEMAS ELETROELETRON LTDA-EPP**, CNPJ/MF 04.844.206/0001-59, Itens: 01, 02, 03, 04. Homologado em 16 de Outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E226EDA2

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 078/2014 SRP Nº 112/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 078/2014 – SRP 112/2014, referente a **Aquisição de Açúcar, Água, Café, Chá-Mate e Filtro de Café Descartável, destinado às Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **DELFIOL & DELFIOL LTDA**, CNPJ/MF 01.315.636/0001-95, Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07. **RALHID AKEL**, CNPJ/MF: 03.314.193/0001-43, Item: 04. Homologado em 16 de Outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2C8CA01F

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 079/2014 SRP Nº 113/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 079/2014 – SRP 113/2014, **Aquisição de Tintas, Solventes e Microesferas para Pintura de Sinalização Viária destinados à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano**. Empresas Vencedoras: **ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, CNPJ/MF 10.561.057/0001-13, Item: 07. **MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP**, CNPJ/MF 14.191.875/0001-22, Itens: 01, 02, 03, 06. **SDI TINTAS LTDA**, CNPJ/MF 11.937.624/0001-56, Itens: 04, 05. Homologado em 16 de Outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C9B41382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 215/2014

ERRATA

Publicado no Jornal Oficial AMM de 15/10/2014, Página 158 – Edição nº 2080.

Onde se lê:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT
3.3.90.00.00.00 - 0114000017- Aplicações Diretas R\$ 140.272,72
- (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)
TOTAL R\$ 140.272,72

Leia-se:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT
3.3.90.00.00.00 - 0114000057- Aplicações Diretas R\$ 140.272,72

- (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)
TOTAL R\$ 140.272,72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 16 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:3ABEE339

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2014**

DATA: 15 de outubro de 2014

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 473/2014, de 18 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 473/2014, de 18 de julho de 2014, que “*Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos ocorridos na EMEB Uilbaldo G. Vieira, envolvendo a servidora MARISTELA LUIZA ROSSET CHEROBIN.*”.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o *caput* anterior dar-se no período de 18 de outubro de 2014 a 18 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:68F36E53

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 221/2014**

DATA: 16 de outubro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2018/2014, de 19 de agosto de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD, eleitos pelo conjunto de Conselheiros, conforme especifica a seguir:

I - Presidente:
LUCÉLIA PACHECO PRIMO

II - Vice-Presidente:
TED PERALTA FREIRE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 207/2014, 03 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 16 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:08F8BEB7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 218/2014**

DATA: 15 de outubro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente o disposto nas Leis de nº 1848/2013 e nº 1925/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R\$ 70.000,00 - (setenta mil reais)
TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), calculados de acordo com o §3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Art. 3º. A Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos de Iluminação Pública, apresentando o cálculo da taxa de incremento referente ao mês de setembro do corrente exercício, é parte integrante do presente Decreto, conforme o disposto no Anexo Único.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 15 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
§3º do art. 43 da Lei 4.320/64	
Fonte: 0.1.17.000000	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO 2013	R\$ 3.616.630,30
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2013	R\$ 1.082.672,18
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO 2014	R\$ 4.119.686,05
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2014	R\$ 5.282.518,00
TAXA INCREMENTO ATÉ SETEMBRO 2014/SETEMBRO 2013	13,91%
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2013 X O ACRÉSCIMO	R\$ 150.594,45
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2013 + ACRÉSCIMO	R\$ 1.233.266,63
1. RECEITA PREVISTA PARA 2014	R\$ 5.282.518,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2014	R\$ 4.119.686,05
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2014	R\$ 1.233.266,63
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2014	R\$ 5.352.952,68
Diretoria de Orçamento - 15/10/2014	
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 70.434,68
Excesso Previsto	R\$ 70.434,68
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec. Nº 262/2013	R\$ 0,00
Excesso Utilizado Decreto nº 113/2014, de 06/06/2014	R\$ 0,00
Saldo Excesso	R\$ 70.434,68

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:11CECB19

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/ COMPOD**

DE 10 DE OUTUBRO 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-COMPOD/ Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 2018/2014, de 19 de agosto de 2014, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como presidente (a) do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, o conselheiro (a) **Lucélia Pacheco Primo**, CPF: **996.540.911-00** tendo como vice-presidente o conselheiro **Ted Peralta Freire**, CPF: **011.030.521.36** e como Secretária Executiva **Lucélia Alves dos Santos**, CPF: **719.343.401-20**, todos eleitos por unanimidade dos presentes, em nova eleição, de acordo com a Ata de n-03/COMPOD em reunião extra ordinária realizada do dia 10 de outubro do ano corrente às 07:30hs, na Casa dos Conselhos em Sinop/MT.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILZA FERREIRA DE ALCÂNTARA

Secretária Executiva

Casa dos Conselhos

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:C3CDE233

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 036/2014 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
44º	GERSON VIEIRA DE SOUZA
45º	ROSIVALDO CAIRES REIS

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 16 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:18A73AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 054/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **DIRCEU DE OLIVEIRA** brasileiro, residente e domiciliado na Av. das Embaúbas, nº 1034, no Centro, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 12383597 SSP/MT e do CPF nº. 650.292.081-00 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 43º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 16 de outubro de 2014.

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:58DB16A1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 103/2014**

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2014

NOMEIA A SENHORA LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1666176-1 SSP/MT, CPF nº 020.302.471-03, residente e domiciliada na Rua Santa Elvira, s/nº, Residencial Santa Maria, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar I do vereador Gerson Luiz Bicego, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:8CD3B636

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 058/2014 –
SUPRESSÃO DE VALOR**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.
DATA: 14/10/2014

VALOR TOTAL DE SUPRESSÃO: R\$ 6.347,78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FINALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DO TERMINAL
DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE
SORRISO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:AD9C028D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 017/2014 –
PRAZO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.
DATA: 10/10/2014 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA
OBRA DE 10/10/2014 À 08/01/2015.

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO C.R.A.S SÃO
DOMINGOS, NA RUA SANTA LUZIA, EQUIPAMENTO
COMUNITÁRIO, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS LOCALIZADO
NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, COM EXTENSÃO DE 660,51
M², SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:60C52562

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 093/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira,
torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única
vencedora do certame a empresa: **RESTAURANTE
TRAMONTANA GRIL LTDA ME**, CNPJ N.º 06.263.272/0001-60,
no Item 01, no Valor Total de R\$ 15.500,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:34FE5C3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 097/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira,
torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única
vencedora do certame a empresa: **HIDRO FIBRAS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ N.º 04.376.619/0001-56, no Item
01, no Valor Total de R\$ 35.400,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4A460138

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 099/2014**

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial n.º 099/2014** cujo OBJETO é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Camioneta (fechada) nova (zero quilometro), que será destinada ao Uso do Prefeito Municipal**, a Administração Pública, atendendo aos princípios basilares que norteiam a gestão pública, em face as modificações necessárias, vem por meio desta, **RETIFICAR:**

NO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO 099/2014

ITEM 01: Onde se lê: “modelo 2014/2015”, lê-se “modelo 2014/2014”.

NO ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA, ITEM 3.

ITEM 3.0: Onde se lê: “modelo 2014/2015”, lê-se “modelo 2014/2014”..

Os demais itens permanecem como no edital, **ALTERANDO-SE** a data de **abertura do certame para o dia 11 de novembro de 2014, às 8:00 horas (Fuso Horário de Sorriso – MT).**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira do Município de Sorriso/MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:011E9659

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
– TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram consideradas **HABILITADAS** as seguintes empresas: **GAUZE & PAULINI LTDA – ME**, CNPJ N. 11.184.735/0001-39 e **GUIOMAR LUIS MOLOSSI – EPP**, CNPJ N. 10.613.787/0001-10, abrindo-se *prazo* legal para apresentação de recursos.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:6AD526DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2014**

OBJETO: PERMUTA DE IMÓVEL

FINALIDADE: O PROCESSO REFERE-SE À PERMUTA DE IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E TERCEIRO QUE TEM POR FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A READEQUAÇÃO DAS VIAS URBANAS PARA FACILITAR A TRAFEGABILIDADE E O DESENHO URBANO NOS BAIRROS VILA RICA E GREEN PARK.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 17 inciso I, ‘c’, c/c 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: VILA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Sorriso/MT., 16 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:37F7F798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Retifica Portaria nº 692 de 10 de outubro de 2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 692 de 10 de outubro de 2014, para:

Onde se lê: Secretaria Municipal de Cidades: Vivianez Marafon;

Lêia-se: Secretaria Municipal de Cidades: Elizangela Teodora Lima;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal de Sorriso

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:669D7601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4463	Jessica Kelly Toniazzi Lemos	Monitor de Área	09.10.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:0808F8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 014/2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos

abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Técnico em Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação	Inscrição	Nome
24	8211	José da Silva Souza
25	7678	Sonia Dala Riva
26	4852	Vanessa Ben

Assistente Social – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação	Inscrição	Nome
06	6839	Inês Teresinha Maswoski

Médico Clínico Geral (40 horas) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação	Inscrição	Nome
31	7718	Daiane Schilo

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 16 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:46B3DACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove alterações na Lei Complementar nº 140/2011, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o inciso III ao parágrafo segundo do art. Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011, com a seguinte redação:

Art. 75 ...

§ 2º

III - Gratificação de risco de vida.

Art. 2º Acrescenta e altera parágrafos do art. 96 da Lei Complementar nº 140/2011, com a seguinte redação:

Art. 96 ...

§ 1º O servidor efetivo que obtiver o incentivo optará por uma única vez, por ocasião do mérito, entre 01 (um) valor equivalente ao seu subsídio ou a 30 (trinta) dias de licença remunerada.

§ 2º Poderão ser concedidas também medalhas, diploma de honra ao mérito, condecoração e elogios apontados na ficha funcional do servidor.

Art. 3º O art. 98 da Lei Complementar nº 140/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO IX DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA

Art. 98 Para o servidor efetivo, investido na função de Agente Municipal de Trânsito, será conferida a Gratificação por Risco de Vida, calculada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento inicial do cargo.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput será concedida desde que o servidor esteja no efetivo exercício da função.

Art. 4º O Parágrafo 10, do art. 203 da Lei Complementar nº 140/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 203...

§ 10 Declarada a revelia, será designado, de ofício, pelo presidente da comissão, um servidor estável para se incumbir da defesa do acusado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:7826A792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 200 (duzentos) professores 20 horas, 140 (cento e quarenta) professores 40 horas e 18 (dezoito) motoristas, em caráter excepcional, para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, através de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 187/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:409190EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.403, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir tratamento diferenciado a Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empreendimentos da Agricultura Familiar em relação à cobrança por serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA – no licenciamento ambiental de empreendimentos e Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) no âmbito do município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui tratamento diferenciado à Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empreendimentos da Agricultura Familiar em relação à cobrança por serviços de análise, inspeção e vistorias para fins de Licenciamento Ambiental e Serviços de inspeção Municipal (S.I.M), prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA no âmbito do Município de Sorriso. Em consonância com os Artigos 170, VI e 179 da Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial no que se refere ao incentivo à adequação ambiental de empreendimentos.

§ 1º Para os efeitos desta Lei considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei 10.406, de 10/01/2002, desde que:

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º Para os efeitos desta Lei considera-se Microempresa a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual nos moldes do artigo 966 da Lei 10.406 de 10/01/2002, com seus registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

§ 3º Para os efeitos desta Lei considera-se Empreendimento da Agricultura Familiar à propriedade localizada no meio rural ou similar, com área igual ou inferior a 01 (um) módulo fiscal desde que atenda os seguintes requisitos:

I – O proprietário detenha a posse ou título de apenas 01 (um) imóvel rural.

II – Utilize mão de obra predominantemente familiar nas atividades econômicas do seu estabelecimento, empreendimento ou propriedade rural.

III – Renda familiar predominantemente originária de atividades econômicas vinculadas ao estabelecimento, empreendimento ou propriedade rural;

IV – Gerenciamento familiar do estabelecimento, empreendimento ou propriedade rural.

Art. 2º Fica assegurado à pessoa jurídica, constituída nos moldes da Lei Complementar Federal nº 123/06 e **Lei Complementar Federal nº 128/2008 como** Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME) e Empreendimentos da Agricultura Familiar, descontos inerentes às atividades consideradas de impacto local, da seguinte forma:

I – Ao Microempreendedor Individual (MEI):

- a)** Desconto de 50% (Cinquenta por cento) sobre as Taxas de Licenciamento Ambiental referentes à emissão de LP e LI emitidas pela SAMA;
- b)** Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as Taxas de Licenciamento Ambiental referentes à emissão e renovação de LO emitida pela SAMA.

II – A Microempresa (ME):

- a)** Desconto de 40% (Quarenta por cento) sobre as Taxas de Licenciamento Ambiental referentes à emissão de LP e LI emitidas pela SAMA;
- b)** Desconto de 15% (Quinze por cento) sobre as Taxas de Licenciamento Ambiental referentes à emissão e renovação de LO emitida pela SAMA.

III – Empreendimento da Agricultura Familiar:

- a)** Desconto de 50% (Cinquenta por cento) sobre as Taxas de Licenciamento Ambiental referentes à emissão de LP e LI emitidas pela SAMA;
- b)** Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as Taxas de Licenciamento Ambiental referentes à emissão de LO emitida pela SAMA;
- c)** Desconto de 75% (Setenta e cinco por cento) sobre as taxas referentes ao registro no S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal).
- d)** Desconto de 50% em taxas de elaboração de Projeto de Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Art. 3º O benefício será concedido sob protocolo de projeto junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em requerimento de emissão ou renovação de LP, LI, LO e demais serviços relacionados ao S.I.M que atenderem as seguintes condições:

§1º Para Microempresa e Microempreendedor Individual:

I - Na emissão das licenças ambientais iniciais (primeiro licenciamento), fazem jus ao benefício empreendimentos que demonstrem Responsabilidade Ambiental, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de projeto de PGRSI (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais).
- b)** Coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reciclagem.

II - Na renovação da Licença de Operação fará jus ao benefício o empreendimento que:

- a)** Possuir PGRSI implantado e apresentar comprovação de destinação final adequada aos resíduos gerados no empreendimento;
- b)** Não possuir notificação emitida pela SAMA, por problemas ambientais ocorridos durante o período de validade da licença.
- c)** Não possuir Auto de Infração em trâmite na SAMA, por infrações ambientais ocorridas no período de validade da licença.
- d)** Apresentar comprovação de destinação final adequada aos resíduos gerados no empreendimento.
- e)** Requerer a renovação da Licença de Operação no mínimo 60 (Sessenta) dias antes do vencimento.

§2º Para Empreendimentos da Agricultura Familiar:

I - Na emissão das licenças ambientais iniciais (primeiro licenciamento) e registro no S.I.M, fazem jus ao benefício empreendimentos que demonstrem Responsabilidade Ambiental, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Apresentar programa de implantação coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reciclagem.

II - Na renovação da Licença de Operação e na renovação dos registros no S.I.M, fará jus ao benefício o empreendimento que:

- a)** Não possuir notificação emitida pela SAMA, por problemas relacionados ao meio Ambiente ou ao Serviço de Inspeção Municipal, ocorridos durante o período de validade da licença.
- b)** Não possuir Auto de Infração em trâmite na SAMA, por infrações ambientais e/ou infrações relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal, ocorridas no período de validade da licença.

- c)** Requerer a renovação da Licença de Operação no mínimo 60 (Sessenta) dias antes do vencimento.

Art. 4º O presente benefício não se aplica as demais taxas, impostos, encargos, juros e multas que porventura incidirem sobre o empreendimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:CA3E11AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE**

Resolução CONSEMMA Nº 13/14

Sorriso/MT, 30 de Setembro de 2014

9ª Reunião Ordinária 2014

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA**, no exercício de sua competência prevista nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por maioria, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos autos do Processo SAMA nº 05/2012 – Auto de Infração nº 005 de 25/06/2012, Recorrente: NATIV INDÚSTRIA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto da relatora Ana Lúcia Steffanello, representante da 17ª Subseção da OAB/MT, ratificando a Decisão Administrativa SAMA nº 01/2014, arbitrando a multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por fazer funcionar atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal, artigo 10 da Lei Municipal nº 55/2006, artigo 60 da Lei Federal nº 9.605/1998 e artigo 66 do Decreto Federal 6.514/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA STEFFANELLO

Presidente do CONSEMMA

Publicado por:

Marly Batista de Aguiar

Código Identificador:3704671C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE**

Resolução CONSEMMA Nº 14/14

Sorriso/MT, 26 de Agosto de 2014

8ª Reunião Ordinária 2014

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA**, no exercício de sua competência prevista nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por maioria, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos autos do Processo SAMA nº 08/2012

– Auto de Infração nº 008 de 25/06/2012, Recorrente: NATIV INDÚSTRIA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto da relatora Ana Lúcia Steffanello, representante da 17ª Subseção da OAB/MT, ratificando a Decisão Administrativa SAMA nº 04/2014, arbitrando a multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por fazer funcionar atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal, artigo 10 da Lei Municipal nº 55/2006, artigo 60 da Lei Federal nº 9.605/1998 e artigo 66 do Decreto Federal 6.514/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA STEFFANELLO

Presidente do CONSEMMA

Publicado por:

Marly Batista de Aguiar

Código Identificador:BC635E57

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
CPL Nº 136/2013.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Associação de Assistências aos Povos Brasileiros, CNPJ nº 04.950.800/0001-24.

Objeto: Prestação de serviços de casa de apoio para atender pacientes do Município de Tabaporã, encaminhados para tratamentos de saúde na Praça de Cuiaba-MT.

Valor do termo de R\$ 9.000,00, Assinatura do Termo 02/09/2014.

D.P 04/2013.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:8775193E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
020/2014/SAMAE**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 020/2014/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de Outubro de 2014**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 16 de outubro de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:85F9A938

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 108/2014**

DECRETO Nº 108/2014 de 15 de Outubro de 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO CONFORME APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Público 001/2014, por meio do Decreto Municipal nº 062/2014, de 20 de junho de 2014 e;

CONSIDERANDO o Edital nº 010, de 24/06/2014 - Convocação dos candidatos do cadastro de reserva e;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar nº 031/2012, bem como as normas e vedações previstas na Lei 11.350/2006, art. 6º e art.10, estas ensejadora de rescisão do vínculo com a administração;

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 20/10/2014, em caráter efetivo a **Sra. ROBERTA DOS SANTOS DA CRUZ**, portadora do RG nº 2104382-5 SEJSP/MT e CPF nº 033.145.671-03, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:438A4FB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2014/GP/PMT**

PORTARIA Nº 272/2014/GP/PMT, de 15 de outubro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO o art. 111, § 2º da Lei Complementar 015/2009 e o atestado médico expedido na data de 02/10/2014;

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica convalidada a Licença maternidade à servidora pública municipal Sra. **FERNANDA BOEING DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, cujo período será de 02/10/2014 à 30/03/2015.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:5607B75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO MÊS DE OUTUBRO

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 105/2014
CONTRATADA: CONSTRUTORA FRIGO LTDA
VIGENCIA: 27/09/2016

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:495CCD19

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48.2014

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 58/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2014, tendo como objeto: Objetiva a presente licitação, a aquisição de equipamentos para implantação de duas academias ao AR LIVRE no Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme convenio Nº. 025/2014/FUNDED, com realização prevista para o dia 27 de outubro de 2014, às 08:00 horas (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de outubro de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:38338B08

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da CPL **Valdeni Alves de Figueiredo**, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 31 de outubro de 2014 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 St. Aeroporto, licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obra de reforma da Estação Rodoviária da sede do município referente ao Convênio nº

95/2012 – SECID. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura, nos horários das 07 às 11 horas. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 16 de outubro de 2014.

VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:C6B4F790

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da CPL **Valdeni Alves de Figueiredo**, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 31 de outubro de 2014 às 11:00 horas (horário de Mato Grosso), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 St. Aeroporto, licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obra de reforma da Praça da Rodoviária da sede do município referente ao Convênio nº 96/2012 – SECID. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura, nos horários das 07 às 11 horas. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 16 de outubro de 2014.

VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:75B9EB6D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 926, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova a Instrução Normativa de Nº 037/2014, de 15/10/2014, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 282, de 04 de Outubro de 2007;

Considerando a necessidade de organização e funcionamento da Ouvidoria Municipal no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa Nº 037/2014, de 15 de outubro de 2014, com a finalidade de estabelecer procedimentos relativos à organização e funcionamento da Ouvidoria Municipal, no âmbito do Poder Executivo, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais, com abrangência a todos os órgãos da Administração Direta, e Indireta quando houver.

Art. 2º - Incumbe à Unidade de Controle Interno a divulgação e a aplicação da Instrução Normativa ora aprovada, e caberá aos órgãos afetos o cumprimento da mesma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de outubro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:B672419E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28/2014, com objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL**. teve como “VENCEDORES”, a empresa a empresa **PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 00.740.696/0001-92, vencedora de dos os itens, 10871, 10879, 10877, 10878, 10962, 10881, 10880, 10936, 10885, 10864, 10865, 10963, 10869, 10870, 10873, 10874, 10876, 10875 e 10882, no valor global de R\$ 43.069,00 e a Empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MEDICOS HOSPIT. LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, vencedora de dos itens, 10894, 10895, 10896, 10944, 10943, 10927, 10928, 10940, 10941, 10942, 10939, 10891, 10890, 10889, 10897, 10892, 10893, 10945, 10947, 10946, 10937, 10910, 10888, 10900, 10934, 10901, 10902, 10903, 10961, 10938, 10948, 10931, 10884, 10916, 10950, 10951, 10949, 10935, 10899, 10898, 10863, 10883, 10912, 10911, 10952, 10953, 10954, 10906, 10904, 10905, 10957, 10958, 10886, 10960, 10918, 10917, 10923, 10922, 10925, 10926, 10924, 10913, 10909, 10866, 10867, 10868, 10907, 10908, 10915, 10914, 10956, 10921, 10872, 10955, 10919, 10920, 10887, 10933, 10929, 10930, 10959, 10862, 10932, no valor global de R\$ 59.738,18.

Vale de São Domingos – MT, 16 de Outubro de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:28C2803E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 780/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 321/2000 que concedeu à servidora **MAIRDES MARIA DA SILVA MORAES**, Matrícula **4365** exercendo o cargo de **Professor I a IV**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses**, de **Licença Prêmio**. **Onde se lê:** referente ao quinquênio **20.02.1995 à 20.02.2000** – **Leia-se** referente ao quinquênio **20.02.2000 à 20.02.2005**. Período de gozo **17.05.2000 à 17.08.2000**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 13 de Outubro de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:21728B6C**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 781/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1055/2000 que concedeu à servidora **MAIRDES MARIA DA SILVA MORAES**, Matrícula **4365** exercendo o cargo de **Professor I a IV**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses**, de **Licença Prêmio**. **Onde se lê:** referente ao quinquênio **20.02.2000 à 20.02.2005** – **Leia-se** referente ao quinquênio **20.02.2005 à 20.02.2010**. Período de gozo **01.09.2009 à 01.12.2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 13 de Outubro de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FABD8506**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 782/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito a Portaria nº 447/2007** que concedeu à servidora **MAIRDES MARIA DA SILVA MORAES** matrícula 4365, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **01.06.1989 à 01.06.1994**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Outubro 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A3188B01**PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 763/2014 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento de aterro, para atender a secretaria de viação Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Com realização prevista para o dia **30 de outubro de 2014, às 8h15** (horário de Mato Grosso). O Edital completo e o ADENDO estão à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea

Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2014.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro;

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:93C063D5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 762/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 494/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que investiga possível enquadramento da servidora **A. F. M.** da Secretaria Municipal de Saúde, nas determinações do artigo 126, I, II, III, VII, IX e artigo 127, XII, XIV e artigo 137, V, todos da Lei Municipal 1.164/1991 e o que consta na Portaria de prorrogação 663/CPSPAD/SAD/2014;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **21 de setembro de 2014**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 041/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas a mesma servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **21 de setembro de 2014**.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2014

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:76F7DF3F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 773/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 011/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, IV, VII, IX e 127, I, XIV da Lei Municipal 1.164/1991 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, III e artigo 142, I, IV, VI, VIII, X, XI todos da mesma Lei Municipal, bem como o artigo 57, I, III, IV, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX da Lei Municipal 2380/2001 atribuídos à servidora **C. de C. S.**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2014.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:45CB386C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 777/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 3.959/2013 e demais alterações que “dispõem sobre as carreiras e salários dos Médicos e Odontólogos”, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comissão de Enquadramento instituída pela Portaria nº. 231/2014, com a finalidade de homologar os pedidos de Enquadramento, com efeitos financeiros a partir do mês de abril/2014, conforme relação abaixo:

MÉDICOS / 20HS

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
AÉCIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA (Revisão)	MÉDICO/GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA	D	9
ALFREDO VERA ESCALANTE HUJO	MÉDICO/INTENSIVISTA	C	4
EDNIL LIBÂNIO DA COSTA (1º Concurso)	MÉDICO/PEDIATRA	A	8
EDNIL LIBÂNIO DA COSTA (2º Concurso)	MÉDICO/GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA	A	4
JANAYNA CRISTHINA FORTES	MÉDICO/CIRURGIÃO GERAL	C	5
JOÃO ELOY DE SOUZA NEVES (Revisão)	MÉDICO/CLÍNICO GERAL	D	9
LEONARDO DOTTA	MÉDICO/CARDIOLOGISTA	C	6
LUÍS AUGUSTO DOS SANTOS	MÉDICO/CARDIOLOGISTA	D	6
LUIZ CEZAR DIAS BETONTI	MÉDICO/CIRURGIÃO VASCULAR	D	2
MÁRIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA	MÉDICO/CIRURGIÃO GERAL	C	7
MAURICIO DE OLIVEIRA MALHEIROS	MÉDICO/PEDIATRA	C	4
MOISÉS NADAF NETO (Revisão)	MÉDICO/GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA	C	8
PERAQUID MOREIRA DA COSTA (1º Concurso)	MÉDICO/GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA	C	7
RICARDO COSTA SANTOS	MÉDICO/ANESTESIOLOGISTA	C	7
SANDRA MARA CLEMENTE (1º Concurso)	MÉDICO/PEDIATRA	C	7
SANDRA MARA CLEMENTE (2º Concurso)	MÉDICO/PEDIATRA	C	4

ODONTÓLOGOS/20HS

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL
FÁTIMA DIB HORTA (Revisão)	ODONTOLOGO	C	3
JONY CAPISTRANO VELASCO (Revisão)	ODONTOLOGO	C	5
KELMEY CRISTINA RIBEIRO BARROS (Revisão)	ODONTOLOGO	B	9
MARISA ALVES DA SILVA MAGALHÃES (Revisão)	ODONTOLOGO	B	7
TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI (Revisão)	ODONTOLOGO	C	7

PROCESSOS DE REVISÃO INDEFERIDOS

1	ANDREIA MAGUI SILVA DO AMARAL ANDRADE	MÉDICA
2	EDUARDO ROBERTO LOPES	ODONTÓLOGO
3	HELIO COSTA FILHO	MÉDICO
4	JOSÉ GERALDO FAVALESSO	MÉDICO
5	JUSSARA MACHADO FERREIRA (Revisão)	ODONTÓLOGO
6	LUIS FERNANDO CORREA DE BARROS	MÉDICO
7	MARISOL DUARTE ALVARES	MÉDICA
8	REGINA COELLI PORTILHO FAVA	MÉDICA

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Outubro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8B87F324

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2014

Processo n. 253196/2014 O município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 32/2014 tendo como objeto o fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema web para a gestão dos tributos municipais (ISS, IPTU, ITBI e taxas) com fornecimento de estrutura própria para o atendimento aos usuários do sistema, conforme edital e anexos, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 16 de outubro de 2014, onde sagrou-se vencedora a empresa NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA, portadora do CNPJ n. 02.253.249/0001-34 no valor total de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:975A1647

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10183/2013

Processo n. 268443/2014. O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Superintendência de Licitação, torna público aos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços n. 10183/2013, oriunda do pregão eletrônico n. 02/2013 da Secretaria municipal de Planejamento e Finanças do município de Cuiabá, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Implantação, instalação, manutenção, fornecimento de equipamentos e ampliação de sistema de software de solução e gerenciamento de assiduidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, totalizando o valor de R\$ 1.827.028,00 (hum milhão oitocentos e vinte e sete mil e vinte e oito reais), tendo como vencedora a empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.775.314/0001-80

Várzea Grande – MT, 16 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3A382F11

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 813/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269789/14;

RESOLVE:

NOMEAR Monica Aparecida Gonçalves, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:742946E1

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 792/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 267341/14;

Considerando a Resolução nº 009/2014/CMDCA VGMT que dispõe sobre a convocação do 4º Suplente do Conselho Tutelar Cristo Rei, conforme disposto no Edital 012/2010/CMDCA/VG de 23 de julho de 2010.

RESOLVE:

NOMEAR Rosana Laura Serra Tassi, na função de Conselheira Tutelar – DGA 5, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9C5F6F5B

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 811/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269728/14;

RESOLVE:

NOMEAR Josélia Caceres Martins, no cargo em comissão de Gerente de Ensino de Jovens e Adultos – DGA 6, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F3921668

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 812/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269799/14;

RESOLVE:

NOMEAR Weligton da Silva Alves, no cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB David Mayer, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3464A841

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 810/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269836/14;

RESOLVE:

EXONERAR Maycow Roberto Silva do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:45F12D78

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 783/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 268194/14;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Isac Justino Miranda, do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DGA 8, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 30 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:77F58B35

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 784/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 268067/14;

RESOLVE:

EXONERAR Jomay Jose Ramos de Brito, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FBCB6EB1

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 785/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 268684/14;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Suelen Lavoyer Zonatto, do cargo em comissão de Diretora Técnica de Assistência de Enfermagem – DGA 3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:884BDDFC

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 789/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269402/14;

RESOLVE:

EXONERAR Lenice Pereira do Nascimento, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:796D09F0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 790/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269402/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Paulo Roberto da Silva Felfili, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 01 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:129431E2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 791/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 267326/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jessica Freire Francisco, do cargo em comissão de Gerente de Redação e Atualização de Normas – DGA 6, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 30 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3F4CE9AA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 793/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269647/14;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Evandro Dourado Torres do cargo em comissão de Assessor de Gestão do Gabinete – DGA 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:620E88A7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 794/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269650/14;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Patrícia Vieira Felipe do cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital e Pronto Socorro, a partir de 01 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:672556E0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 795/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269732/14;

RESOLVE:

EXONERAR Mara Marques de Oliveira do cargo em comissão de Gerente do Ensino de Jovem e Adulto – DGA 6, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:11F020C0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 796/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269735/14;

RESOLVE:

EXONERAR Kelly Regina da Silva do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3BFD6492

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 797/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269738/14;

RESOLVE:

EXONERAR Nayane Campos da Silva do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AB32BDFC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 798/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269758/14;

RESOLVE:

EXONERAR Tarcisio Santos da Silva do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:466C67E9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 799/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269815/14;

RESOLVE:

EXONERAR Feliipe Marinho da Costa do cargo em comissão de Gerente do PETI – DGA 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D37175E2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 800/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269816/14;

RESOLVE:

EXONERAR Nilva Nete Leite de Amorim Guedes do cargo em comissão de Gerente de Articulação e Políticas Intersoriais e Projetos – DGA 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AD89B80F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 801/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269817/14;

RESOLVE:

EXONERAR Cícero Santana de Souza do cargo em comissão de Gerente do Restaurante Popular – DGA 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:59E685FE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 802/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269818/14;

RESOLVE:

EXONERAR Walter Murilo Piai do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BA345864

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 803/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270099/14;

RESOLVE:

EXONERAR Paula Assunção Matos do cargo em comissão de Gerente do Setor legislativo – DGA 5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:27223483

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 804/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270037/14;

RESOLVE:

EXONERAR Oriana de Carvalho Frutuoso Flumignam do cargo em comissão de Subsecretária de Atenção Básica – DGA 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5BC24522

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 805/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270036/14;

RESOLVE:

EXONERAR Norberto do Espírito Santo do cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:80262D4E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 806/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269827/14;

RESOLVE:

EXONERAR Alexandre Cesar Lucas do cargo em comissão de Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria de Dívida Pública – DGA 2, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:763AD2AC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 807/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269830/14;

RESOLVE:

EXONERAR Aleandra Rafaela de Barros Guimarães do cargo em comissão de Gerente de Assessor Jurídico da Procuradoria Judicial – DGA 6, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FAD889D2

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 808/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269832/14;

RESOLVE:

EXONERAR Cristiane Lucia da Silva do cargo em comissão de Secretaria Executiva – DGA 8, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:69A1F442

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 809/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 269834/14;

RESOLVE:

EXONERAR Juzelito Gonçalves Galvão do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, do Gabinete do Vice Prefeito, a partir de 10 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E23557AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
009/2014/SAD-MT**

Processo n. 258635/2014. O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Superintendência de Licitação, torna público aos interessados que fará adesão aos itens 01 a 49 da Ata de Registro de Preços n. 009/2014/SAD-MT, oriunda do pregão presencial n. 005/2014/SAD-MT, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguimento de Arquitetura e Engenharia para elaboração de projeto arquitetônico de segurança e combate a incêndio, pânico e explosões PSCIP devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso e para elaboração de projeto básico completo para todos os Edifícios Públicos do Estado de Mato Grosso, totalizando o valor de R\$ 12.742.450,00 (doze milhões setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), tendo como vencedora a empresa SCHURING E SCHURING LTDA, inscrita no CNPJ n. 32.957.169/0001-20

Várzea Grande – MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6B04ED8D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 040/2014 - SRP Nº. 026/2014**

O Município de Vera – MT, através do seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 30 de Outubro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 – SRP Nº. 026/2014**, do tipo **Menor Preço por Item**, que consiste no Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 16 de Outubro de 2014

PABLO JUNIOR GONÇALES
Pregoeiro

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:B8C66178

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.142/2014 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O

INSTITUTO LIONS DA VISÃO, ENTIDADE FILANTRÓPICA, ASSISTENCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Lions da Visão, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº100, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.984.624/0001-89, declarado de Utilidade Pública Federal através da Portaria nº 1.745/2007 e cadastrado como Entidade de Assistência Social no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003.

Art. 2º. Constituirá objeto do presente convênio a realização de prestação de serviços oftalmológicos, exames oftalmológicos especializados, fornecimento de óculos e leito.

§1º. O Lions da Visão prestará a todos as pessoas encaminhadas pela Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade serviços de consultas oftalmológicas, exames oftalmológicos especializados, bem como realizará cirurgias de catarata, estrabismo, glaucoma, pterígio dentre outras.

§2º. O quadro médico do Lions da Visão que atenderá aos pacientes, objeto da presente Lei, será composto de no mínimo 09 (nove) oftalmologistas e 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

§3º. Em caso de cirurgias, os pacientes encaminhados pela Prefeitura Municipal terão direito à internação, estando disponível de forma exclusiva para esse fim o total de 28 (vinte e oito) leitos, com prévio agendamento.

§4º. Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico, poderão ser realizados pela Prefeitura ou pelo Lions da Visão.

Art. 3º. O convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou aditado por iguais e sucessivos períodos, tendo como limite a data de 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 4º. Os valores dos procedimentos serão todos pela tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º. Para consecução dos objetivos propostos pela presente Lei, as partes comprometidas assumirão obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Art. 6º. As despesas com a execução dos serviços acima descritos correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do município, contemplados na pasta da Saúde.

Art. 7º. Fica também autorizado o Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, econômicas, fiscais, patrimoniais e contábeis para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:DF7C94AC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.143/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ROTARY CLUB DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com o Rotary Club de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 2º - O Termo visa o repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas com a realização do Festival de Pesca deste Município a ser realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2014.

Art. 3º - O Município poderá repassar para o Rotary Club de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT a quantia de até **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pelo Rotary Club de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT com a finalidade específica descrita no Art. 2º desta lei.

Art. 5º - O Rotary Club de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor do art. 3º da presente lei, composta dos seguintes documentos:

- a) - Ofício de encaminhamento;
- b) - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.
- c) - Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da Rotary Club de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 6º - A prestação de contas apresentada pelo Rotary Club deverá ser analisada para aprovação pelo contador da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Parágrafo Único - Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores ser devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Cedente enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

“13–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
01– Secretaria Municipal de Turismo
23–COMÉRCIO E SERVIÇOS
695–TURISMO
1.013– Desenvolvimento do Turismo
1.037– Apoio / Realização do Festival de Pesca
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor.....**R\$ 45.000,00**
FONTE DE RECURSO: 200 – Outros Recursos.”

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - MINUTA DO TERMO
LEI MUNICIPAL Nº/2014

TERMO Nº/2014

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **Anderson Gláucio de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 2 e 3, JD. Aeroporto, Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador do RG nº 1131165-7, SSP/MT e do CPF 572.160.021-72, e, de outro lado, o **ROTARY CLUB DE VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua... na cidade de Vila 641.000/0001-45, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu presidente, Sr.º..., brasileiro, ..., ..., portador da cédula do identidade RG nº ..., portador do CPF nº ..., residente e domiciliado à Rua ..., nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º ..., mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº ...**, de ... de ... 2014, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONCEDENTE** poderá repassar a **CONVENIENTE** a quantia de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

“...”

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica da **CONVENIENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste **TERMO DE CONVÊNIO** ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor da parcela, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III- Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados ao **CONVENIENTE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O CONCEDENTE obriga-se a:

a) transferir os recursos financeiros ao **CONVENIENTE**;

b) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;

d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENIENTE**.

II - O CONVENIENTE obriga-se a:

a) Possuir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;

b) Executar diretamente as atividades convencionada;

c) Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;

d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO DE CONVÊNIO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

e) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo **CONVENIENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente **TERMO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENIENTE** providenciará a publicação deste **TERMO**, em site oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade, ... de ... de 2014.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Concedente

Conveniente

TESTEMUNHAS:

I -

CPF:

II -

CPF:

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:40B01CBC

PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA - CASA DO PRODUTOR**, com proposta no valor de **R\$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais), sagrou-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a aquisição de carreta tanque, com kit combate a incêndio para atender necessidades da secretaria municipal de agricultura desta municipalidade.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 16 de outubro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro .

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:077C5289

PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **F CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA EPP**, com proposta no valor de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), sagrou-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a locação de máquina retro escavadeira.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 16 de outubro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:7D83A63B

PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 082/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **F CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA EPP**, com proposta no valor de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:865D3107

PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 081/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA - CASA DO PRODUTOR**, com proposta no valor de **R\$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:B61A88E1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 312/2014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Chefe de Seção de Engenharia e Fiscalização Sr.º Luiz Carlos Ribas da Silva, encontra-se em Licença médica, Considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços de Engenharia e Fiscalização de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr.º **ELEANDRO KOVALSKI** portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:535F4E38

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 027/2014

“Estabelece o enquadramento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Considerando O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 045/2009 de 20 de abril de 2009; conforme requerimento dos servidores efetivos Andreia Mignoso de 17 de Setembro de 2014 e de Joana Glória da Silva de 01 de Julho de 2014

Considerando O trabalho realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, conforme Portaria nº 0017/2014 de 01 de Abril de 2014.

Considerando ainda a Lei Complementar nº 078/2014 de 07 de Abril de 2014; que Concede revisão geral dos vencimentos, salários, comissões, gratificações e subsídios, conforme art. 37, Inciso X da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento funcional dos servidores efetivo da Câmara Municipal de acordo com os Incisos I e II do § 1º do art. 45 da Lei Complementar nº 045/2009, conforme faz saber:

SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor	Cargo	Enquadramento/Anterior			Enquadramento/Atual		
		Classe	Nível	Venc.	Classe	Nível	Venc.
Andreia Mignoso	Agente Administrativo	A	V	1.971,49	C	V	2.267,21
Joana Glória da Silva	Agente de Serv. Gerais	A	I	781,12	A	II	827,98

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 16 de Outubro 2014

JOSE ARI ZANDONÁ

Presidente

Publicado por:

Alceu Penteado Junior

Código Identificador:A5DAEF67

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11.077/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG10895/2014

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 09.394.730-0001-26, com sede a Av. Generoso Ponce, nº 234, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78005-430, Fone: 65 3321-7674, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. RUIDNAN SANTANA SOUZA, Carteira de Identidade nº 0522.104-8 SSP/MT e CPF/MF nº 393.606.521-72; doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO -PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2014 do Processo Administrativo Nº. PG10895/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata**

de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches Municipais, Filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os materiais adquiridos serão utilizados com as crianças matriculadas nas creches municipais, filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	PRODUTO	Und	Qnt	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
113	Lixeira palhaço, marca MAXIMO	UND	30	R\$ 340,83	R\$ 10.224,90	ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS - ME

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, em cada solicitação, será de até 30 (trintas) dias a contar do pedido apresentado pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650 - Bairro Coxipó, Cuiabá-MT;

6.3. Fica assegurado à SME o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado abaixo;

6.4. Será substituído no prazo de até 08 (oito) dias, os equipamentos ou quaisquer produtos que apresente alguma irregularidade no funcionamento, respondendo pelos vícios e defeitos, segundo a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. São ainda obrigações da **FORNECEDORA**:

- a) Assinar a Ata imediatamente após convocação oficial;
- b) Manter durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Entregar os equipamentos, brinquedos e demais itens licitados segundo as especificações, preços e prazos determinados na proposta e no Edital;
- d) Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços;
- e) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
- g) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos os equipamentos, brinquedos e demais itens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- j) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata, quando forem constatadas avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- k) Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição no prazo de até 08 (oito) dias, salvo disposição em contrário e ou deliberação da CONTRATANTE, conforme o caso em concreto, caso o equipamento e ou quaisquer produtos apresente alguma irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.
- l) Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará a Fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação;
- m) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto desta ata;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução desta ata;
- p) A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos citados no item anterior, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7.5. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.6. A **FORNECEDORA é obrigada** a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **FORNECEDORA**;

7.8. A **FORNECEDORA é obrigada** a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, após a nomeação da fornecedora da Ata:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.

- b)** Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do objeto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à **FORNECEDORA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados tanto pela **FORNECEDORA** como pelos seus empregados com relação ao objeto desta ata;
- d)** Comunicar oficialmente à **FORNECEDORA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução da ata.
- e)** Permitir acesso dos funcionários da **FORNECEDORA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.
- f)** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento da ata;
- g)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;
- h)** Notificar, formal e tempestivamente, a **FORNECEDORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- i)** Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j)** Aplicar penalidades à **FORNECEDORA**, por descumprimento das condições estabelecidas nesta ata;
- k)** Receber o objeto da ata e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas nesta ata;
- l)** Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a fornecedora apresentar fora das especificações desta ata;
- m)** Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- n)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93;

8.2. DO GESTOR DO CONTRATO

8.2.1. A Gestora do Contrato será a Diretora de Ensino, Sra. Vanilda Carvalho Mendes, portadora de matrícula 2965126, RG 498262 SSP/MT, CPF 361.642.241-87, nos termos da Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.2. Caberá ao Gestor do Contrato exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do serviço/produto.

8.2.3. Caberão ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.2.3.1. Conferência dos bens adquiridos;

8.2.3.2. Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais ocorrências existentes;

8.2.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços executados e/ou dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.2.3.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura;
- b)** Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c)** Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d)** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f)** Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g)** Certidão de Regularidade com o FGTS; e
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. A fiscalização por parte **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedora deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente válidas**:

9.3.1.1. A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2. **Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura** algumas informações básicas como:

- a)** Razão Social;
- b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c)** Data de emissão;
- d)** Nome da Secretaria Solicitante;

- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da fornecedora.

9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

9.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à entrega do item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à **FORNECEDORA** a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) item(s) registrado(s);

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **FORNECEDORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/MT;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

- Unidade Gestora: 09601
- Projeto Atividade: 2050
- Elemento de Despesa: 33903000/44905200
- Fonte de recursos: 101/108

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 51/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de outubro de 2014.

Contratante:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Educação

Fornecedora:

RUIDNAN SANTANA SOUZA

Astra Comércio de Móveis e Embalagens LTDA-ME

CNPJ/MF nº 09.394.730-0001-26

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº. / CPF/MF Nº.

02) _____

RG N

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:A6E4C407

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11.077/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2014**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG10895/2014**

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 02.448.442/0001-20, com sede a Rodovia Virgílio Várzea nº 3710, Canasvieiras, Florianópolis/SC, CEP: 88054-605, FONE: 48 3369-2971, E-MAIL: brubrinq@brubrinq.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. BRUNO TADEU JEREMIAS JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 4.042.601 SSP/SC E CPF/MF Nº 053.213.389-73; doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO -PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2014 do Processo Administrativo Nº. PG10895/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches Municipais, Filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os materiais adquiridos serão utilizados com as crianças matriculadas nas creches municipais, filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	PRODUTO	Und	Qnt	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
159	Parque escolar 10x10 ABERTO, marca BRUBRINQ	CONJ	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00	BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA ME

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DOS PRAZOS**6.1. PRAZO DE ENTREGA**

6.1.1. O prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, em cada solicitação, será de até 30 (trintas) dias a contar do pedido apresentado pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650 - Bairro Coxipó, Cuiabá-MT;

6.3. Fica assegurado à SME o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado abaixo;

6.4. Será substituído no prazo de até 08 (oito) dias, os equipamentos ou quaisquer produtos que apresente alguma irregularidade no funcionamento, respondendo pelos vícios e defeitos, segundo a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. São ainda obrigações da **FORNECEDORA**:

- a) Assinar a Ata imediatamente após convocação oficial;
- b) Manter durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) Entregar os equipamentos, brinquedos e demais itens licitados segundo as especificações, preços e prazos determinados na proposta e no Edital;
- d) Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços;
- e) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
- g) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos os equipamentos, brinquedos e demais itens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- j) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata, quando forem constatadas avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- k) Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição no prazo de até 08 (oito) dias, salvo disposição em contrário e ou deliberação da CONTRATANTE, conforme o caso em concreto, caso o equipamento e ou quaisquer produtos apresente alguma irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.
- l) Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará a Fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação;
- m) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto desta ata;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução desta ata;
- p) A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos citados no item anterior, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7.5. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.6. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela FORNECEDORA;

7.8. A FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, após a nomeação da fornecedora da Ata:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.
- b) Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do objeto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à **FORNECEDORA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados tanto pela **FORNECEDORA** como pelos seus empregados com relação ao objeto desta ata;
- d) Comunicar oficialmente à **FORNECEDORA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução da ata.
- e) Permitir acesso dos funcionários da **FORNECEDORA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento da ata;
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a **FORNECEDORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- i) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j) Aplicar penalidades à **FORNECEDORA**, por descumprimento das condições estabelecidas nesta ata;
- k) Receber o objeto da ata e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas nesta ata;
- l) Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a fornecedora apresentar fora das especificações desta ata;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93;

8.2. DO GESTOR DO CONTRATO

8.2.1. A Gestora do Contrato será a Diretora de Ensino, Sra. Vanilda Carvalho Mendes, portadora de matrícula 2965126, RG 498262 SSP/MT, CPF 361.642.241-87, nos termos da Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.2. Caberá ao Gestor do Contrato exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do serviço/produto.

8.2.3. Caberão ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.2.3.1. Conferência dos bens adquiridos;

8.2.3.2. Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais ocorrências existentes;

8.2.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços executados e/ou dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.2.3.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS; e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. A fiscalização por parte CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedoradora deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente válidas**:

9.3.1.1. A Fornecedoradora deverá manter durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Fornecedoradora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da fornecedora.

9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedoradora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedoradora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

9.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à entrega do item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) item(s) registrado(s);

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A FORNECEDORA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/MT;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

- **Unidade Gestora: 09601**
- **Projeto Atividade: 2050**
- **Elemento de Despesa: 33903000/44905200**
- **Fonte de recursos: 101/108**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 51/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTEs**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de outubro de 2014.

Contratante:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

Fornecedora:

BRUNO TADEU JEREMIAS JUNIOR
Brubring Indústria e Comércio de Brinquedos LTDA - ME
CNPJ/MF nº 02.448.442/0001-20

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

02) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11.077/2014PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG10895/2014

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.644.619/0001-06 com sede à Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 560, Bairro Bosque da Saúde II, Cuiabá/MT, CEP: 78050-186, Fone: 65 3028-2207 / 65 3358-7204, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. MARCIO PICCOLI**, portador da Carteira de Identidade nº. 1050006401 SSP/RS, CPF/MF nº. 687.497.590-00; doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2014 do Processo Administrativo Nº. PG10895/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches Municipais, Filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os materiais adquiridos serão utilizados com as crianças matriculadas nas creches municipais, filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	PRODUTO	Und	Qnt	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
1	Kit bolas, marca SILME	KIT	80	R\$ 41,23	3.298,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
4	Boneca sapeka menina, marca BRINK PAULISTA	UND	150	R\$ 13,32	1.998,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
5	Boneco sapeka menino, marca BRINK PAULISTA	UND	150	R\$ 13,48	2.022,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
6	Carrinho cowboy truck, marca BRINK PAULISTA	UND	200	R\$ 10,16	2.032,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
7	Carrinho express cargo, marca BRINK PAULISTA	UND	200	R\$ 26,40	5.280,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
12	Alfabeto ilustrado e.v.a., marca CARLU	UND	120	R\$ 14,05	1.686,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
13	Alfabeto ilustrado de parede, marca CARLU	UND	150	R\$ 78,66	11.799,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
14	Alfabeto vamos formar palavras, marca CARLU	UND	150	R\$ 16,99	2.548,50	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
16	Loto gigante imagens e palavras, marca CARLU	UND	150	R\$ 67,19	10.078,50	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
17	Painel mural da alfabetização, marca CARLU	UND	150	R\$ 55,28	8.292,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
18	Ditado mudo silábico, marca CARLU	UND	150	R\$ 44,76	6.714,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
19	Alinhavos bola, marca CARLU	UND	150	R\$ 41,33	6.199,50	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
20	Rola rola marca CARLU	UND	160	R\$ 26,24	4.198,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
21	Palhaço bola, marca CARLU	UND	80	R\$ 109,98	8.798,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
23	Palhaço bocão, marca CARLU	UND	100	R\$ 24,07	2.407,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
24	Cavalinho, marca CARLU	UND	160	R\$ 13,10	2.096,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
27	Fantoches família branca, marca CARLU	KIT	100	R\$ 67,79	6.779,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
28	Q.C. casal - kit com 10, marca CARLU	KIT	80	R\$ 117,48	9.398,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
31	Cubo de atividades em polietileno, marca DICAN	UND	120	R\$ 47,64	5.716,80	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
33	Pula corda cabo embor rachado, marca CARLU	UND	300	R\$ 6,94	2.082,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
34	Retroescavadeira Grande, marca REBAKER	UND	200	R\$ 17,42	3.484,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
36	Multi-race, marca CARLU	UND	50	R\$ 57,78	2.889,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
37	Bate martelo, marca CARLU	UND	100	R\$ 17,99	1.799,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS

38	Avião de madeira, marca CARLU	UND	100	R\$ 57,80	5.780,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
39	Equilibrando 2x2, marca CARLU	UND	50	R\$ 90,98	4.549,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
40	Passa formas geométricas, marca CARLU	UND	100	R\$ 27,49	2.749,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
41	Painéis psicomotores - kit com 4, marca CARLU	KIT	80	R\$ 107,35	8.588,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
43	Gangorra crocodilo, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 209,80	10.490,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
44	Gangorra jacaré, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 160,49	8.024,50	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
45	Gangorra cavalinho, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 107,98	5.399,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
46	Moto balanço, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 118,98	5.949,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
48	Tabela de basquete, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 307,58	15.379,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
49	Tanque tartaruga, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 577,78	28.889,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
50	Cercadinho, marca FRESO	UND	50	R\$ 192,00	9.600,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
51	Balanço bebê, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 94,88	4.744,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
52	Banco lápis junior, marca EXCLUSIVA	UND	100	R\$ 224,09	22.409,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
53	Banco lápis grande, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 485,98	24.299,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
54	Cadeira mão, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 460,00	23.000,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
56	Domino de alfabetização, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 266,00	7.980,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
57	Jogo de memória frutas ou legumes, marca EXCLUSIVA	UND	70	R\$ 171,42	11.999,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
58	Quebra cabeça Big Tandy, EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 103,98	5.199,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
59	Kit construção, marca EXCLUSIVA	KIT	50	R\$ 98,88	4.944,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
60	Kit bloco, marca EXCLUSIVA	KIT	50	R\$ 256,28	12.814,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
61	Kit bichinho amiguinho, marca EXCLUSIVA	KIT	50	R\$ 199,98	9.999,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
62	Mesa big lig, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 328,30	9.849,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
63	Kit forma barras, marca EXCLUSIVA	KIT	30	R\$ 130,00	3.900,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
64	Kit monta tudo, marca EXCLUSIVA	KIT	30	R\$ 99,67	2.990,10	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
65	Baú estrela mágica, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 263,33	7.899,90	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
66	Monta tijolos, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 700,00	21.000,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
67	Kit monta e Desmonta Carrinho Truck, marca EXCLUSIVA	KIT	30	R\$ 182,97	5.489,10	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
71	Aprendendo O ABC, marca EXCLUSIVA	UND	80	R\$ 67,48	5.398,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
72	Alfa bichonário, marca EXCLUSIVA	UND	100	R\$ 62,99	6.299,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
73	Brinquedo Casinha da Diversão, marca COBIMAX	UND	27	R\$ 1.444,41	38.999,07	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
74	Brinquedo Casa de Campo Jardim, marca COBIMAX	UND	27	R\$ 1.438,40	38.836,80	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
75	Brinquedo infantil casinha mágica, marca COBIMAX	UND	27	R\$ 1.258,52	33.980,04	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
76	Tatame, marca BOTO	UND	180	R\$ 193,83	34.889,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
77	Play júnior, marca EXCLUSIVA	UND	70	R\$ 721,42	50.499,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
78	Casinha colonial, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 3.130,00	93.900,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
80	Túnel Lúdico Vaquinha, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 1.999,00	59.970,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
82	Chute a gol, marca EXCLUSIVA	UND	60	R\$ 410,00	24.600,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
83	Escorregador grande, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 755,80	37.790,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
84	Escorregador pequeno, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 366,98	18.349,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
85	Mesa de três assentos, marca TRAMONTINA	UND	100	R\$ 448,90	44.890,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
86	Mesa e banquetta morango, marca EXCLUSIVA	UND	60	R\$ 333,31	19.998,60	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
87	Mesa e banquetta laranja, marca EXCLUSIVA	UND	60	R\$ 333,31	19.998,60	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
88	Mesa e banquetta limão, marca EXCLUSIVA	UND	60	R\$ 366,65	21.999,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
89	Organizador Favo de Abelha, marca EXCLUSIVA	UND	100	R\$ 429,00	42.900,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
92	Puff almofada flor, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 599,00	R\$ 17.970,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
95	Tapete círculo encantado, marca EXCLUSIVA	UND	100	R\$ 499,00	49.900,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
96	Piscina de bolinha luxo, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 1.159,96	34.798,80	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
98	Corrida dos Jabutis, marca EXCLUSIVA	UND	160	R\$ 249,00	39.840,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
101	Cubo ativo luxo, marca EXCLUSIVA	UND	120	R\$ 99,16	11.899,20	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
102	Organizador de brinquedos, marca EXCLUSIVA	UND	60	R\$ 815,00	48.900,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
103	Calendário, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 116,60	3.498,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
104	Nossas escovinhas, marca EXCLUSIVA	UND	100	R\$ 134,45	13.445,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
105	Báu magic blocks, marca EXCLUSIVA	UND	80	R\$ 210,80	16.864,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
106	Kit forma kids, marca EXCLUSIVA	KIT	80	R\$ 113,75	9.100,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
107	Kit plugando lig gigante, marca EXCLUSIVA	KIT	100	R\$ 86,00	8.600,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
108	Kit cozinha luxo, marca EXCLUSIVA	KIT	30	R\$ 939,96	28.198,80	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
111	Lixeira dalmata, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 246,63	7.398,90	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
112	Lixeira lápis, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 466,63	13.998,90	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
114	Lixeira seletiva frontal 40 litros, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 816,63	24.498,90	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
115	Lixeira seletiva lápis 40 litros, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 946,63	28.398,90	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
116	Móbile Coelho, marca KITSTAR	UND	180	R\$ 54,88	9.878,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
117	Móbile Urso Masculino, marca KITSTAR	UND	180	R\$ 53,26	9.586,80	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
118	Móbile Urso Feminino, marca KITSTAR	UND	180	R\$ 52,69	9.484,20	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
119	Móbile Palhacinho, marca KITSTAR	UND	180	R\$ 57,21	10.297,80	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
121	Móbile musical de pelúcia Zangão, marca KITSTAR	UND	180	R\$ 56,94	10.249,20	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
122	Móbile musical de pelúcia Dançarina, marca KITSTAR	UND	180	R\$ 56,94	10.249,20	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
123	Lixeira urso panda, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 375,36	18.768,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
126	Carrinho de Boneca para passeio, marca DIVERSTOYS	UND	160	R\$ 37,06	5.929,60	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
127	Fogão em polietileno chefe, marca NIG	UND	200	R\$ 36,25	7.250,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
129	Caminhão combustível em polietileno, marca REBAKER	UND	300	R\$ 15,45	4.635,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
130	Caminhão bombeiro em polietileno, marca REBAKER	UND	300	R\$ 15,36	4.608,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
131	Máquina de lavar em polipropileno, marca MAGIC TOYS	UND	50	R\$ 108,70	5.435,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
133	Caminhão com caçamba vermelho em polipropileno, marca MAGIC TOYS	UND	50	R\$ 116,70	5.835,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
134	Caminhão com caçamba Azul em polipropileno, marca MAGIC TOYS	UND	50	R\$ 116,60	5.830,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
135	Caminhão bombeiro em polipropileno, marca MAGIC TOYS	UND	50	R\$ 85,98	4.299,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
136	Triciclo em polipropileno com acento anatômico azul, marca MAGIC TOYS	UND	80	R\$ 51,98	4.158,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
137	Triciclo em polipropileno com acento anatômico rosa, marca MAGIC TOYS	UND	80	R\$ 51,98	4.158,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
138	Triciclo em polipropileno para menina com haste removível e cesta, marca MAGIC TOYS	UND	80	R\$ 54,98	4.398,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
139	Triciclo em polipropileno para menino com haste removível e cata-vento, marca MAGIC TOYS	UND	80	R\$ 78,03	6.242,40	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
141	Trenzinho colorido em polietileno, marca SIDERAL	UND	300	R\$ 42,66	12.798,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
142	Truck colorido em polietileno, marca SIDERAL	UND	300	R\$ 37,16	11.148,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
145	Pequeno puxa patinho em polietileno, marca SIDERAL	UND	150	R\$ 11,98	1.797,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
146	Pequeno puxa cachorro em polietileno, marca SIDERAL	UND	150	R\$ 13,59	2.038,50	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
147	Kit Boliche em polietileno, marca SIDERAL	UND	170	R\$ 30,70	5.219,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS

148	Conjunto sacola com peças poliformas em polietileno, marca SIDERAL	UND	100	R\$ 39,69	3.969,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
149	Super Kit sacola com módulos em polietileno, marca SIDERAL	UND	100	R\$ 50,99	5.099,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
150	Kit sacolão trevo em polietileno, marca SIDERAL	UND	100	R\$ 89,68	8.968,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
151	Conjunto sacola Tripinos em polietileno, marca SIDERAL	UND	100	R\$ 107,54	10.754,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
152	Gira pato, marca XALINGO	UND	27	R\$ 988,85	26.698,95	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
153	Navio gangorra pirata, marca EXCLUSIVA	UND	27	R\$ 1.888,85	50.998,95	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
154	Puff tartaruga, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 299,00	14.950,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
155	Puff joaninha, marca EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 283,00	14.150,00	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
156	Animais de montar, marca EXCLUSIVA	UND	30	R\$ 447,97	13.439,10	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
161	Kit criança menino feliz, marca FLEX	Kit	2890	R\$ 35,15	101.583,50	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS
162	Kit criança menina feliz, marca FLEX	Kit	3245	R\$ 40,18	130.384,10	EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, em cada solicitação, será de até 30 (trintas) dias a contar do pedido apresentado pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650 - Bairro Coxipó, Cuiabá-MT;

6.3. Fica assegurado à SME o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado abaixo;

6.4. Será substituído no prazo de até 08 (oito) dias, os equipamentos ou quaisquer produtos que apresente alguma irregularidade no funcionamento, respondendo pelos vícios e defeitos, segundo a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. São ainda obrigações da **FORNECEDORA**:

a) Assinar a Ata imediatamente após convocação oficial;

- b)** Manter durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Entregar os equipamentos, brinquedos e demais itens licitados segundo as especificações, preços e prazos determinados na proposta e no Edital;
- d)** Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços;
- e)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
- g)** Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
- h)** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos os equipamentos, brinquedos e demais itens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- j)** A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata, quando forem constatadas avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- k)** Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição no prazo de até 08 (oito) dias, salvo disposição em contrário e ou deliberação da CONTRATANTE, conforme o caso em concreto, caso o equipamento e ou quaisquer produtos apresente alguma irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.
- l)** Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará a Fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação;
- m)** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto desta ata;
- n)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- o)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução desta ata;
- p)** A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos citados no item anterior, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7.5. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.6. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela FORNECEDORA;

7.8. A FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, após a nomeação da fornecedora da Ata:

- a)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.
- b)** Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do objeto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à FORNECEDORA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela CONTRATANTE;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados tanto pela FORNECEDORA como pelos seus empregados com relação ao objeto desta ata;
- d)** Comunicar oficialmente à FORNECEDORA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução da ata.
- e)** Permitir acesso dos funcionários da FORNECEDORA às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.
- f)** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento da ata;
- g)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;
- h)** Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- i)** Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j)** Aplicar penalidades à FORNECEDORA, por descumprimento das condições estabelecidas nesta ata;
- k)** Receber o objeto da ata e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas nesta ata;
- l)** Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a fornecedora apresentar fora das especificações desta ata;
- m)** Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- n)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93;

8.2. DO GESTOR DO CONTRATO

8.2.1. A Gestora do Contrato será a Diretora de Ensino, Sra. Vanilda Carvalho Mendes, portadora de matrícula 2965126, RG 498262 SSP/MT, CPF 361.642.241-87, nos termos da Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.2. Caberá ao Gestor do Contrato exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do serviço/produto.

8.2.3. Caberão ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.2.3.1. Conferência dos bens adquiridos;

8.2.3.2. Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais ocorrências existentes;

8.2.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços executados e/ou dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.2.3.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS; e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. A fiscalização por parte CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedora deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente válidas**:

9.3.1.1. A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da fornecedora.

9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

9.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à entrega do item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) item(s) registrado(s);

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A FORNECEDORA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/MT;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

- **Unidade Gestora: 09601**
- **Projeto Atividade: 2050**
- **Elemento de Despesa: 33903000/44905200**
- **Fonte de recursos: 101/108**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 51/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTEs**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de outubro de 2014.

Contratante:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

Fornecedora:

MARCIO PICCOLI
Educa Fácil Distribuidora de Livros e Brinquedos LTDA ME
CNPJ/MF nº. 15.644.619/0001-06

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

02) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11.077/2014PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG10895/2014

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME**, CNPJ/MF nº 02.827.167/0001-56, com sede a Av. General Mello, nº 3255, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP: 78070-300, Fone: 65 3054-7155, E-mail: cbs@cbstech.com.br, representada neste ato pelo seu. Representante Legal, **Sr. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO**, Carteira de Identidade .nº 0959708 SSP/MT e CPF/MF nº 874.661.201-72; doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2014 do Processo Administrativo Nº. PG10895/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches Municipais, Filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os materiais adquiridos serão utilizados com as crianças matriculadas nas creches municipais, filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	PRODUTO	Und	Qnt	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
9	Alfabetário, marca KARLU	CONJ	120	R\$ 117,83	R\$ 14.139,60	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME
11	Alfabeto ilustrado, marca KARLU	UND	120	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME
22	Centopeia de bagum, marca TRAKINAS	UND	50	R\$ 139,98	R\$ 6.999,00	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME
29	Prateleira com telhado, marca CARLU	UND	80	R\$ 178,61	R\$ 14.288,80	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME
30	Prateleira colorida, marca CARLU	UND	80	R\$ 173,62	R\$ 13.889,60	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME
35	Jogo de argolas cruz, marca CARLU	UND	180	R\$ 12,77	R\$ 2.298,60	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME
93	Tapete Cores Primárias, marca TRAKINAS	UND	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME
125	Alfabeto na madeira, marca CARLU	UND	180	R\$ 19,83	R\$ 3.569,40	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME
132	Geladeira em polipropileno, marca XALINGO	UND	50	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DOS PRAZOS**6.1. PRAZO DE ENTREGA**

6.1.1. O prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, em cada solicitação, será de até 30 (trintas) dias a contar do pedido apresentado pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650 - Bairro Coxipó, Cuiabá-MT;

6.3. Fica assegurado à SME o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado abaixo;

6.4. Será substituído no prazo de até 08 (oito) dias, os equipamentos ou quaisquer produtos que apresente alguma irregularidade no funcionamento, respondendo pelos vícios e defeitos, segundo a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. São ainda obrigações da **FORNECEDORA**:

- a) Assinar a Ata imediatamente após convocação oficial;
- b) Manter durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Entregar os equipamentos, brinquedos e demais itens licitados segundo as especificações, preços e prazos determinados na proposta e no Edital;
- d) Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços;
- e) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
- g) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos os equipamentos, brinquedos e demais itens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- j) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata, quando forem constatadas avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- k) Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição no prazo de até 08 (oito) dias, salvo disposição em contrário e ou deliberação da CONTRATANTE, conforme o caso em concreto, caso o equipamento e ou quaisquer produtos apresente alguma irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.
- l) Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará a Fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação;

- m)** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto desta ata;
- n)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- o)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução desta ata;
- p)** A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos citados no item anterior, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7.5. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.6. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela FORNECEDORA;

7.8. A FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, após a nomeação da fornecedora da Ata:

- a)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.
- b)** Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do objeto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à FORNECEDORA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela CONTRATANTE;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados tanto pela FORNECEDORA como pelos seus empregados com relação ao objeto desta ata;
- d)** Comunicar oficialmente à FORNECEDORA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução da ata.
- e)** Permitir acesso dos funcionários da FORNECEDORA às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.
- f)** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento da ata;
- g)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;
- h)** Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- i)** Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j)** Aplicar penalidades à FORNECEDORA, por descumprimento das condições estabelecidas nesta ata;
- k)** Receber o objeto da ata e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas nesta ata;
- l)** Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a fornecedora apresentar fora das especificações desta ata;
- m)** Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- n)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93;

8.2. DO GESTOR DO CONTRATO

8.2.1. A Gestora do Contrato será a Diretora de Ensino, Sra. Vanilda Carvalho Mendes, portadora de matrícula 2965126, RG 498262 SSP/MT, CPF 361.642.241-87, nos termos da Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.2. Caberá ao Gestor do Contrato exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do serviço/produto.

8.2.3. Caberão ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.2.3.1. Conferência dos bens adquiridos;

8.2.3.2. Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais ocorrências existentes;

8.2.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços executados e/ou dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.2.3.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura;
- b)** Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c)** Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d)** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f)** Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g)** Certidão de Regularidade com o FGTS; e
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. A fiscalização por parte CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedora deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente válidas**:

9.3.1.1. A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a)** Razão Social;
- b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c)** Data de emissão;
- d)** Nome da Secretaria Solicitante;
- e)** Descrição do material e/ou serviço;
- f)** Quantidade, preço unitário, preço total;
- g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h)** Número do Contrato;
- i)** Número da Nota de Empenho;
- j)** Não deverá possuir rasuras.

9.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da fornecedora.

9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

9.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à entrega do item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à **FORNECEDORA** a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) item(s) registrado(s);

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **FORNECEDORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/MT;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

- **Unidade Gestora:** 09601
- **Projeto Atividade:** 2050
- **Elemento de Despesa:** 33903000/44905200
- **Fonte de recursos:** 101/108

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 51/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de outubro de 2014.

Contratante:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

Fornecedora:

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO
Marcos Antonio Dias Machado-ME
CNPJ/MF nº 02.827.167/0001-56

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

02) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador: 4D55FBBF0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11.077/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG10895/2014

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIP MAGAZINE E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.033.039/0001-29, com sede a Av. Miguel Sutil, nº 11.900, próximo ao contorno do Cidade Verde, Cuiabá/MT, CEP: 78.030-485, Fone: 65 3052-5551 / 3052-5552, E-mail: vipvarejo@uol.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR, Carteira de Identidade nº 0330720-4 SSP/MT e CPF/MF nº 346.090.591-34; doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2014 do Processo Administrativo Nº. PG10895/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas

no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches Municipais, Filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os materiais adquiridos serão utilizados com as crianças matriculadas nas creches municipais, filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	PRODUTO	Und	Qnt	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
10	Alfabeto bimóvel, marca CARLU	UND	120	R\$ 16,75	R\$ 2.010,00	VIP MAGAZINE E COMÉRCIO
32	Brinquedo psíco pedagógico peixinho colorido em polietileno, marca DICAN	UND	100	R\$ 55,12	R\$ 5.512,00	VIP MAGAZINE E COMÉRCIO
42	Gangorra dinossauro, marca XALINGO	UND	50	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00	VIP MAGAZINE E COMÉRCIO
128	Móbile para carrinho ou berço em polietileno, marca DICAN	UND	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00	VIP MAGAZINE E COMÉRCIO
140	Banco jardim criança, marca FRESO BRINQ	UND	60	R\$ 915,50	R\$ 54.930,00	VIP MAGAZINE E COMÉRCIO
157	Carrinhos de montar, marca FABRINCAR	UND	30	R\$ 407,60	R\$ 12.228,00	VIP MAGAZINE E COMÉRCIO

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, em cada solicitação, será de até 30 (trintas) dias a contar do pedido apresentado pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650 - Bairro Coxipó, Cuiabá-MT;

6.3. Fica assegurado à SME o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado abaixo;

6.4. Será substituído no prazo de até 08 (oito) dias, os equipamentos ou quaisquer produtos que apresente alguma irregularidade no funcionamento, respondendo pelos vícios e defeitos, segundo a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A **FORNECEDORA é obrigada** a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. São ainda obrigações da **FORNECEDORA**:

- a) Assinar a Ata imediatamente após convocação oficial;
- b) Manter durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Entregar os equipamentos, brinquedos e demais itens licitados segundo as especificações, preços e prazos determinados na proposta e no Edital;
- d) Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços;
- e) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
- g) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos os equipamentos, brinquedos e demais itens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- j) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata, quando forem constatadas avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- k) Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição no prazo de até 08 (oito) dias, salvo disposição em contrário e ou deliberação da CONTRATANTE, conforme o caso em concreto, caso o equipamento e ou quaisquer produtos apresente alguma irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.
- l) Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará a Fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação;
- m) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto desta ata;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução desta ata;
- p) A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos citados no item anterior, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7.5. A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.6. A **FORNECEDORA é obrigada** a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **FORNECEDORA**;

7.8. A **FORNECEDORA é obrigada** a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, após a nomeação da fornecedora da Ata:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.
- b) Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do objeto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à FORNECEDORA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela CONTRATANTE;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados tanto pela FORNECEDORA como pelos seus empregados com relação ao objeto desta ata;
- d) Comunicar oficialmente à FORNECEDORA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução da ata.
- e) Permitir acesso dos funcionários da FORNECEDORA às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento da ata;
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- i) Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j) Aplicar penalidades à FORNECEDORA, por descumprimento das condições estabelecidas nesta ata;
- k) Receber o objeto da ata e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas nesta ata;
- l) Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a fornecedora apresentar fora das especificações desta ata;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93;

8.2. DO GESTOR DO CONTRATO

8.2.1. A Gestora do Contrato será a Diretora de Ensino, Sra. Vanilda Carvalho Mendes, portadora de matrícula 2965126, RG 498262 SSP/MT, CPF 361.642.241-87, nos termos da Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.2. Caberá ao Gestor do Contrato exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do serviço/produto.

8.2.3. Caberão ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.2.3.1. Conferência dos bens adquiridos;

8.2.3.2. Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais ocorrências existentes;

8.2.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços executados e/ou dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.2.3.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS; e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. A fiscalização por parte CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedor deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

9.3.1.1. A Fornecedor deverá manter durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;

- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da fornecedora.

9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

9.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à entrega do item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à **FORNECEDORA** a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) item(s) registrado(s);

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **FORNECEDORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/MT;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

- **Unidade Gestora:** 09601
- **Projeto Atividade:** 2050
- **Elemento de Despesa:** 33903000/44905200
- **Fonte de recursos:** 101/108

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 51/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTEs**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de outubro de 2014.

Contratante:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

Fornecedora:

DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR
VIP Magazine e Comércio LTDA ME
CNPJ/MF nº 05.033.039/0001-29

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

02) _____
RG Nº.

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:082B0E7E

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11.077/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG10895/2014

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.634.834/0001-72, com sede a Rua Germano Carlos Knapick, nº 393, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99700-000, FONE: 54 3321-2177, E-MAIL: licitações@biccateca.com.br, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. PAULO CESAR BICCA, portador da Carteira de Identidade nº 5.019.624.955 SSP/RS e CPF/MF nº 373.943.550-04; doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO -PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2014 do Processo Administrativo Nº. PG10895/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches Municipais, Filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os materiais adquiridos serão utilizados com as crianças matriculadas nas creches municipais, filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI da Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	PRODUTO	Und	Qnt	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
124	Estante Infantil Livro Brinquedo Face Simples, marca BICCATECA	UND	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
163	Expositor infantil face simples, marca BICCATECA	un	100	R\$ 860,95	R\$ 86.095,00	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
164	Almofada centopéia, marca BICCATECA	un	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
165	Almofada infantil aranha, marca BICCATECA	un	30	R\$ 351,19	R\$ 10.535,70	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
166	Almofada infantil borboleta, marca BICCATECA	un	30	R\$ 333,00	R\$ 9.990,00	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
167	Almofada infantil sapo, marca BICCATECA	un	30	R\$ 322,98	R\$ 9.689,40	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
168	Almofada infantil gata, marca BICCATECA	un	30	R\$ 322,98	R\$ 9.689,40	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
169	Almofada infantil jabuti, marca BICCATECA	un	30	R\$ 322,98	R\$ 9.689,40	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial de União (obrigatoriamente) e Diário Oficial de Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DOS PRAZOS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, em cada solicitação, será de até 30 (trintas) dias a contar do pedido apresentado pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650 - Bairro Coxipó, Cuiabá-MT;

6.3. Fica assegurado à SME o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado abaixo;

6.4. Será substituído no prazo de até 08 (oito) dias, os equipamentos ou quaisquer produtos que apresente alguma irregularidade no funcionamento, respondendo pelos vícios e defeitos, segundo a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.4. São ainda obrigações da FORNECEDORA:

- a) Assinar a Ata imediatamente após convocação oficial;
- b) Manter durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Entregar os equipamentos, brinquedos e demais itens licitados segundo as especificações, preços e prazos determinados na proposta e no Edital;
- d) Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços;
- e) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**;
- g) Informar o endereço, telefone e responsável para contato, para atendimento da contratante;
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da entrega dos os equipamentos, brinquedos e demais itens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- j) A corrigir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata, quando forem constatadas avarias, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- k) Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição no prazo de até 08 (oito) dias, salvo disposição em contrário e ou deliberação da CONTRATANTE, conforme o caso em concreto, caso o equipamento e ou quaisquer produtos apresente alguma irregularidade no funcionamento, segundo a garantia.
- l) Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará a Fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação;
- m) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega do objeto desta ata;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução desta ata;
- p) A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos citados no item anterior, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7.5. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

7.6. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela FORNECEDORA;

7.8. A FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, após a nomeação da fornecedora da Ata:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido.
- b) Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do objeto, por meio de representante GESTOR/FISCAL designado, e também efetuar os pagamentos à **FORNECEDORA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados tanto pela **FORNECEDORA** como pelos seus empregados com relação ao objeto desta ata;
- d) Comunicar oficialmente à **FORNECEDORA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução da ata.
- e) Permitir acesso dos funcionários da **FORNECEDORA** às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento da ata;
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **FORNECEDORA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a **FORNECEDORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- i) Notificar a **FORNECEDORA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- j) Aplicar penalidades à **FORNECEDORA**, por descumprimento das condições estabelecidas nesta ata;
- k) Receber o objeto da ata e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas nesta ata;
- l) Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a fornecedora apresentar fora das especificações desta ata;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;

n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93;

8.2. DO GESTOR DO CONTRATO

8.2.1. A Gestora do Contrato será a Diretora de Ensino, Sra. Vanilda Carvalho Mendes, portadora de matrícula 2965126, RG 498262 SSP/MT, CPF 361.642.241-87, nos termos da Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, o qual poderá designar um de seus auxiliares para esse encargo.

8.2.2. Caberá ao Gestor do Contrato exercer rigorosa fiscalização e controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do serviço/produto.

8.2.3. Caberão ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

8.2.3.1. Conferência dos bens adquiridos;

8.2.3.2. Registrar no ato do recebimento do bem, eventuais ocorrências existentes;

8.2.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços executados e/ou dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

8.2.3.4. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura;
- b)** Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da empresa;
- c)** Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d)** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f)** Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g)** Certidão de Regularidade com o FGTS; e
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. A fiscalização por parte **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedora deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente válidas**:

9.3.1.1. A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2. **Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura** algumas informações básicas como:

- a)** Razão Social;
- b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c)** Data de emissão;
- d)** Nome da Secretaria Solicitante;
- e)** Descrição do material e/ou serviço;
- f)** Quantidade, preço unitário, preço total;
- g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h)** Número do Contrato;
- i)** Número da Nota de Empenho;
- j)** Não deverá possuir rasuras.

9.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pela Contratada, observada a efetiva entrega dos bens contratados. A NF deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da fornecedora.

9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.7. Nenhum pagamento isentará a Fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fornecedora.

9.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à entrega do item.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação - SME e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) item(s) registrado(s);

13.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cuiabá/MT;

13.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta ata, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a seguir:

- **Unidade Gestora: 09601**
- **Projeto Atividade: 2050**
- **Elemento de Despesa: 33903000/44905200**
- **Fonte de recursos: 101/108**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 51/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada ITEM;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de outubro de 2014.

Contratante:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Educação

Fornecedora:

PAULO CESAR BICCA

WTEC Móveis e Equipamentos Técnicos LTDA

CNPJ/MF nº 05.634.834/0001-72

TESTEMUNHAS:01) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.02) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.**Publicado por:**
Magda Rossi
Código Identificador:D0EBBCB5**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 49/2014**30 DE SETEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2010, 2011 e 2012, no Exercício 2014, que especifica, de que trata o Decreto nº 70/2013, de 30/12/2013 e 31/2014, de 05/06/2014, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2010, 2011 e 2012, NO EXERCÍCIO 2014, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2010, 2011 e 2012, no Exercício 2014, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2010, 2011 e 2012, NO EXERCÍCIO 2014, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR EMPENHADO EM R\$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R\$	SALDO CANCELADO EM R\$	CREDOR
1	4657/12	31/12/2012	936,33	204,06	732,27	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
2	4658/12	31/12/2012	1.183,15	0,00	1.183,15	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
3	4659/12	31/12/2012	732,68	0,00	732,68	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
4	4660/12	31/12/2012	779,39	0,00	779,39	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
5	4661/12	31/12/2012	4.409,37	0,00	4.409,37	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
6	4662/12	31/12/2012	1.196,62	0,00	1.196,62	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
7	4663/12	31/12/2012	408,60	0,00	408,60	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
8	4664/12	31/12/2012	558,62	0,00	558,62	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
9	4665/12	31/12/2012	1.129,00	0,00	1.129,00	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
10	4689/12	31/12/2012	334,61	0,00	334,61	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
11	4631/12	31/12/2012	745,67	0,00	745,67	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
12	4632/12	31/12/2012	2.587,10	0,00	2.587,10	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
13	4633/12	31/12/2012	716,30	0,00	716,30	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
14	3062/11	31/12/2011	2.919,00	0,00	2.919,00	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
15	5656/11	31/12/2011	122,26	0,00	122,26	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
16	4655/12	31/12/2012	2.257,87	0,00	2.257,87	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
17	4656/12	31/12/2012	1.418,42	0,00	1.418,42	GOIAS COMERCIAL DE VETERINÁRIA M. E MÓVEIS LTDA
18	2803/12	31/12/2012	464,68	122,48	342,20	GOIAS MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP
19	2801/12	31/12/2012	1.180,06	0,00	1.180,06	GOIAS MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP
20	1828/10	31/12/2010	105,58	0,00	105,58	GOITIQUIRA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
21	2227/10	31/12/2010	27,50	0,00	27,50	GOITIQUIRA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
22	2228/10	31/12/2010	277,56	0,00	277,56	GOITIQUIRA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
23	2379/10	31/12/2010	50,50	0,00	50,50	GOITIQUIRA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
24	2380/10	31/12/2010	209,44	0,00	209,44	GOITIQUIRA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
25	2381/10	31/12/2010	269,04	0,00	269,04	GOITIQUIRA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
26	2382/10	31/12/2010	128,99	0,00	128,99	GOITIQUIRA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
27	2394/10	31/12/2010	43,70	0,00	43,70	GOITIQUIRA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
28	2395/10	31/12/2010	93,68	0,00	93,68	GOITIQUIRA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
29	2396/10	31/12/2010	129,95	0,00	129,95	GOITIQUIRA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

30	2397/10	31/12/2010	92,62	0,00	92,62	GOITIQUIRA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
31	2523/10	31/12/2010	70,86	0,00	70,86	GOITIQUIRA MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
32	4833/12	31/12/2012	1.053,91	0,00	1.053,91	ELSON ALVES ROCHA - EPP
33	4834/12	31/12/2012	2.805,92	0,00	2.805,92	ELSON ALVES ROCHA - EPP
34	4831/12	31/12/2012	5.069,11	3.435,24	1.633,87	ELSON ALVES ROCHA - EPP
35	5295/12	31/12/2012	3.600,00	2.950,84	649,16	L. CABRAL DA SILVA ME
36	5296/12	31/12/2012	3.600,00	0,00	3.600,00	L. CABRAL DA SILVA ME
37	5297/12	31/12/2012	3.600,00	0,00	3.600,00	L. CABRAL DA SILVA ME
38	5301/12	31/12/2012	5.050,00	0,00	5.050,00	L. CABRAL DA SILVA ME
39	5302/12	31/12/2012	3.600,00	0,00	3.600,00	L. CABRAL DA SILVA ME
40	5303/12	31/12/2012	3.600,00	0,00	3.600,00	L. CABRAL DA SILVA ME
41	5425/12	31/12/2012	4.050,00	0,00	4.050,00	L. CABRAL DA SILVA ME
42	5458/12	31/12/2012	3.000,00	0,00	3.000,00	L. CABRAL DA SILVA ME
43	4711/12	31/12/2012	26.400,00	18.570,71	7.829,29	INFOGRAF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
44	4712/12	31/12/2012	3.900,00	0,00	3.900,00	INFOGRAF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
45	4718/12	31/12/2012	14.790,00	0,00	14.790,00	INFOGRAF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
46	5196/12	31/12/2012	4.682,96	0,00	4.682,96	INFOGRAF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
47	5329/12	31/12/2012	14.790,00	0,00	14.790,00	INFOGRAF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
48	5330/12	31/12/2012	5.534,04	0,00	5.534,04	INFOGRAF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
49	5331/12	31/12/2012	4.496,80	0,00	4.496,80	INFOGRAF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
50	5443/12	31/12/2012	5.800,00	0,00	5.800,00	INFOGRAF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
51	3811/11	31/12/2011	705,00	0,00	705,00	INFOGRAF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
52	2751/12	31/12/2012	1.860,00	933,85	926,15	CENTRAL FORMULÁRIOS GRÁFICOS E PAPELARIA LTDA-ME
53	3541/12	31/12/2012	3.616,00	0,00	3.616,00	CENTRAL FORMULÁRIOS GRÁFICOS E PAPELARIA LTDA-ME
54	1549/12	31/12/2012	1,50	0,00	1,50	CENTRAL FORMULÁRIOS GRÁFICOS E PAPELARIA LTDA-ME
55	4604/12	31/12/2012	17.646,08	16.223,80	1.422,28	AUTO POSTO FILO LTDA - EPP
56	4813/12	31/12/2012	4.502,16	0,00	4.502,16	AUTO POSTO FILO LTDA - EPP
57	4840/12	31/12/2012	3.730,78	0,00	3.730,78	AUTO POSTO FILO LTDA - EPP
58	5281/12	31/12/2012	59,05	0,00	59,05	AUTO POSTO FILO LTDA - EPP
59	5692/12	31/12/2012	18.983,90	0,00	18.983,90	AUTO POSTO FILO LTDA - EPP
60	5728/12	31/12/2012	12.975,00	0,00	12.975,00	AUTO POSTO FILO LTDA - EPP
61	5730/12	31/12/2012	4.000,00	0,00	4.000,00	AUTO POSTO FILO LTDA - EPP
62	5732/12	31/12/2012	5.000,00	0,00	5.000,00	AUTO POSTO FILO LTDA - EPP
63	5782/12	31/12/2012	16.840,00	0,00	16.840,00	AUTO POSTO FILO LTDA - EPP
64	5783/12	31/12/2012	14.320,00	0,00	14.320,00	AUTO POSTO FILO LTDA - EPP
65	5793/12	31/12/2012	3.583,26	0,00	3.583,26	AUTO POSTO FILO LTDA - EPP
66	2990/12	31/12/2012	81,51	0,00	81,51	AUTO POSTO FILO LTDA - EPP
67	5796/12	31/12/2012	31.843,58	902,87	30.940,71	SOLANGE DA SILVA ME
68	5797/12	31/12/2012	18.332,98	0,00	18.332,98	SOLANGE DA SILVA ME
69	5798/12	31/12/2012	6.235,74	0,00	6.235,74	SOLANGE DA SILVA ME
70	4243/12	31/12/2012	5.819,03	628,46	5.190,57	SIRLEI TEIXEIRA
71	4998/12	31/12/2012	5.819,03	0,00	5.819,03	SIRLEI TEIXEIRA
72	5372/12	31/12/2012	13.600,00	1.151,05	12.448,95	MARCELO HENRIQUE COUTINHO
73	3378/12	31/12/2012	5.432,00	1.720,98	3.711,02	JOSE FILHO NETO ME
74	2310/12	31/12/2012	28.081,50	19.532,81	8.548,69	A.C. TUNES NETO - ME
75	2358/12	31/12/2012	26.694,40	0,00	26.694,40	A.C. TUNES NETO - ME
76	2516/12	31/12/2012	33.399,04	0,00	33.399,04	A.C. TUNES NETO - ME
77	3543/12	31/12/2012	10.565,24	0,00	10.565,24	A.C. TUNES NETO - ME
TOTAL					372.351,52	

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:2F6D722A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 31/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.954/2014

Referente ao Pregão Nº **31/2014** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E PEÇAS DE COMPUTADOR; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão nº 31/2014 tendo como vencedor as seguintes empresas nas seguintes condições:

3695 JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	102.131.032	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET 1000 Marca: CARTUCHO HP 122 (CH562HB) (COLOR) (ORIGINAL)	UN	25	36,00	900,00
5	102.131.031	CARTUCHO DE TINTA PRETO P/IMPRESSORA HP DESK JET 1000 Marca: CARTUCHO HP 122 (CH561HB) (PRETO) (ORIGINAL)	UN	25	33,00	825,00
6	102.131.033	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP DESK JET 3535 Marca: CARTUCHO HP 27B	UN	25	42,25	1.056,25

		(C8727BB) (PRETO) (ORIGINAL) (EVER				
9	102.131.021	CARTUCHO P/ HP 60 COLORIDO, DESKJET 2000 N122 Marca: CARTUCHO HP 60 (CC643WB) (TRICOLOR) (ORIGINAL)	UN	40	75,50	3.020,00
17	102.131.026	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4600 Marca: TONER SAMSUNG (COMPATIVEL)	UN	20	90,00	1.800,00
19	102.131.023	CARTUCHO TONER 12A,CE 285A Marca: TONER HP (COMPATIVEL)	UN	30	45,00	1.350,00
22	102.131.056	CARTUCHO TONNER C9385A Marca: TONER COMPATIVEL	UN	20	70,00	1.400,00
29	009.001.050	GRAVADORA CD/DVD SATA Marca: (LITE-ON)	UN	120	73,00	8.760,00
30	009.001.037	HD 120 GB Marca: HARD DISK 160 GB (7200) (IDE) (SEAGATE)	UN	120	160,00	19.200,00
31	009.001.036	HD 500GB Marca: HARD DISK 500 GB (7200) (SATA) (SEAGATE)	UN	120	263,00	31.560,00
37	002.008.099	NO BREAK 500 VA Marca: 600VA (NHS)	UN	120	249,00	29.880,00
41	002.008.050	PLACA DE REDE Marca: INTELBRAS	UN	120	32,00	3.840,00
50	102.131.007	RECARGA DE TONER 35 A Marca: CHINAMATE	UN	20	40,00	800,00
51	102.131.016	RECARGA DE TONER 36 A Marca: CHINAMATE	UN	60	40,00	2.400,00
53	102.131.040	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET M1132MFP Marca: CHINAMATE	UN	100	40,00	4.000,00
55	102.131.005	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1005 MFP Marca: CHINAMATE	UN	10	40,00	400,00
56	102.125.011	RECARGA DE TONNER 83 A Marca: CHINAMATE	UN	50	40,00	2.000,00
57	102.131.006	RECARGA TONER 85A Marca: CHINAMATE	UN	210	40,00	8.400,00
58	102.131.003	RECARGA TONNER 12A Marca: CHINAMATE	UN	195	40,00	7.800,00
68	102.131.009	TONER P/IMPRESSORA 35A Marca: TONER COMPATIVEL EDELTEC	UN	130	54,00	7.020,00
71	102.131.018	TONER PARA EMPRESSORA -12A Marca: TONER COMPATIVEL EDELTEC	UN	270	54,00	14.580,00
79	102.131.065	TONER TN 620 Marca: TONER COMPATIVEL EDELTEC	UN	200	84,50	16.900,00
81	102.131.028	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005 MFP. Marca: TONER COMPATIVEL EDELTEC	UN	20	54,50	1.090,00
Total do Proponente						168.981,25

5339 GILBERTO MORALES INFORMATICA ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.009.045	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Marca: NEW LINK	UN	120	17,39	2.086,80
2	102.131.059	CARTUCHO C9388A Marca: HP	UN	20	62,51	1.250,20
11	102.131.022	CARTUCHO PARA HP 60 PRETO,DESKJET 2000 N122 Marca: HP	UN	40	49,64	1.985,60
13	102.131.068	CARTUCHO PARA HP PRETO(96) Marca: HP	UN	100	99,27	9.927,00
20	102.131.057	CARTUCHO TONNER 9386A Marca: HP	UN	35	62,51	2.187,85
21	102.131.058	CARTUCHO TONNER 9387 A Marca: HP	UN	35	62,51	2.187,85
34	002.008.025	MOUSE Marca: NEW LINK	UN	160	7,73	1.236,80
35	009.001.054	MOUSE USB Marca: NEW LINK	UN	160	8,27	1.323,20
38	002.008.028	PEN DRIVE 16GB Marca: SANDISK	UN	40	42,29	1.691,60
39	002.008.034	PEN DRIVE 4GB Marca: SANDISK	UN	51	22,06	1.125,06
40	002.008.046	PEN DRIVE 8GB USB 2.0 SEM RECOLHIMENTO DA PONTA Marca: SANDISK	UN	20	27,58	551,60
42	102.131.001	RECARGA CARTUCHO JATO DE TINTA 21/22 Marca: GIGABYTE	UN	300	16,00	4.800,00
43	102.131.002	RECARGA CARTUCHO JATO DE TINTA 27/27 Marca: GIGABYTE	UN	100	16,00	1.600,00
44	102.131.045	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K5400 Marca: GIGABYTE	UN	10	16,00	160,00
45	102.131.049	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA F4180 Marca: GIGABYTE	UN	10	16,00	160,00
46	102.131.046	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3535 Marca: GIGABYTE	UN	10	16,00	160,00
47	102.131.044	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3845 Marca: GIGABYTE	UN	10	16,00	160,00
49	102.131.047	RECARGA DE CARTUCHO PRETO E COLORIDO P/IMPRESSORA HP DESKJET 1000 Marca: GIGABYTE	UN	20	16,00	320,00
52	102.131.043	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA BROTHER DCP8085DN Marca: GIGABYTE	UN	20	70,00	1.400,00
54	102.131.042	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2850(SERIE)A Marca: GIGABYTE	UN	10	50,00	500,00
59	002.008.026	TECLADO Marca: NEW LINK	UN	160	16,56	2.649,60
60	009.001.152	TECLADO USB Marca: NEW LINK	UN	160	16,80	2.688,00
Total do Proponente						40.151,16

5442 A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	102.131.051	CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL 22	UN	25	42,50	1.062,50
7	102.131.071	CARTUCHO HP 27 PRETO	UN	10	37,40	374,00
8	102.131.070	CARTUCHO HP 28 COLORIDO	UN	10	42,50	425,00
10	102.131.036	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K5400 ,NA CORES AZUL,PRETO,ROSA,AMARELO	UN	20	42,50	850,00
12	102.131.069	CARTUCHO PARA HP COLORIDO(97)	UN	100	127,50	12.750,00
14	102.131.034	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3535 COLORIDO	UN	25	45,90	1.147,50
15	102.131.038	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3845	UN	20	37,40	748,00
16	102.131.067	CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BRHOTHER DCP-8085D	UN	50	42,50	2.125,00
18	102.131.027	CARTUCHO PRETO N21 P/IMPRESSORA F4180	UN	20	37,40	748,00
23	102.131.053	CARTUCHO TONNER D4200A	UN	10	88,40	884,00
24	102.131.055	CARTUCHO TONNER E 120	UN	25	93,50	2.337,50
25	102.131.060	CARTUCHO TONNER MLD2850A	UN	25	119,00	2.975,00
26	102.131.052	CARTUCHO TONNER MLTD105L	UN	20	102,00	2.040,00
27	102.131.054	CARTUCHO TONNER X340	UN	10	145,07	1.450,70
28	009.001.035	FONTE 450 WTS	UN	120	47,60	5.712,00
32	002.008.048	MEMORIA DDR 3 - 2 GB	UN	120	136,00	16.320,00
33	002.008.049	MEMORIA DDR 3 - 4 GB	UN	120	204,00	24.480,00
36	002.008.038	NO BREAK 2.0 VA	UN	16	833,00	13.328,00
48	102.131.048	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA SAMSUNG 4600	UN	10	51,00	510,00
61	102.131.066	TONER 2850	UN	100	102,00	10.200,00
62	102.131.019	TONER 36A	UN	310	55,00	17.050,00
63	102.131.064	TONER AB 543 AC	UN	100	127,50	12.750,00
64	102.131.061	TONER CB 540 AC	UN	100	127,50	12.750,00
65	102.131.062	TONER CB 541 AC	UN	100	127,50	12.750,00
66	102.131.063	TONER CB 542 AC	UN	100	127,50	12.750,00
67	102.131.010	TONER P/ IMPRESSORA 85 A	UN	460	55,00	25.300,00
69	102.131.030	TONER P/IMPRESSORA PHASER 3125	UN	10	93,50	935,00
70	102.131.037	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2850(SERIE)A	UN	20	110,50	2.210,00
72	102.131.017	TONER PARA EMPRESSORA JATO DE TINTA 21/22	UN	250	34,00	8.500,00
73	102.131.035	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND	UN	25	102,00	2.550,00
74	102.008.090	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3010/3040 WORK CENTER 3045	UN	20	51,00	1.020,00
75	102.131.072	TONER REPLACE WITH CLT Y 4065-ROSA	UN	15	272,00	4.080,00
76	102.131.020	TONER REPLACE WITH CLT Y 4065- AMARELO	UN	30	272,00	8.160,00
77	102.131.073	TONER REPLACE WITH Y 4065-AZUL	UN	15	272,00	4.080,00
78	102.131.074	TONER REPLACE WITH Y 4065-CINZA	UN	15	272,00	4.080,00
80	102.131.004	TONNER 83 A	UN	100	59,50	5.950,00
Total do Proponente						235.382,20

Jauru MT, 16 de outubro de 2014

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Junior Ferreira

Código Identificador:4FD4ACE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2014 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS NAVAL INSTALADAS, E FORNECIMENTO DE VIDROS E ESPELHOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 60/2014**Pregão Presencial nº 46/2014****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WESLEY PAULO AFONSO - ME**, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes s/nº, Centro, CNPJ nº 13.923.873/0001-18 e Inscrição estadual nº 13.428.464-0 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WESLEY PAULO AFONSO**, brasileiro, microempresário, portador do RG nº 1.178.861-5/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 941.366.101-49, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, CEP: 78.625-000; nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS NAVAL INSTALADAS, E FORNECIMENTO DE VIDROS E ESPELHOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

NOME: WESLEY PAULO AFONSO - ME						
CNPJ: 13.923.873/0001-18					INSCRIÇÃO: 13.428.464-0	
ENDEREÇO: AV. OSCAR ZAIDEM DE MENEZES, S/Nº - CENTRO						
CEP: 78625-000		CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM - MT				
TELEFONES:					E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: WESLEY PAULO AFONSO						
RG: 1.178.861-5/SSP-MT					CPF: 941.366.101-49	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	100	M²	DIVISÓRIA NAVAL 35MM COM REVESTIMENTO EM CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE E MIOLO CELULAR (COLMEIA E PADRÃO KRAFT COM REQUADRO DE MADEIRA) COR CINZA OU AREIA JUNDIAÍ E ESTRUTURA COM PERFIS DE AÇO COR PRETA. (INSTALADA).	Alvorada	120,00	12.000,00
02	10	UND	PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL COMPLETA (PORTA, BATENTES, REQUADROS, FECHADURA TUBULAR EM METAL CROMADO, INCLUSIVE O MIOLO E DOBRADIÇAS CROMADAS). DIMENSÃO APROXIMADA 0,80X2,10M. (INSTALADA)	Alvorada	268,00	2.680,00
03	75	UND	TRAVESSA DIVISÓRIA DE 03 MT	Alvorada	22,00	1.650,00
04	75	UND	GUIA DIVISÓRIA DE 03 MT	Alvorada	22,00	1.650,00
05	50	M²	VIDRO FUMÊ DE 03 À 05MM	Alvorada	160,00	8.000,00
06	50	M²	VIDRO INCOLOR DE 03 À 04M	Alvorada	130,00	6.500,00
07	150	M²	VIDRO TEMPERADO DE 08MM À 10MM	Alvorada	325,00	16.250,00
08	30	M²	ESPELHOS DE 02 À 03MM	Alvorada	160,00	4.800,00
09	50	UND	ESPELHO RETROVISOR DIVERSOS TAMANHOS (MM) DE 03MM	Alvorada	28,00	1.400,00
Total Geral					RS	54.930,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 15 de Outubro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:5C26446A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 16/10/2014 **VIGÊNCIA:** 16/10/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Açúcar, Água, Café, Chá-Mate e Filtro de Café Descartável, destinado às Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 195/2014 – DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	16755	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 KG, COM VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BARRA ALCOOL	3,55	59.480,25
2	75940	UNIDADE	ÁGUA MINERAL COPO 300 ML.	LEBRINHA	0,65	49.361,00
3	8790	GALÃO	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS	FLUENTE	9,65	84.823,50
5	7260	UNIDADE	CHA-MATE, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	UNIÃO	4,25	30.855,00
6	730	UNIDADE	SUPORTE PARA FILTRO - PORTA FILTRO PARA CAFÉ FABRICADO EM PLÁSTICO, TAMANHO 103 COM ALÇA E BASE LARGA PARA UM MELHOR APOIO NA GARRAFA DE CAFÉ. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1 CM LARGURA 13,5 CM ALTURA 13,6 CM PODENDO VARIAR 1,00 PARA + OU -.	SOLO	3,60	2.628,00
7	4150	UNIDADE	FILTRO DE CAFÉ DESCARTÁVEL, MATERIAL 100% CELULOSE, TAMANHO Nº 103, DUPLA COSTURA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	JOVITA	2,25	9.337,50
VALOR TOTAL					R\$ 236.485,25	

ATA Nº. 196/2014 – RALHID AKEL ME - CNPJ 03.314.193/0001-43, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	15690	UNIDADE	CAFÉ TORRADO, MOIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOAGEM FINA OU MÉDIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO,	ODEBRECHT	6,89	108.104,10
VALOR TOTAL					R\$ 108.104,10	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6DC370AB

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 16/10/2014 **VIGÊNCIA:** 16/10/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tintas, Solventes e Microesferas para Pintura de Sinalização Viária destinados à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 197/2014 – ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME - CNPJ 10.561.057/0001-13, SORRISO/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	250	UNID	MICROESFERAS DE VIDRO RETROREFLETIVAS, DROP-ON SACAS 25KG.	TECHNOGLASS SS	102,00	25.500,00
TOTAL					R\$ 25.500,00	

ATA Nº. 198/2014 – MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - CNPJ 14.191.875/0001-22, SÃO PAULO/SP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1300	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	SALECRIL	200,00	260,00
2	1000	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	SALECRIL	205,00	205,00
3	50	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR PRETA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	SALECRIL	229,00	11.500,00
6	177	UNID	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRILICA E METACRILICA MONOCOMPONENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS.	SALECRIL	134,00	23.718,00
TOTAL					R\$ 500.168,00	

ATA Nº. 199/2014 – SDI TINTAS LTDA - CNPJ 11.937.624/0001-56, PINHAIS/PR

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	150	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	COLORFAST	226,50	33.975,00
5	400	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR VERMELHA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	COLORFAST	206,80	82.720,00
TOTAL					R\$ 116.695,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:93DCE6C0

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 16/10/2014 **VIGÊNCIA:** 16/10/2015.**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Rádios Digitais Móveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**EMPRESA DETENTORA:**

· ATA Nº. 200/2014 – FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP - CNPJ 04.844.206/0001-59, SOROCABA/SP

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	UNIDADE	REPETIDORA DIGITAL FAIXA DE FREQUENCIA DE TRANSMISSAO E RECEPÇÃO DE 136 MHZ A 174 MHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSAO DE 50 WATTS; MÍNIMO DE 28 CANAIS; CONVENCIONAL MULTI-SITE E TRONCALIZADO SINGLE-SITE, DEVERÁ POSSUIR MODO ANALÓGICO, DIGITAL E ANALÓGICO/DIGITAL EM MODO MISTO POSSIBILIDADE DE OPERAR EM BANDA CRUZADA COM MAIS UM MODULO DE CANAL VHF OU UHF NO MESMO ESPAÇO FISICO; BASTIDOR DE 19 POLEGADAS; EMISSÕES DE 16K0F3E, 11K0F3E, 4K00F1E/F1D; ESPAÇAMENTO DE CANAL 6.25,12.5 E 25KHZ PROGRAMAVEL; REMOTAMENTE ACESSIVEL ATRAVES DO LAN, WAN E IP; VARREDURA DE SIMPLES E MULTIPLAS ZONAS DE CANAIS DE FREQUENCIAS; DISPLAY EM LCD COM ILUMINAÇÃO; DISPLAY PROGRAMAVEL: PODE TRABALHAR EM MODO ANALOGICO E DIGITAL SIMULTANEAMENTE; CODIFICADOR E DECODIFICADOR DE DTMF; SCAN NORMAL E PRIORITARIO PROGRAMÁVEL; MICROFONE COM CABO FLEXÍVEL; TECLAS DE FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS; SISTEMA DE ÁUDIO AMBE + 2; COMPANDER DE ÁUDIO; FUNÇÃO DE SCRAMBLER DE VOZ; SUB TOM ANALÓGICO E DIGITAL TIPO: DCS, CTCSS, CSQ, TPL; CONTROLE SQUELCH; TECLAS NA PARTE FRONTAL DO TRANSCPTOR; PROGRAMAVEIS OS RADIOS ACCESS CODES; ATENDER AS NORMAS MIL-STD 810 F; VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 13,6V DC; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE -30 OC ATE + 60 OC; IMPEDANCIA DA ANTENA: 50 OHMS; DEVERA POSSUIR EM SEU CONJUNTO FONTE CHAVEADA COM FLUTUADOR E BATERIA ESTACIONARIA SELADA DE NO MINIMO 65A, E DUPLEXADORES. A REPETIDORA BASE FIXA, DEVEM SER DOTADAS DE ANTENAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ANTENA TIPO COLINEAR FIXA DE ALTO GANHO PARA AS REPETIDORAS DE NO MINIMO 9DB DE GANHO ANTENA TIPO PT COM NO MINIMO 6DB DE GANHO PARA AS BASES FIXAS FREUENCIA DE OPERAÇÃO DE ACORDO COM A EXISTENTE NO ORGAO 2 5/8 DE ONDA; IPEDANCIA NOMINAL: 50 OHMS; POTENCIA MAXIMA: 500 WATTS; CABO FLEXIVEL COAXIAL (RG 213) TODOS OS ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL GARANTIA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	ICOM	18.000,00	18.000,00
2	4	UNIDADE	RADIO TRANSCPTOR MOVEL DIGITAL FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSAO E RECEPÇÃO DE 136 MHZ A 174 MHZ; POTENCIA DE TRANSMISSAO DE 50 WATTS; MINIMO DE 128 CANAIS; 8 GRUPOS. CONVENCIONAL MULTI - SITE E COM EXPANSAO PARA TRONCALIZADO SINGLE-SITE DEVERA POSSUIR MODO ANALOGICO, DIGITAL E ANALOGICO/DIGITAL EM MODO MISTO NOMESMO CANAL. EMISSOES DE 16K0F3E, 11K0F3E, 4K00F1E/F1D ESPAÇAMENTO DE CANAL 6.25/12.5/25 KHZ EMISSAO DE ESPURIOS 75DB O MELHOR PAINEL FRONTAL DESTACAVEL E FECHADO ATRAVES UM KIT DE PROTEÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE CABO SCAN SIMPLES E SCAN AVANÇADO; DISPLAY EM LCD COM ILUMINAÇÃO; DISPLAY PROGRAMAVEL COM NO MINIMO 8 CARACTERES ALFANUMERICOS TECLAS DE FUNÇÕES PROGRAMAVEIS; TECLA DE EMERGENCIA:AUTO FALANTE EMBUTIDO; SUB TOM ANALOGICO E DIGITAL : DCS, CTCSS, CSQ, TPL; CONTROLE SQUELCH; TECLAS PROGRAMAVEIS NA PARTE FRONTAL DO TRANSCPTOR; ATENDER AS NORMAS MIL-STD 810 F; VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 13,6V DC COM VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 15%; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE -30 OC ATE + 60 OC; IMPEDANCIA DA ANTENA: 50 OHMS; POSSUIR NO MINIMO SETE MEMORIAS DE DTMF COM FUNÇÃO SCAN AUTOMATICO E DISCAGEM SENHA PARA LIGAR O RADIO FUNÇÕES STUN, KILL, REVIVE, RADIO CHECK, SELECT CALL FUNÇÃO BUSY ESTABILIDADE DE FREQUENCIA +/- 1PPM POSSUIR ESN POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE FIRMAWARE. DOTADO DE ANTENA VEICULAR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ANTENA PARA UTILIZAÇÃO EM VEICULOS AUTOMOTORES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ANTENA TIPO MONOPOLO VERTICAL; FIXAÇÃO ATRAVES DE FURO NO TETO. IRRADIAÇÃO: OMNIDIRECIONAL; CABO FLEXIVEL DE 4,0 METROS COM CONECTOR COMPATIVEL COM FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 136 - 174 MHZ VHF-FM; GANHO 0 DB; ¼ DE ONDA; IMPEDANCIA NOMINAL: 50 OHMS; POTENCIA MAXIMA: 150 WATTS; R.O.E. MAXIMO: 1,5 / 1 EM TODA A BANDA; TODOS OS ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO. POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL GARANTIA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	ICOM	2.888,00	11.552,00
3	15	UNIDADE	RADIO TRANSCPTOR PORTATIL DIGITAL TRANSCPTOR DIGITAL PORTÁTIL VHF/FM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS; POTENCIA NOMINAL DE RF: 5W; MINIMO 16 CANAIS FAIXA DE FREQUENCIA DE 136-174 MHZ; TIPO DE EMISSAO 16K0F3E, 11K0F3E, 4K00F1E/F1D; ESPAÇAMENTO DE CANAL 6.25/12.5/25 KHZ; IMPEDANCIA DE ANTENA 50 OHMS; ALTO FALANTE 800MW; BATERIA DE NO MINIMO 2000MAH DE LITUM-ION ALERTA DE BATERIA FRACA; TIME OUT TIMER; LED INDICATIVO COM 3 CORES; FUNÇÃO LONE WORKER; SCRAMBLER DIGITAL DE VOZ; CARREGADOR RAPIDO BI VOLT; CONVENCIONAL MULTI-SITE E COM EXPANSAO PARA TRONCALIZADO SINGLE-SITE DEVERA POSSUIR MODO ANALÓGICO, DIGITAL E ANALOGICO/DIGITAL EM MODO MISTO NO MESMO CANAL.CONTROLES NO PAINEL: - CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME, SELETOR DE CANAIS; INDICADOR DE STATUS OPERACIONAL (TX, RX); CONTROLE SQUELCH; LED DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO; TECLAS DE FUNÇÕES PROGRAMAVEIS; EMERGENCIA, SCAN, SCRAMBLER ETC.; AUTO FALANTE EMBUTIDO; VARREDURA DE CANAIS; POSSUIR FUNÇÕES; STUN, KILL, RADIO CHECK , EMERGENCIA NO PROTOCOLO MDC 1200; POSSUIR FUNÇÕES 2/5 TONS, CTCSS, DTCS; PADROES MILITARES STD 810 F; INDICE DE PROTEÇÃO IP54 PESO MÁXIMO 320G.	ICOM	2.399,00	35.985,00
4	1	UNIDADE	RADIO TRANSCPTOR FIXO - BASES FIXAS; FAIXA DE FREQUENCIA DE TRANSMISSAO E RECEPÇÃO DE 136 MHZ A 174 MHZ; POTENCIA DE TRANSMISSAO DE 50 WATTS; MINIMO DE 128 CANAIS; 8 GRUPOS. CONVENCIONAL MULTI-SITE E COM EXPANSAO PARA TRONCALIZADO SINGLE-SITE DEVERA POSSUIR MODO ANALOGICO, DIGITAL E ANALOGICO/DIGITAL EM MODO MISTO NO MESMO CANAL. EMISSOES DE 16K0F3E, 11K0F3E, 4K00F1E/F1D ESPAÇAMENTO DE CANAL 6.25/12.5/25 KHZ EMISSAO DE ESPURIOS 75DB O MELHOR PAINEL FRONTAL DESTACAVEL E FECHADO ATRAVES UM KIT DE PROTEÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE CABO SCAN SIMPLES E SCAN AVANÇADO; DISPLAY EM LCD COM ILUMINAÇÃO; DISPLAY PROGRAMAVEL COM NO MINIMO 8 CARACTERES ALFANUMERICOS TECLAS DE FUNÇÕES PROGRAMAVEIS; TECLA DE EMERGENCIA; AUTO FALANTE EMBUTIDO; SUB TOM ANALOGICO E DIGITAL: DCS, CTCSS, CSQ, TPL; CONTROLE SQUELCH; TECLAS PROGRAMAVEIS NA PARTE FRONTAL DO TRANSCPTOR; ATENDER AS NORMAS MIL-STD 810 F; VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 13,6V DC COM VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 15%; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE -30 OC ATE + 60 OC; IMPEDANCIA DA ANTENA: 50 OHMS; POSSUIR NO MINIMO SETE MEMORIAS DE DTMF COM FUNÇÃO SCAN AUTOMATICO E DISCAGEM SENHA PARA LIGAR O RADIO FUNÇÕES STUN, KILL, REVIVE, RADIO CHECK, SELECT CALL FUNÇÃO BUSY ESTABILIDADE DE FREQUENCIA +/- 1PPM POSSUIR ESN POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE FIRMAWARE. DEVERA POSSUIR EM SEU CONJUNTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT CHAVEADA (110-220V), PARA INSTALAÇÃO DA BASE FIXA E TODOS OS ITENS COM 1 ANO DE GARANTIA. OS EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DEVEM POSSUIR GARANTIA DE 24 MESES PARA OS RADIOS TRANSCPTORES E 12 MESES PARA SEUS ACESSORIOS. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERAO ESTAR CERTIFICADOS E HOMOLOGADOS NA ANATEL OU QUALQUER OUTRO ORGAO QUE SE FIZER NECESSARIO PARA O FUNCIONAMENTO DOS RADIOS.	ICOM	4.328,50	4.328,50
VALOR TOTAL					R\$ 69.865,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A205D274

SAAES
BALANCETE SETEMBRO-2014

SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	204.649,07	28.919,37	233.568,44	Administração	182.211,90	14.824,45	197.036,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	14.047.064,31	1.587.148,02	15.634.212,33
RECEITA PATRIMONIAL	20.846,03	766,11	21.612,14	Encargos Especiais	1.573.032,42	181.110,48	1.754.142,90
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA . . . :	15.802.308,63	1.783.082,95	17.585.391,58
RECEITAS DE SERVIÇOS	9.122.210,72	1.350.984,81	10.473.195,53				
NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	997.720,74	34.586,52	1.032.307,26	Restos a Pagar Exercício Anterior			
RECEITAS DE CAPITAL				RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	340.501,16	0,00	340.501,16
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Depósitos			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	VALE MERCADO SFPMS	46.356,64	5.920,14	52.276,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.488.328,82	464.589,53	2.952.918,35	MENS. SINDICAL	5.843,94	806,42	6.650,36
				PLANO DE SAUDE B SFPMS	7.640,96	1.132,99	8.773,95
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	ASSERMUSI	830,03	101,45	931,48
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	129.691,76	175,30	129.867,06	CONSIG. BANCO SCHAIM	238,50	0,00	238,50
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	316.623,82	36.889,95	353.513,77	CONSIG. BANCO BV	1.511,12	188,89	1.700,01
				IRRF - Funcionalismo	81.147,91	10.615,05	91.762,96
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	57.162,31	5.095,96	62.258,27
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 301	32.428,91	17.189,43	49.618,34
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Contribuicao Sindical	4.831,61	0,00	4.831,61
DEDUÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	62.041,64	6.470,37	68.512,01
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdência Municipal - Servidor	78.752,63	9.690,20	88.442,83
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	179.594,74	20.939,07	200.533,81
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	100.425,64	50.422,32	150.847,96
DEDUÇ. REC. P/ FORMAC. FUNDEB-TRANSF.	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	173.730,40	19.348,82	193.079,22
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 301	108.126,64	46.353,27	154.479,91
SOMA . . . :	13.280.070,96	1.916.911,59	15.196.982,55	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	198.805,39	26.328,26	225.133,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	605,94	40,87	646,81
				DEPÓSITOS/CAUÇÃO	5.521,30	(5.803,31)	(282,01)
RESTOS A PAGAR				SOMA . . . :	1.486.097,41	214.840,20	1.700.937,61
Pagto. Empenhos meses Anteriores	39.913,94	0,00	39.913,94				
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR							
C/ Empenhos a Pagar	1.616.274,46	(247.965,93)	1.368.308,53	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DEPÓSITOS				DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00
VALE MERC. SFPMS	46.356,64	5.920,14	52.276,78	TESOURARIA			
MENSALIDADE SIND. SFPMS	5.843,94	806,42	6.650,36	Conta Vinculada	0,00	95.796,97	95.796,97
PLANO DE SAUDE B SFPMS	7.640,96	1.132,99	8.773,95	CONTA MOVIMENTO	0,00	32.133,79	32.133,79
ASSERMUSI	830,03	101,45	931,48	REALIZÁVEL			
CONSIG. BANCO SCHAIM	238,50	0,00	238,50	CONVENIO Nº 257/2010 GOV. ESTADO	0,00	4.429.194,00	4.429.194,00
CONSIG. BANCO BV	1.511,12	188,89	1.700,01	SOMA . . . :	0,00	4.557.124,76	4.557.124,76
IRRF - Funcionalismo	73.517,81	10.615,05	84.132,86	TOTAL :	17.288.406,04	6.555.047,91	23.843.453,95
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	46.901,62	5.095,96	51.997,58				
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 301	42.842,55	6.775,79	49.618,34				
Contribuicao Sindical	4.831,61	0,00	4.831,61				
INSS - SERVIDORES	55.373,72	6.470,37	61.844,09				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	71.325,14	9.690,20	81.015,34				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	141.086,98	20.939,07	162.026,05				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	130.972,30	19.875,66	150.847,96				
ISSQN - Fonte 999	142.853,55	19.348,82	162.202,37				
ISSQN - Fonte 301	135.896,33	18.583,58	154.479,91				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	198.805,39	26.328,26	225.133,65				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	605,94	40,87	646,81				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS							
TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA - PREFEITURA	846.110,54	166.714,82	1.012.825,36				
SOMA . . . :	3.609.733,07	70.662,41	3.680.395,48				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	492.526,16	492.526,16				

CONTA MOVIMENTO	0,00	44.355,76	44.355,76			
REALIZÁVEL						
CONVENIO Nº 257/2010 GOV. ESTADO	0,00	4.429.194,00	4.429.194,00			
SOMA . . .	0,00	4.966.075,92	4.966.075,92			
TOTAL	16.889.804,03	6.953.649,92	23.843.453,95			

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES

Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO

Contador

MT-008964/O-6

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:E21DFC3F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

